

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
ESTADO DA PARAÍBA

JOÃO PESSOA - PB.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DA PARAIBA
SETOR DE PROTOCOLO
PROTÓCOLO Nº 392/2023
FUNC. *Patricia* EM: 02/03/23

DISTRIBUIÇÃO

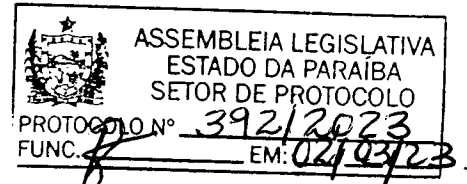
Destino:
Controle Interno

Interessado: Localiza Rmt Lar SA

Assunto: Renovação de contrato



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
DIVISÃO DE TRANSPORTES**



João Pessoa, 01 de março de 2023.

MEMO. N° 020/23 Divisão de Transportes.

DESTINATÁRIO: Secretaria de Administração e Recursos Humanos da ALPB

OBJETO: Solicitação de renovação de contrato

Senhor Secretário,

Senhor Secretário,

Com os cordiais cumprimentos, tendo em vista o encerramento do contrato de nº 034/2019, de locação de veículos com a Localiza Car Rental S.A em **30 de junho de 2023**, vem solicitar que sejam iniciados pelos setores competentes, os processos legais para realização de processo emergencial do citado contrato de locação de 37 veículos.

Esta solicitação deve-se ao fato da necessidade da utilização destes veículos, que atendem a demanda dos Gabinetes dos Deputados e dos serviços administrativos desta Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, renovamos os votos da mais distinta consideração.

Sem mais para o momento, renovamos os votos da mais distinta consideração.


DARLENE PEREIRA DA COSTA
Divisão de Transportes

À

GILVAN MOURA SANTOS

Secretário de Administração e Recursos Humanos da ALPB

NESTA



Darlene Costa <darlycosta.dc@gmail.com>

**AL PB-Renovação Contrato34.2019**

1 mensagem

Juscilene Antunes <juscilene.antunes@localiza.com>

9 de fevereiro de 2023 às 15:42

Para: "darlycosta.dc" <darlycosta.dc@gmail.com>

Cc: setordecompras alpb <setordecomprasalpb@hotmail.com>, Rosa Dolores <rosa.dolores@localiza.com>

Prezados, boa tarde!

- A LOCALIZA RENT A CAR S/A, sediada na Av. Bernardo Vasconcelos, nº 377, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF nº 16.670.085/0001-55, vem por meio deste, tempestivamente e respeitosamente, formalizar, sob a condição de inexistirem pendências financeiras de qualquer tipo relativa a este contrato, a sua intenção em prorrogar o prazo de vigência do contrato por igual período e, em observância a cláusula décima quinta do referido contrato, corrigindo pelo índice INPC (IBGE) auferida com base no período 12 (doze) meses, correspondente à 5,93%1 (cinco vírgula noventa e três por cento).

No ensejo, considerando o período compreendido entre hoje e a atual data de término da vigência deste contrato (30/06/2023), veremos que possuímos um prazo de 141 dias para concluir o processo de renovação, caso compartilhem desta mesma intenção. Por se tratar de informação imprescindível para a nossa tomada de decisões, solicito que se manifestem formalmente acerca da continuidade da prestação de serviços no prazo mais breve possível, tendo como limite para resposta 5 (cinco) dias úteis a contar do seu recebimento.

Conforme orientação jurídica, as Contratantes podem assinar os documentos de forma digital e a Localiza possui cadastro na DocuSign sem qualquer custo para vocês. Para que possam assinar digitalmente nessa plataforma, gentileza informar os e-mails dos responsáveis e das testemunhas com o nomes completos. Também incluirei o seu e-mail para acompanhar o trâmite de assinatura e ter a via do documento.

Segue anexa a procuração e abaixo os dados da nossa representante que assinará o aditivo, bem como, a testemunha.

Representante:

- Bárbara Camargo Moreira Ozolio
- Gerente de Segmento de Setor Público
- Brasileira, solteira, mercadóloga e publicitária
- Endereço profissional na Av. Bernardo Vasconcelos, 377, Cachoeirinha, Belo Horizonte - MG
- CI Nº: M – 13.888.212 SSP/MG
- CPF Nº: 015.767.406-17
- licitacoes@localiza.com

Testemunha

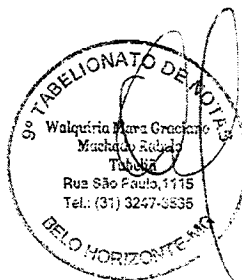
- Juscilene Aparecida Antunes
- Assistente de Licitações
- Endereço profissional na Av. Bernardo Vasconcelos, 377, Cachoeirinha, Belo Horizonte - MG
- CI Nº: M – 6 038.095 - SSP/MG
- CPF Nº: 043.702.716-30
- juscilene.antunes@localiza.com

Atenciosamente

**Juscilene Antunes**

Gerencia de Segmento Setor Público

+ 55 (31) 3247-9733



Diogo Gustavo Maia da Silva
Escrivente
9º Tabelionato de Notas/BH
Tel.: (31) 3247-3544

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ
LOCALIZA RENT A CAR S/A,
NA FORMA ABAIXO:**

SAIBAM quantos este instrumento virem que, **aos vinte e sete (27) dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e dois (2022)**, neste Tabelionato, situado na Rua São Paulo, nº 1.115, Centro, nesta Capital, com o seguinte endereço eletrônico: contato@cartorionotas.com.br, lavro esta escritura em que, perante mim, comparecem como parte **OUTORGANTE: LOCALIZA RENT A CAR S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 16.670.085/0001-55, com sede nesta cidade, na Avenida Bernardo de Vasconcelos, nº 377, Bairro Cachoeirinha, conforme Estatuto Social, datado de 26/04/2022, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG aos 06/05/2022, sob o nº 9338111, Ata de Reunião do Conselho de Administração, datada de 02/05/2022, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG aos 11/05/2022, sob o nº 9346735, e conforme Certidão Simplificada Digital, aqui arquivadas, neste ato representada por seu Diretor Presidente: **BRUNO SEBASTIAN LASANSKY**, argentino, diretor executivo, casado, portador da cédula de identidade de estrangeiro nº V417229L, expedida pela RNE, inscrito no CPF sob nº 231.678.618-94, e por seu Diretor de Finanças e de Relações com Investidores: **RODRIGO TAVARES GONÇALVES DE SOUSA**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da carteira de identidade nº MG-10.054.090, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 032.652.356-10, ambos com endereço profissional nesta cidade na Avenida Bernardo de Vasconcelos, nº 377, Bairro Cachoeirinha; e, de outro lado, como parte **OUTORGADA: BÁRBARA CAMARGO MOREIRA OZOLIO**, brasileira, mercadóloga e publicitária, solteira, maior, portadora da carteira de identidade nº 13888212 expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 015.767.406-17; **MARCELO ARARIPE DANTAS**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da carteira de identidade nº 858.110.253 expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 008.863.065-07 e **PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA PIRES**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da carteira de identidade nº M-4.911.889, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 709.635.686-04, todos com endereço profissional nesta cidade na Avenida Bernardo de Vasconcelos, nº 377, Bairro Cachoeirinha; reconhecidas como as próprias conforme documentação apresentada que fica aqui arquivada. A parte **OUTORGANTE** declara que nomeia e constitui seu bastante **PROCURADOR**, a parte **OUTORGADA**, qualificada acima; a quem confere poderes especiais para representar a Outorgante perante quaisquer órgãos públicos Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Empresas Públicas e privadas, inclusive Infraero e Sistema S, com a finalidade de apresentar proposta de locação de veículos e acordos comerciais, podendo, **ISOLADAMENTE**, firmar contratos de locação de veículos, aditivos, termo de rescisão, distrato, notificações, declarações, termos de compromissos. **Clausula única:** No caso de desligamento voluntário ou não, de quaisquer outorgados dos quadros de funcionários ou de



Ofício DIVEN/GSSPU/ 0027.2023

Belo Horizonte, 9 de fevereiro de 2023.

A Sua Senhoria **Bruno Mouzinho Regis**

Diretor Geral

JOAO PESSOA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, JOAO PESSOA ASSEMBLEIA LEGISLA

CNPJ: 09.283.912/0001-92

PC JOAO PESSOA, S/N, SN, CENTRO, JOAO PESSOA/PB – CEP: 58.013-902

Referente: Processo Administrativo: 1186/2019 Edital: 08/2019 Ata de Registro de Preço: 07/2019 - ALEPB
Contrato: 34/2019

Assunto: Prorrogação da vigência contratual com reajuste

A **LOCALIZA RENT A CAR S/A**, sediada na Av. Bernardo Vasconcelos, nº 377, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF nº 16.670.085/0001-55, vem por meio deste, tempestivamente e respeitosamente, formalizar, **sob a condição de inexistirem pendências financeiras de qualquer tipo relativa a este contrato**, a sua intenção em prorrogar o prazo de vigência do contrato por igual período e, em observância a cláusula décima quinta do referido contrato, corrigindo pelo índice INPC (IBGE) auferida com base no período 12 (doze) meses, correspondente à 5,93%¹ (cinco vírgula noventa e três por cento).

Ainda sobre o reajuste contratual, vale ressaltar o entendimento do Tribunal de Contas da União:

O estabelecimento do critério de reajuste de preços, tanto no edital quanto no contrato, não constitui discricionariedade conferida ao gestor, mas sim verdadeira imposição, ante o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/1993, ainda que a vigência contratual prevista não supere doze meses. Entretanto, eventual ausência de cláusula de reajuste de preços não constitui impedimento ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sob pena de ofensa à garantia inserta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como de enriquecimento ilícito do erário e consequente violação ao princípio da boa-fé objetiva.

O reajuste contratual constitui previsão legal, jurisprudencial e contratual de direito da Contratada e não exige a apresentação de tabela de custos para comprovar reequilíbrio, uma vez que reequilíbrio não se confunde com reajuste e, uma vez que tal análise é feita pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística que estabelece o percentual a ser aplicado no índice de INPC (IBGE):

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

¹ BCB. **Calculadora do Cidadão**. Disponível em: <<https://www3.bcb.gov.br/CALC/DADA0/publico/exibirFormCorrecao-Valores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>> Acesso em: 9 fev. 23.



No ensejo, considerando o período compreendido entre hoje e a atual data de término da vigência deste contrato (30/06/2023), veremos que possuímos um prazo de 141 dias para concluir o processo de renovação, caso compartilhem desta mesma intenção. Por se tratar de informação imprescindível para a nossa tomada de decisões, solicito que se manifestem formalmente acerca da continuidade da prestação de serviços no prazo mais breve possível, tendo como limite para resposta 5 (cinco) dias úteis a contar do seu recebimento.

Em tempo, na hipótese de optarem pela manutenção de nossos serviços, é de crucial importância:

- (i) A formalização do respectivo Termo Aditivo Contratual, até 10 (dez) dias úteis antes do término do prazo informado acima, a fim de concluirmos nossas programações para atendermos integralmente as obrigações previstas em contrato, tendo em vista que a Localiza não se responsabilizará por perda de prazo de publicação devido a atraso no envio do documento;
- (ii) A substituição do(s) carro(s) locado(s), quando este(s) estiver(em) próximo(s) de atingir(em) os parâmetros máximos estabelecidos pela LOCALIZA de quilômetros rodados ou dias de utilização por outro(s) mais novo(s). Esclarecemos que a substituição poderá ser por veículo(s) divergente(s) do(s) atualmente disponibilizado(s), tendo em vista eventual indisponibilidade de veículo de mesmo modelo, mas que será garantida a substituição por veículo(s) que atenda(m) todas as características e exigências previstas em edital.

Com as solicitações acima, a Localiza intenciona principalmente que nossas ações venham superar as expectativas e culminar em vantagens para ambas as partes, sempre respeitando o erário público, configurando a formalização do Aditivo, a concordância expressa com todos os termos deste Ofício.

Desde já coloco inteiramente a disposição de V.S.^a os colaboradores Juscilene Antunes (31 3247-9733) e para conceder qualquer informação adicional que julgue necessária para condução do processo e me despeço acreditando numa boa acolhida.

Fique com meus votos de estima e consideração.

Designated by:
Nome: *Juscilene Antunes*
CPF nº: 043.702.716-30

16.670.085/0001-55
LOCALIZA RENT A CAR S/A.
AV. BERNARDO VASCONCELOS, 377
B. CACHOEIRINHA - CEP 31.150-000
BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS



Av. Bernardo de Vasconcelos, 377 - Cachoeirinha, Belo Horizonte - MG



31 0000-000



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
DIVISÃO DE TRANSPORTES**



Processo nº 392/2023

JUSTIFICATIVA

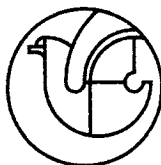
O contrato nº 034/2019 celebrado com a empresa LOCALIZA RENT A CAR S/A, tem como objeto a contratação de empresa especializada no ramo para prestação de serviços de locação de veículos para uso em representação e serviços desta Casa Legislativa.

Observe-se que é cogente a prorrogação do contrato mencionado, que se justifica em razão da sua indispensabilidade na garantia da melhor prestação do serviço legislativo, uma vez que possibilita aos parlamentares e servidores desenvolver os seus trabalhos fora desta sede, sendo o veículo um instrumento essencial para o desenvolvimento das funções institucionais e administrativas desta Assembleia Legislativa.

Desse modo, é necessário que seja efetuado o aditivo contratual, nos moldes do que preceitua o art. 57, II, da Lei 8666/93, a fim de que não haja quebra na continuidade da prestação do serviço, imperioso á segurança deste Poder Legislativo.

João Pessoa, 01 de março 2023.


DARLENE PEREIRA DA COSTA
Divisão de Transportes



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

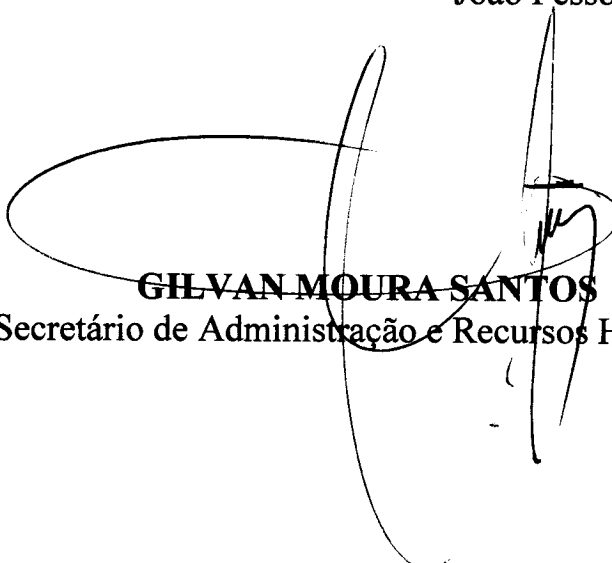


**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PROCESSO Nº 392/2023

Ao Departamento de Compras para realizar cotação, a fim de demonstrar a vantajosidade do aditivo contratual pretendido.

João Pessoa, 24 de março de 2023.



GILVAN MOURA SANTOS
Secretário de Administração e Recursos Humanos



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**CONTRATO Nº 34/2019 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA E A
EMPRESA LOCALIZA RENT A CAR S/A.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA** com sede na Praça João Pessoa s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 09.283.912/0001-92, representada neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Marco Aurélio Henrique Leite**, brasileiro, portador do RG nº 1.581.699 SSP/PB e CPF nº 806.198.784-87, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominada **Contratante**, e do outro lado na qualidade de **Contratada**, **LOCALIZA RENT A CAR S/A**, inscrita no CNPJ nº 16.670.085/0001-55, estabelecida à Av. Bernardo de Vasconcelos nº 377 - Cachoeirinha - CEP. 31.150-000 - Belo Horizonte/MG, representada neste ato pelo Senhor **Glauco Fernandes Zebral**, brasileiro, engenheiro, portador do RG. nº MG7479051 SSP/MG - CPF. nº 031.573.096-09, resolvem celebrar por força do presente instrumento, e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, contrato de **prestação de serviços** de locação de veículos, mediante as seguintes cláusulas e condições e de acordo com o Processo Administrativo nº 1186/2019, e o que consta no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 08/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta avença, a contratação de empresa especializada no ramo para prestação de serviços de locação de 30 (trinta) veículos para uso em representação e serviços desta Casa Legislativa, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações abaixo:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL
01	30	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Ano/Modelo do ano corrente (0KM), cor neutra (branco/prata), com 05 (cinco) portas, motor a diesel, 2.0, tração 4 x4, capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, mínimo de 170CV de potência e torque de no mínimo 35,0 kgf.m, transmissão automática de 9 velocidades, piloto automático, rodas de liga leves, sistema com monitoramento de pressão de pneus, acendimento automático dos faróis, faróis e lanternas traseiras com assinatura em LED, lanternas traseiras de neblina, retrovisores externos com regulagem elétrica e indicadores de direção e iluminação de boas-vindas, vidros elétricos nas 4 portas com um tudo, luzes diurnas DRL, computador de bordo, sistema multimídia, com funções GPS, DVD, MP3, USB, Bluetooth e câmera de ré, airbags (frontais, laterais e cortina), controles eletrônicos de estabilidade (ESC), tração e anti-capotamento, freios ABS, limitador de velocidade, bancos em couro ou parcialmente com regulagem de altura motorista, banco rebatível, retrovisores externos elétricos, travas elétricas nas portas e no porta malas, abertura elétrica do porta malas no mínimo 410 (litros), quilometragem livre, sem motorista, seguro total e todos os equipamentos de série exigidos por lei. MARCA/MODELO: JEEP COMPASS LONGITUDE 2.0 16V TURBO DIESEL 4X4 C/AR - AUTOMÁTICO.	3.950,00	118.500,00

1



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA SEGUNDA – DA PERIODICIDADE E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de locação serão contratados de acordo com as especificações e quantificações contidas no **item 5** do Anexo I - Termo de Referência e deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Primeiro - A contar do recebimento da Ordem de Serviços ou documento equivalente, emitido pela Assembleia Legislativa, a Contratada deverá iniciar a execução dos serviços contratados, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, considerando-se as informações dos locais, dias e horários para recebimento dos mesmos pela Contratante.

Parágrafo Segundo - Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a execução dos serviços contratados, a Assembleia Legislativa sustará os processos relativos a pagamentos em nome da Contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução do presente contrato será custeada com recursos financeiros oriundos do Orçamento desta Casa Legislativa, na classificação funcional programática: 01.101.01.122.5046.4216, no Elemento de Despesas 33903900.100.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

A Contratante pagará à Contratada o valor total estimado de R\$ 118.500,00 (Cento e dezoito mil e quinhentos Reais), pela execução dos serviços constantes da Cláusula Primeira do presente instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro - Estão incluídos nos preços todos os impostos, taxas, transporte, leis sociais e demais encargos que incidam sobre a entrega total do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de crédito em Conta Bancária em favor da contratada, mediante apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações, com a indicação do nome do Banco, Agência e número da conta corrente.

Parágrafo Primeiro - O prazo de pagamento ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada solicitação, contados do aceite das Faturas / Notas Fiscais.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela Contratada de que se encontra regular com suas obrigações para com o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



pagamento será susgado, para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

Parágrafo Quarto - Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

Parágrafo Quinto - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

Parágrafo Sexto - Na pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da Contratada.

Parágrafo Sétimo - O órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

Parágrafo Oitavo - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância de prazo de pagamento pela Contratada, serão de sua exclusiva responsabilidade.

Parágrafo Nono - A Administração efetuará retenção na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com base no inciso II, art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- a) Entregar os veículos devidamente segurados, em perfeitas condições de funcionamento e uso, acudindo todas as exigências do objeto do Contrato e, ainda, documentação atualizada, oferecendo a título de cobertura de riscos, as seguintes proteções:
 - a.1) Proteção dos veículos: cobertura total de riscos, exclusiva para os veículos locados, incluindo acessórios, em caso de furto, roubo, incêndio, colisão ou qualquer avaria.
 - a.2) Proteção Ampliada: cobertura para danos corporais causados a terceiros e danos materiais causados a terceiros, no limite de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil reais) cada.
- b) Substituir imediatamente os veículos, às suas expensas e responsabilidade, quando os mesmos apresentarem alguma falha mecânica.
- c) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de emplacamento dos veículos, manutenção corretiva e preventiva, bem como as de socorro mecânico com guincho, entendendo-se como manutenção preventiva aquela realizada obrigatoriamente e periodicamente de acordo com os planos de manutenção dos veículos constantes no manual do proprietário/fabricante, e como manutenção corretiva aquela destinada ao reparo dos defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.
- d) Substituir os automóveis locados com as mesmas especificações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), se este, por motivo de defeitos ou avarias, não puderem ser utilizados;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- e) Dispor, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados de um serviço de socorro mecânico com guincho, para transporte e deslocamento dos veículos nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar à contratante atendimento imediato.
- f) A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização, ou o acompanhamento pela Assembleia Legislativa do Estado.
- g) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a) Responsabilizar-se pela guarda e correto uso dos carros no período da locação, em conformidade com as finalidades e limites definidos contratualmente.
- b) Responsabilizar-se pelo pagamento do combustível dos carros no período da locação.
- c) Utilizar os carros somente em território nacional, sendo expressamente proibido ultrapassar qualquer fronteira com os carros alugados.
- d) Reconhecer e assumir, com a locação e efetivo recebimento dos carros, a posse legítima e autônoma dos mesmos, para todos os fins de direito, inexistindo solidariedade, legal ou contratual, da Contratada, pelas responsabilidades indenizatórias decorrentes do uso e/ou circulação dos veículos, acidentes e /ou delitos de trânsito, em consonância com o art. 265 do Código Civil Brasileiro.
- e) Não efetuar qualquer reparo ou autorizar qualquer serviço nos automóveis locados sem a expressa e prévia anuência da Contratada.
- f) Responsabilizar-se pelo pagamento da co-participação à Contratada, no caso em que ocorram danos aos veículos durante a locação, com as respectivas franquias.
- g) Os carros locados não poderão ser utilizados para:
- g.1) Transportar pessoas e/ou bens mediante cobrança de remuneração de qualquer espécie;
 - g.2) Transportar pessoas e/ou bens além da capacidade informada pelo fabricante dos veículos;
 - g.3) Guinchar e/ou rebocar qualquer veículo;
 - g.4) Instrução de pessoas não habilitadas a conduzir e treinamento de motoristas para qualquer situação;
 - g.5) Quaisquer finalidades ilegais.
- h) Os direitos decorrentes da locação contratada são intransferíveis, salvo, prévia autorização, por escrito, da locadora.

CLÁUSULA NONA - DA COBERTURA DE RISCOS

A Contratada oferece e a Contratante expressamente aceita, a título de cobertura de riscos, as seguintes proteções nos limites abaixo definidos:

- a) **Proteção do carro:** cobertura de riscos, exclusiva para carros alugados, incluindo acessórios, em caso de furto, roubo, incêndio, colisão ou qualquer avaria.
- b) **Proteção de Terceiros:** cobertura para danos corporais causados a terceiros e danos materiais causados a bens de terceiros, no limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais), além da isenção de lucros cessantes sofridos pela Contratada e despesas com guincho/reboque, para distância de até 100 (cem) quilômetros da agência de origem.
- c) Os valores referentes ao custo das proteções acima estão inclusos no valor do contrato.



ESTADO DA PARÁIBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro - Em caso de qualquer sinistro com os carros alugados, a Contratante deverá comunicar o fato imediatamente à Contratada e providenciar o Boletim de Ocorrência Policial ou Laudo pericial (este em caso de vítimas) tendo o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para apresentar o comprovante ou protocolo de emissão destes documentos, sob pena de perder as proteções contratadas.

a) A Contratante deverá, obrigatoriamente, preencher o relatório de Sinistro da Contratada.

Parágrafo Segundo - Ocorrerá perda da cobertura de riscos, quando a Contratante:

- a) Não preencher o relatório de Sinistro da Contratada;
- b) Não apresentar o comprovante ou protocolo de emissão do Boletim de Ocorrência Policial ou Laudo Pericial;
- c) Emprestar ou transferir os carros a terceiros sem prévia autorização forma da Contratada;
- d) Trafegar com os carros alugados fora do território nacional;
- e) Cometer, na condução dos carros alugados, qualquer das infrações gravíssimas explícitas no capítulo XV do Código de Trânsito Brasileiro, apurada por descrição em Boletim de ocorrência ou em sentença transitada em julgado;
- f) Proceder com manifesta negligência na guarda e uso dos carros, especialmente se deixá-los abandonados ou estacionados em local ermo ou com as portas destravadas ou vidros abaixados, chaves na ignição ou qualquer outra situação de descuido com os carros alugados;
- g) Proceder com dolo ou uso Inadequado dos carros.

Parágrafo Terceiro - Inexiste qualquer cobertura para:

- a) Dolo e uso Inadequados dos carros;
- b) Furto dos carros alugados, quando não forem devolvidos à Contratada as chaves e documento dos mesmos;
- c) Apropriação indébita;
- d) Chaves ou documentos dos carros alugados;
- e) Despesas de diárias e taxas em depósitos de órgãos de trânsito em caso de apreensão dos carros alugados;
- f) Danos morais causados a ocupantes dos carros ou a terceiros;
- g) Lucros cessantes causados a terceiros;
- h) Serviços profissionais de advogados e/ou despachantes.

Parágrafo Quarto - Em caso de ausência ou perda das proteções, a Contratada arcará diretamente com todos os ônus decorrentes de qualquer evento e suas consequências, inclusive perante terceiros prejudicados, quer judicial ou extra judicialmente, sem prejuízo do dever de ressarcir à Contratada eventuais prejuízos sofridos (direito de regresso).

Parágrafo Quinto - Fica acordado que a Contratante arcará diretamente com todos os ônus que sobejarem ao valor das coberturas de riscos contratadas, sejam tais ônus decorrentes de qualquer evento e suas consequências, inclusive perante terceiros prejudicados, que judicial ou extrajudicialmente, sem prejuízo do dever de ressarcir à contratada eventuais prejuízos sofridos (direito de regresso).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A Contratante deverá reembolsar todas as multas e penalidades decorrentes de infrações, leis e Regulamentos de Trânsito durante o período de posse dos veículos, informando à Contratada o



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



nome do condutor infrator e fornecendo cópia autenticada de sua CNH, salvo se tais multas ou penalidades forem imputáveis a Contratada, por irregularidade na documentação dos veículos.

Parágrafo Primeiro - A não indicação do condutor infrator pela Contratante gerará o repasse dos valores a título de agravante da multa à Contratante, para fins do artigo 257, parágrafo 7º e 8º do Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo Segundo - A Contratada, após notificada quanto ao auto de infração ocorrido durante o período de locação, providenciará o pagamento da multa e imediatamente cobrará da Contratante o reembolso do que pagou, constituindo-se dívida líquida e certa, mesmo em casos de recursos em julgamento.

Parágrafo Terceiro - Para as infrações de trânsito em que o infrator é abordado pelo agente de trânsito e recebe o Auto de infração, a Contratante, no ato da autuação, torna-se imediatamente legítima para interpor recurso e deverá comunicar o fato, bem como entregar cópia da notificação recebida à Contratada. Caso a Contratante seja omissa, a Contratada se reserva o direito de efetuar o pagamento da multa e proceder a cobrança a Contratante tão logo tome conhecimento da multa.

Parágrafo Quarto - Cabe à Contratante o direito de recorrer das multas diretamente junto ao órgão de trânsito competente, a seu critério e às suas expensas. Sendo o recurso vitorioso, a Contratante repassará a Contratada cópia da guia paga para que esta solicite junto ao órgão o reembolso do valor pago, a título de restituição.

Parágrafo Quinto - A Contratante deverá ressarcir a Contratada por qualquer valor pago relativo às multas de trânsito ocorridas durante o período que os carro estiveram locados, mesmo que a Contratada não seja notificada pelo órgão autuador dentro do prazo legal.

Parágrafo Sexto - Qualquer discussão sobre a procedência ou improcedência, justiça ou injustiça das multas de trânsito deverá ser feita pela Contratante junto ao órgão autuador e, em nenhuma hipótese à Contratada, sendo certo que a Contratante continua a responder pela restituição de todos os valores decorrentes das penalidades cometidas no período da locação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

Parágrafo Segundo - Os serviços de locação serão contratados de acordo com as especificações e quantificações contidas na **Cláusula Primeira (Do Objeto)** deste Instrumento e deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Terceiro - A contar do recebimento da Ordem de Serviços ou documento equivalente, emitido pela Assembleia Legislativa da Paraíba, a Contratada deverá iniciar a execução dos serviços contratados, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, considerando-se as informações dos locais, dias e horários para recebimento dos mesmos pela Contratante.



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Parágrafo Quarto - Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a execução dos serviços contratados, a Assembleia Legislativa sustará os processos relativos a pagamentos em nome da Contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento de obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá ensejar, a juízo da Contratante, a aplicação das seguintes penalidades à Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, que não causem prejuízo à Contratante;
- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos de entrega previstos neste contrato e no edital a que se vincula, e de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer de suas cláusulas ou norma de legislação pertinente, aplicada em dobro na reincidência;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a competente reabilitação;
- e) Rescisão contratual, nos termos da legislação vigente, notadamente com base no que estabelecem os artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, na hipótese de descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações contratuais.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do presente contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Contratante, a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento e em lei, até a completa indenização dos danos, bem como a assunção dos serviços pela Contratante na forma que a mesma determinar.

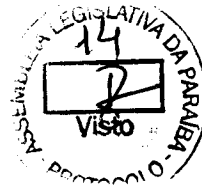
Parágrafo Segundo - As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe a legislação federal em vigor, e serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada, podendo, entretanto, serem inscritas para constituírem dívida ativa do Estado, conforme o caso, na forma da lei, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

Parágrafo Terceiro - A Contratante reserva-se o direito de suspender automaticamente o pagamento das notas fiscais apresentadas pela Contratada, todas as vezes que ocorrerem os casos acima previstos, até o acerto final das penalidades impostas e dele deduzir as importâncias devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS


7





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dos procedimentos administrativos decorrentes deste contrato caberão recurso e representação, na forma do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

O valor do contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, de acordo com o índice oficial do governo ou qualquer que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado na imprensa oficial na forma de extrato, de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

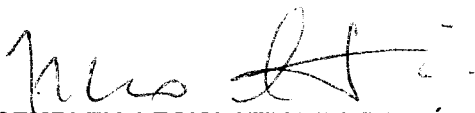
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro - Caberá à **Divisão de Transportes** desta Casa Legislativa, através da **servidora Darlene Pereira da Costa, matrícula 283.409-0**, acompanhar e fiscalizar o objeto deste Contrato, bem como tomar todas as providências necessárias ao bom andamento e desempenho na execução dos serviços.

Parágrafo Segundo - Fica eleito o foro da Cidade de João Pessoa, para dirimir as questões oriundas deste Contrato, excluindo-se qualquer outro.

E, por estarem justas e Contratadas, as partes assinam perante as testemunhas abaixo, o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

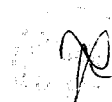
João Pessoa, 10 de junho de 2019.


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Marco Aurélio Henrique Leite
Diretor Geral


LOCALIZA RENT A CAR S/A
Contratada

TESTEMUNHAS:

TRSS 094.153.834-11
Luciana 118.200.300-00





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2019
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE
VEÍCULOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA E A
EMPRESA LOCALIZA RENT A CAR S/A.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA** com sede na Praça João Pessoa s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 09.283.912/0001-92, representada neste ato representada pelo seu Diretor Geral **Marco Aurélio Henrique Leite**, brasileiro, portador do RG nº 1.581.699 SSP/PB e CPF nº 806.198.784-87, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominada **Contratante** e, do outro lado na qualidade de **Contratada, LOCALIZA RENT A CAR S/A**, inscrita no CNPJ nº 16.670.085/0001-55, estabelecida à Av. Bernardo de Vasconcelos nº 377 - Cachoeirinha - CEP. 31.150-000 - Belo Horizonte/MG, representada neste ato pelo Senhor **Glauco Fernandes Zebral**, brasileiro, engenheiro, portador do RG. nº MG7479051 SSP/MG - CPF. nº 031.573.096-09, resolvem celebrar por força do presente instrumento, e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem celebrar termo aditivo ao contrato nº 34/2019, de prestação de serviços de locação de 30 (trinta) veículos para uso em representação e serviços desta Casa Legislativa, pelo período de 12 (doze) meses, que passará a ser 37 (trinta e sete) veículos, o qual se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir e de acordo com o que consta no processo administrativo nº 2252/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto, modificar a Cláusula Primeira (do objeto) e a Cláusula Quarta (do valor contratual) do contrato nº. 34/2019, com respaldo legal no Art. 65, inciso I, alínea "a", "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato nº 34/2019 passa a ser R\$ 146.650,00 (Cento e quarenta e seis mil seiscentos e cinquenta Reais), com base no valor adicional de R\$ 27.650,00 (Vinte e sete mil seiscentos e cinquenta Reais), referente ao acréscimo de mais 07 (sete) veículos, que corresponde ao percentual de 23,34% (vinte e três vírgula trinta e quatro por cento), do valor inicialmente contratado, conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL
01	37	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Ano/Modelo do ano corrente (0KM), cor neutra (branco/prata), com 05 (cinco) portas, motor a diesel, 2.0, tração 4 x4, capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, mínimo de 170CV de potência e torque de no mínimo 35,0 kgf.m, transmissão automática de 9 velocidades, piloto automático, rodas de liga leves, sistema com monitoramento de pressão de pneus, acendimento automático dos faróis, faróis e lanternas traseiras com assinatura em LED, lanternas traseiras de neblina, retrovisores externos com regulagem elétrica e indicadores de direção e iluminação de boas-vindas, vidros elétricos nas 4 portas com um tudo, luzes	3.950,00	146.650,00



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**



		diurnas DRL, computador de bordo, sistema multimídia, com funções GPS, DVD, MP3, USB, Bluetooth e câmera de ré, airbags (frontais, laterais e cortina), controles eletrônicos de estabilidade (ESC), tração e anti-capotamento, freios ABS, limitador de velocidade, bancos em couro ou parcialmente com regulagem de altura motorista, banco rebatível, retrovisores externos elétricos, travas elétricas nas portas e no porta malas, abertura elétrica do porta malas no mínimo 410 (litros), quilometragem livre, sem motorista, seguro total e todos os equipamentos de série exigidos por lei. MARCA/MODELO: JEEP COMPASS LONGITUDE 2.0 16V TURBO DIESEL 4X4 C/AR – AUTOMÁTICO.		
--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução do presente Contrato será custeada com recursos financeiros oriundos do Orçamento desta Casa Legislativa, na seguinte classificação funcional programática 01.101.01.122.5046.4216, no elemento de despesa 33903900.100.

CLÁUSULA QUARTA - FINAL

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 34/2019, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Fica estabelecido o Foro da cidade de João Pessoa/PB, como competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

João Pessoa, 03 de setembro de 2019.

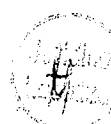

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Marco Aurélio Henrique Leite
Diretor Geral


LOCALIZA RENT A CAR S/A
Contratada

TESTEMUNHAS:

TRBS 097.169.834-77

Raul Santos - 118.905.570-03





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
34/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
PARAÍBA E A EMPRESA LOCALIZA RENT A
CAR S/A.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA** com sede na Praça João Pessoa s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 09.283.912/0001-92, representada neste ato representada pelo seu Diretor Geral **Bruno Mouzinho Regis**, brasileiro, portador do RG nº 2480948 SSP/PB e CPF nº 034.331.954-39, aqui denominada **Contratante** e, do outro lado na qualidade de **Contratada**, a empresa **LOCALIZA RENT A CAR S/A**, inscrita no CNPJ nº 16.670.085/0001-55, estabelecida à Av. Bernardo de Vasconcelos nº 377 - Cachoeirinha - CEP. 31.150-000 - Belo Horizonte/MG, representada neste ato pelo Senhor **Marcelo Araripe Dantas**, brasileiro, Administrador, portador do RG. nº 858110253 SSP/BA - CPF. nº 008.863.065-07, resolvem celebrar por força do presente instrumento, e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo Aditivo ao contrato nº 34/2019, de prestação de serviços de locação de veículos para uso em representação e serviços desta Casa Legislativa, pelo período de 12 (doze) meses, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 08/2019, o qual se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 573/2020.

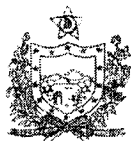
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto, modificar a Cláusula Quarta (do valor contratual) e a Cláusula Sexta (da vigência contratual) do contrato nº. 34/2019, com respaldo legal no art. 65, inciso II, alínea "d" e art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato nº 34/2019 passa a ser R\$ 149.461,87 (Cento e quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta e um Reais e oitenta e sete centavos), com base no valor adicional de R\$ 3.311,87 (Três mil trezentos e onze Reais e oitenta e sete centavos), referente ao reajuste no percentual de 2,2661% ao valor mensal do contrato, de acordo com o índice do IPCA, apurado no período de junho/2019 a maio/2020.

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL
01	37	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Ano/Modelo do ano corrente (0KM), cor neutra (branco/prata), com 05 (cinco) portas, motor a diesel, 2.0, tração 4 x4, capacidade	4.039,51	149.461,87



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

		mínima para 05 (cinco) passageiros, mínimo de 170CV de potência e torque de no mínimo 35,0 kgf.m, transmissão automática de 9 velocidades, piloto automático, rodas de liga leves, sistema com monitoramento de pressão de pneus, acendimento automático dos faróis, faróis e lanternas traseiras com assinatura em LED, lanternas traseiras de neblina, retrovisores externos com regulagem elétrica e indicadores de direção e iluminação de boas-vindas, vidros elétricos nas 4 portas com um tudo, luzes diurnas DRL, computador de bordo, sistema multimídia, com funções GPS, DVD, MP3, USB, Bluetooth e câmera de ré, airbags (frontais, laterais e cortina), controles eletrônicos de estabilidade (ESC), tração e anti-capotamento, freios ABS, limitador de velocidade, bancos em couro ou parcialmente com regulagem de altura motorista, banco rebatível, retrovisores externos elétricos, travas elétricas nas portas e no porta malas, abertura elétrica do porta malas no mínimo 410 (litros), quilometragem livre, sem motorista, seguro total e todos os equipamentos de série exigidos por lei. MARCA/MODELO: JEEP COMPASS LONGITUDE 2.0 16V TURBO DIESEL 4X4 C/AR – AUTOMÁTICO.	
--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

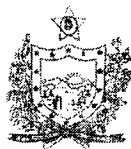
A execução do presente Contrato será custeada com recursos financeiros oriundos do Orçamento desta Casa Legislativa, na seguinte classificação funcional programática 01.101.01.122.5046.4216, no elemento de despesa 33903900.100.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A Vigência do contrato nº 34/2019 fica prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 10 de junho de 2020, até o dia 09 de junho de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - FINAL

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 34/2019, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

Fica estabelecido o Foro da cidade de João Pessoa/PB, como competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

João Pessoa, 03 de junho de 2020.

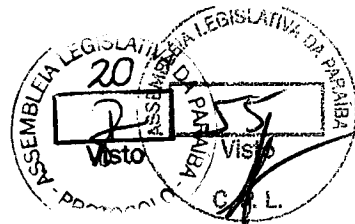
Bruno Mouzinho Regis
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA

Bruno Mouzinho Regis
Diretor Geral

[Signature]
LOCALIZA RENT A CAR S/A
Contratada

TESTEMUNHAS:

[Signature] 466.989.804-20
Natalia Rosa Pinheiro



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA E A EMPRESA LOCALIZA RENT A CAR S/A.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA com sede na Praça João Pessoa s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 09.283.912/0001-92, representada neste ato representada pelo seu Diretor Geral **Bruno Mouzinho Regis**, brasileiro, portador do RG nº 2.480.948 SSP/PB e CPF nº 034.331.954-39, aqui denominada **Contratante** e, do outro lado na qualidade de **Contratada**, a empresa **LOCALIZA RENT A CAR S/A**, inscrita no CNPJ nº 16.670.085/0001-55, estabelecida à Av. Bernardo de Vasconcelos nº 377 - Cachoeirinha - CEP. 31.150-000 - Belo Horizonte/MG, representada neste ato pelos Senhores **Marcelo Araripe Dantas**, brasileiro, administrador, portador do RG nº 858.110.253 SSP/BA - CPF, nº 008.863.065-07 e **Michael Leandro Alves de Souza**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 12.956.992 SSP/MG e CPF nº 015.351.806-50, resolvem celebrar por força do presente instrumento, e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo Aditivo ao contrato nº 34/2019, de prestação de serviços de locação de veículos para uso em representação e serviços desta Casa Legislativa, pelo período 90 (noventa) dias, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 08/2019, o qual se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 427/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto, modificar a Cláusula Quarta (do valor contratual) e a Cláusula Sexta (da vigência contratual) do contrato nº 34/2019, com respaldo legal no art. 65, inciso II, alínea "d" e art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

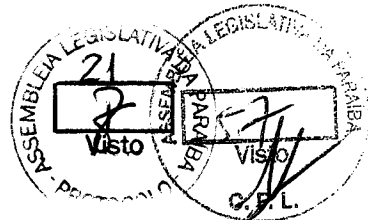
O valor mensal do contrato nº 34/2019 passa a ser R\$159.564,30 (Cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos), com base no valor adicional de R\$ 10.102,43 (Dez mil, cento e dois reais e quarenta e três centavos), referente ao reajuste no percentual de 6.7592% do IPCA ao valor mensal do contrato, de acordo com o índice do IPCA, apurado no período de maio/2020 a maio/2021.

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL
01	37	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Ano/Modelo do ano corrente (0KM), cor neutra (branco/prata), com 05 (cinco) portas.	4.312,54	159.564,30

[Assinatura]

DS
[Assinatura]

DS
[Assinatura]

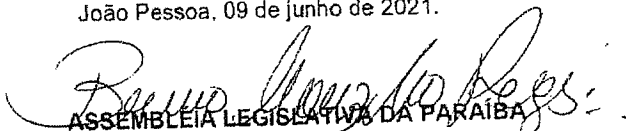


ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

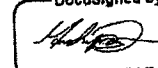
Fica estabelecido o Foro da cidade de João Pessoa/PB, como competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

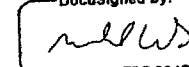
João Pessoa, 09 de junho de 2021.


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Bruno Mouzinho Regis
Diretor Geral

DocuSigned by:

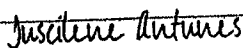

LOCALIZA RENT A CAR S/A
Marcelo Agaripe Dantas
Contratada

DocuSigned by:

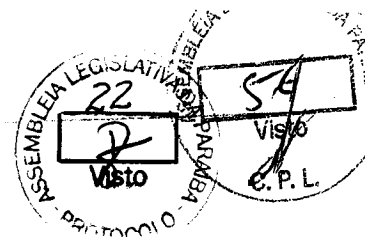

LOCALIZA RENT A CAR S/A
Michael Leandro Alves de Souza
Contratada

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:



7B51D85362B2406...



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

motor a diesel, 2.0, tração 4 x4, capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, mínimo de 170CV de potência e torque de no mínimo 35,0 kgf.m, transmissão automática de 9 velocidades, piloto automático, rodas de liga leves, sistema com monitoramento de pressão de pneus, acendimento automático dos faróis, faróis e lanternas traseiras com assinatura em LED, lanternas traseiras de neblina, retrovisores externos com regulagem elétrica e indicadores de direção e iluminação de boas-vindas, vidros elétricos nas 4 portas com um tudo, luzes diurnas DRL, computador de bordo, sistema multimídia, com funções GPS, DVD, MP3, USB, Bluetooth e câmera de ré, airbags (frontais, laterais e cortina), controles eletrônicos de estabilidade (ESC), tração e anti-capotamento, freios ABS, limitador de velocidade, bancos em couro ou parcialmente com regulagem de altura motorista, banco rebatível, retrovisores externos elétricos, travas elétricas nas portas e no porta malas, abertura elétrica do porta malas no mínimo 410 (litros), quilometragem livre, sem motorista, seguro total e todos os equipamentos de série exigidos por lei.
MARCA/MODELO: JEEP COMPASS
LONGITUDE 2.0 16V TURBO DIESEL 4X4
C/AR - AUTOMÁTICO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução do presente Contrato será custeada com recursos financeiros oriundos do Orçamento desta Casa Legislativa, na seguinte classificação funcional programática 01.101.01.122.5046.4216, no elemento de despesa 33903900.100.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

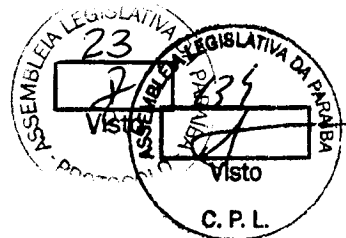
A Vigência do contrato nº 34/2019 fica prorrogada pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 10 de junho de 2021, até o dia 09 de setembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - FINAL

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 34/2019, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA E A EMPRESA LOCALIZA RENT A CAR S/A.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA** com sede na Praça João Pessoa s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 09.283.912/0001-92, representada neste ato representada pelo seu Diretor Geral **Bruno Mouzinho Regis**, brasileiro, portador do RG nº 2.480.948 SSP/PB e CPF nº 034.331.954-39, aqui denominada **Contratante** e, do outro lado na qualidade de **Contratada**, a empresa **LOCALIZA RENT A CAR S/A**, inscrita no CNPJ nº 16.670.085/0001-55, estabelecida à Av. Bernardo de Vasconcelos nº 377 - Cachoeirinha - CEP. 31.150-000 - Belo Horizonte/MG, representada neste ato pelos Senhores **Paulo Henrique de Almeida Pires**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº M-4.911.889 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 709.653.686-04 e **Michael Leandro Alves de Souza**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 12.956.992 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 015.351.806-50, resolvem celebrar por força do presente instrumento, e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo Aditivo ao contrato nº 34/2019, de prestação de serviços de locação de veículos para uso em representação e serviços desta Casa Legislativa, até 30/12/2021, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 08/2019, o qual se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 1005/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto, modificar a Cláusula Sexta (da vigência contratual) do contrato nº 34/2019, com respaldo legal no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução do presente Contrato será custeada com recursos financeiros oriundos do Orçamento desta Casa Legislativa, na seguinte classificação funcional programática 01.101.01.122.5046.4216, no elemento de despesa 33903900.100.

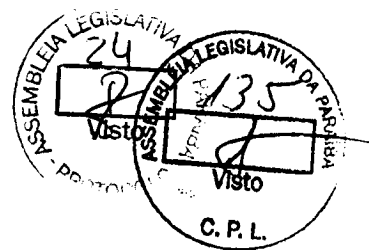
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A Vigência do contrato nº 34/2019 fica prorrogada até 30/12/2021, contados a partir do dia 10 de setembro de 2021, até o dia 30 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - FINAL



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

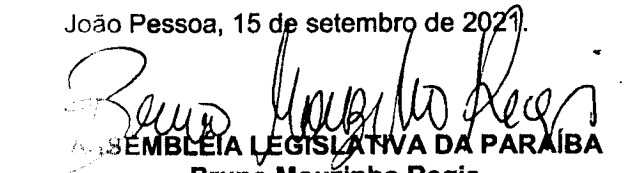


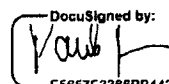
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 34/2019, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Fica estabelecido o Foro da cidade de João Pessoa/PB, como competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundamentada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

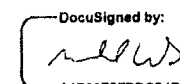
E por estarem ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

João Pessoa, 15 de setembro de 2021.


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Bruno Mouzinho Regis
Diretor Geral

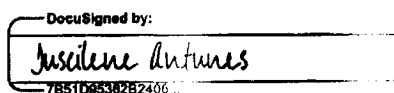
DocuSigned by:


LOCALIZA RENT A CAR S/A
Paulo Henrique de Almeida Pires
Contratada

DocuSigned by:


LOCALIZA RENT A CAR S/A
Michael Leandro Alves de Souza
Contratada

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:

7851D65382B2406...

DocuSigned by:

341DC868277E4FF...



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
34/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA PARAÍBA E A EMPRESA LOCALIZA
RENT A CAR S/A.**

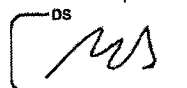
A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com sede à Praça João Pessoa, s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ nº 09.283.912/0001-92, representada neste ato pelo seu Diretor Geral **Bruno Mouzinho Regis**, brasileiro, portador do RG nº 2.480.948 SSP/PB e CPF nº 034.331.954-39, aqui denominada **Contratante** e, do outro lado, na qualidade de **Contratada**, a empresa **LOCALIZA RENT A CAR S/A**, inscrita no CNPJ nº 16.670.085/0001-55, estabelecida à Av. Bernardo de Vasconcelos nº 377 - Cachoeirinha - CEP. 31.150-000 - Belo Horizonte/MG, representada neste ato pelos Senhores **Marcelo Araripe Dantas**, brasileiro, administrador, portador do RG nº M - 858.110.253 SSP/BA e CPF nº 008.863.065-07 e **Michael Leandro Alves de Souza**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 12.956.992 SSP/MG e CPF nº 015.351.806-50, resolvem celebrar por força do presente instrumento, e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo Aditivo ao contrato nº 34/2019, de prestação de serviços de locação de veículos para uso em representação e serviços desta Casa Legislativa, pelo período de 12 (doze) meses, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 08/2019, o qual se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 580/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto modificar a Cláusula Quarta (do valor contratual) e a Cláusula Sexta (da vigência contratual) do contrato nº 34/2019, com respaldo legal no art. 65, inciso II, alínea "d" e art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor mensal estimado do contrato nº 34/2019 passa a ser R\$ 208.104,72 (duzentos e oito mil cento e quatro reais e setenta e dois centavos), com base no valor adicional de R\$ 19.842,80 (Dezenove mil oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), referente ao reajuste de 10,54% (dez vírgula cinquenta e quatro por cento) do INPC, ao valor mensal atualmente contratado, apurado no período de março/2021 a fevereiro/2022, de acordo com o Parecer nº 31/2022, da Secretaria de Controle Interno desta Casa Legislativa.





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL
01	37	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Ano/Modelo do ano corrente (0KM), cor neutra (branco/prata), com 05 (cinco) portas, motor a diesel, 2.0, tração 4 x4, capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, mínimo de 170CV de potência e torque de no mínimo 35,0 kgf.m, transmissão automática de 9 velocidades, piloto automático, rodas de liga leves, sistema com monitoramento de pressão de pneus, acendimento automático dos faróis, faróis e lanternas traseiras com assinatura em LED, lanternas traseiras de neblina, retrovisores externos com regulagem elétrica e indicadores de direção e iluminação de boas-vindas, vidros elétricos nas 4 portas com um tudo, luzes diurnas DRL, computador de bordo, sistema multimídia, com funções GPS, DVD, MP3, USB, Bluetooth e câmera de ré, airbags (frontais, laterais e cortina), controles eletrônicos de estabilidade (ESC), tração e anti-capotamento, freios ABS, limitador de velocidade, bancos em couro ou parcialmente com regulagem de altura motorista, banco rebatível, retrovisores externos elétricos, travas elétricas nas portas e no porta malas, abertura elétrica do porta malas no mínimo 410 (litros), quilometragem livre, sem motorista, seguro total e todos os equipamentos de série exigidos por lei. MARCA/MODELO: JEEP COMPASS LONGITUDE 2.0 16V TURBO DIESEL 4X4 C/AR – AUTOMÁTICO.	5.624,45	208.104,72

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução do presente Contrato será custeada com recursos financeiros oriundos do Orçamento desta Casa Legislativa, na seguinte classificação funcional programática 01.101.01.122.5046.4216, no elemento de despesa 33903900.100.



2



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**



CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A Vigência do contrato nº 34/2019 fica prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 30 de junho de 2022, até o dia 30 de junho de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - FINAL

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 34/2019, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Fica estabelecido o Foro da cidade de João Pessoa/PB, como competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

João Pessoa, 01 de junho de 2022.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA

**Bruno Mouzinho Regis
Diretor Geral**

DocuSigned by:

**LOCALIZA RENT A CAR S/A
Marcelo Araripe Dantas
Contratada**

DocuSigned by:

**LOCALIZA RENT A CAR S/A
Michael Leandro Alves de Souza
Contratada**

TESTEMUNHAS:

Acib 026.359.184-06

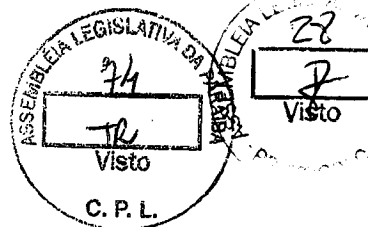
TRBS 097.169.834-17

DocuSigned by:

7AA1B85633624CC...



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**



**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
34/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
PARAÍBA E A EMPRESA LOCALIZA RENT A
CAR S/A.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com sede à Praça João Pessoa, s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ nº 09.283.912/0001-92, representada neste ato pelo seu Diretor Geral **Bruno Mouzinho Regis**, brasileiro, portador do RG nº 2480948 SSP/PB e CPF nº 034.331.954-39, aqui denominada **Contratante** e, do outro lado, na qualidade de **Contratada**, a empresa **LOCALIZA RENT A CAR S/A**, inscrita no CNPJ nº 16.670.085/0001-55, estabelecida à Av. Bernardo de Vasconcelos nº 377, Cachoeirinha, CEP: 31150-000, Belo Horizonte/MG, representada neste ato pelos Senhores **Marcelo Araripe Dantas**, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 858110253 SSP/BA e CPF nº 008.863.065-07 e **Michael Leandro Alves de Souza**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 12.956.992 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 015.351.806-50, resolvem celebrar por força do presente instrumento, e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo Aditivo ao contrato nº 34/2019, de prestação de serviços de locação de veículos para uso em representação e serviços desta Casa Legislativa, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 08/2019, o qual se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 1828/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto modificar a Cláusula Quarta (dos Preços) e a Cláusula Sexta (da vigência contratual) do contrato nº 34/2019, com respaldo legal no art. 65, inciso II, alínea d e art. 57, inciso II e § 1º inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

Com o acréscimo no percentual de aproximadamente 18% (dezoito por cento), resultante do reequilíbrio econômico financeiro, conforme planilha demonstrativa da variação dos custos, enviada pela Contratada e Parecer Técnico da Secretaria de Controle Interno desta Casa Legislativa, o valor mensal estimado do contrato nº 34/2019 passará de R\$ 159.564,30 (cento e cinquenta e nove mil quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos) para R\$ 188.261,92 (cento e oitenta e oito mil duzentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos).

DS

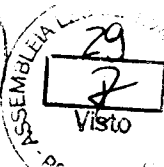
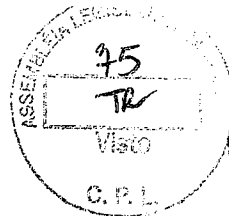
DS

DS

DS



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. MENSAL
01	37	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Ano/Modelo do ano corrente (0KM), cor neutra (branco/prata), com 05 (cinco) portas, motor a diesel, 2.0, tração 4 x4, capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, mínimo de 170CV de potência e torque de no mínimo 35,0 kgf.m, transmissão automática de 9 velocidades, piloto automático, rodas de liga leves, sistema com monitoramento de pressão de pneus, acendimento automático dos faróis, faróis e lanternas traseiras com assinatura em LED, lanternas traseiras de neblina, retrovisores externos com regulagem elétrica e indicadores de direção e iluminação de boas-vindas, vidros elétricos nas 4 portas com one touch, luzes diurnas DRL, computador de bordo, sistema multimídia, com funções GPS, DVD, MP3, USB, Bluetooth e câmera de ré, airbags (frontais, laterais e cortina), controles eletrônicos de estabilidade (ESC), tração e anti-capotamento, freios ABS, limitador de velocidade, bancos em couro ou parcialmente com regulagem de altura motorista, banco rebatível, retrovisores externos elétricos, travas elétricas nas portas e no porta malas, abertura elétrica do porta malas no mínimo 410 (litros), quilometragem livre, sem motorista, seguro total e todos os equipamentos de série exigidos por lei. MARCA/MODELO: JEEP COMPASS LONGITUDE 2.0 16V TURBO DIESEL 4X4 C/AR-AUTOMÁTICO.	5.088,16	188.261,92

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução do presente Contrato será custeada com recursos financeiros oriundos do Orçamento desta Casa Legislativa, na seguinte classificação funcional programática 01.101.01.122.5046.4216, no elemento de despesa 33903900.100.

DS

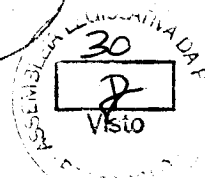
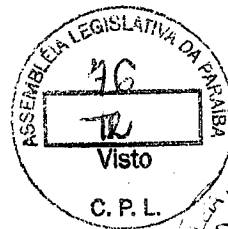
DS

DS

DS



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A Vigência do contrato nº 34/2019 fica prorrogada pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2021, até o dia 30 de junho de 2022.

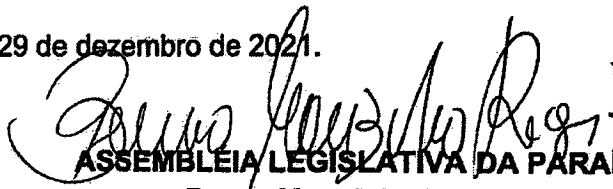
CLÁUSULA QUINTA - FINAL

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 34/2019, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Fica estabelecido o Foro da cidade de João Pessoa/PB, como competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

João Pessoa, 29 de dezembro de 2021.


ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Bruno Mouzinho Regis

Diretor Geral

DocuSigned by:

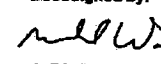


A8D14DCDAEAC462

LOCALIZA RENT A CAR S/A

Contratada

DocuSigned by:



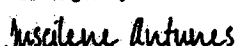
A1B33F87BDC34D6

LOCALIZA RENT A CAR S/A

Contratada

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:



7B51D65382B2406

DocuSigned by:



341DC868277E4FF...

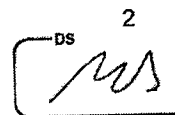


ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL
01	37	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Ano/Modelo do ano corrente (0KM), cor neutra (branco/prata), com 05 (cinco) portas, motor a diesel, 2.0, tração 4 x4, capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, mínimo de 170CV de potência e torque de no mínimo 35,0 kgf.m, transmissão automática de 9 velocidades, piloto automático, rodas de liga leves, sistema com monitoramento de pressão de pneus, acendimento automático dos faróis, faróis e lanternas traseiras com assinatura em LED, lanternas traseiras de neblina, retrovisores externos com regulagem elétrica e indicadores de direção e iluminação de boas-vindas, vidros elétricos nas 4 portas com um tudo, luzes diurnas DRL, computador de bordo, sistema multimídia, com funções GPS, DVD, MP3, USB, Bluetooth e câmera de ré, airbags (frontais, laterais e cortina), controles eletrônicos de estabilidade (ESC), tração e anti-capotamento, freios ABS, limitador de velocidade, bancos em couro ou parcialmente com regulagem de altura motorista, banco rebatível, retrovisores externos elétricos, travas elétricas nas portas e no porta malas, abertura elétrica do porta malas no mínimo 410 (litros), quilometragem livre, sem motorista, seguro total e todos os equipamentos de série exigidos por lei. MARCA/MODELO: JEEP COMPASS LONGITUDE 2.0 16V TURBO DIESEL 4X4 C/AR – AUTOMÁTICO.	5.624,45	208.104,72

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução do presente Contrato será custeada com recursos financeiros oriundos do Orçamento desta Casa Legislativa, na seguinte classificação funcional programática 01.101.01.122.5046.4216, no elemento de despesa 33903900.100.





**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**



CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A Vigência do contrato nº 34/2019 fica prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 30 de junho de 2022, até o dia 30 de junho de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - FINAL

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 34/2019, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Fica estabelecido o Foro da cidade de João Pessoa/PB, como competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

João Pessoa, 01 de junho de 2022.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA

Bruno Mouzinho Regis

Diretor Geral

DocuSigned by:

LOCALIZA RENT A CAR S/A

Marcelo Araripe Dantas

Contratada

DocuSigned by:

LOCALIZA RENT A CAR S/A

Michael Leandro Alves de Souza

Contratada

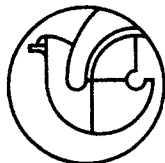
TESTEMUNHAS:

Acob 026.359.184-06

TRBS 097.169.831-17

DocuSigned by:

7AA1B85633624CC...



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA



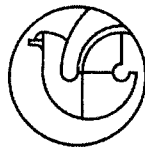
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PROCESSO Nº /2023

Diante da solicitação de aditivo contratual apresentada pela Divisão de Transportes da ALPB no Contrato nº 34/2019, e da proposta apresentada pela LOCALIZA CAR RENTAL S.A, encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Controle Interno para análise, avaliação dos cálculos e emissão de parecer.

João Pessoa, 02 de março de 2023.

GILVAN MOURA SANTOS
Secretário de Administração e Recursos Humanos



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**



PROCESSO Nº 392/2023

PARECER SCI N.º 002/2023

INTERESSADO: LOCALIZA RENT A CAR S/A

MATÉRIA: REAJUSTE DO CONTRATO Nº 34/2019

1. RELATÓRIO

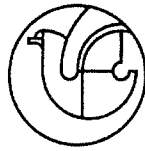
Trata-se o presente processo administrativo de reajuste do Contrato nº 34/2019, firmado entre esta Casa Legislativa e a LOCALIZA RENT A CAR S/A, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos para uso em representação e serviços da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

O procedimento fora inaugurado por meio do memorando nº 020/23, por meio do qual a Divisão de Transportes informa a proximidade do encerramento do referido contrato nº 34/2019, solicitando a prorrogação de tal avença, em razão da contínua necessidade de utilização dos veículos que atendem a demanda dos gabinetes dos deputados e dos serviços administrativos desta Casa Legislativa.

A LOCALIZA RENT A CAR S/A, por seu turno, informou ter interesse na prorrogação do contrato nº 34/2019, pelo prazo de 12 (doze) meses, desde que realizado o reajuste previsto na cláusula décima quinta da avença. Neste contexto, pugna pela incidência da correção pelo INPC no montante de 5,93%.

Cópia do contrato e respectivos Termos Aditivos às fls. 07/33.

Em razão da proposta de reajuste contratual apresentada pela parte interessada, a SARH requereu que esta Secretaria de Controle proceda à análise e avaliação dos cálculos apresentados pela empresa interessada.



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA



CASA DE EPITÁCIO PESSOA
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

É o relatório.

Passo a opinar.

2. MÉRITO

Analizando os termos do contrato nº 34/2019, verifica-se que sua cláusula décima quinta estabelece que "*O valor do contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, de acordo com o índice oficial do governo ou qualquer outro que vier a substituí-lo*".

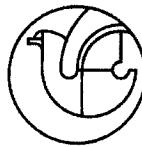
Diante da referida previsão contratual, faz-se possível realizar o reajuste requerido pela parte interessada na oportunidade em que se realizar a prorrogação da avença, observando-se a variação do índice do INPC ocorrida no período de março de 2022 a fevereiro de 2023.

É de se destacar, ainda conforme a cláusula citada, que o reajuste deve respeitar o decurso de 12 (doze) meses desde a pactuação da avença ou a data do último reajuste, que, no caso em apreço, ocorreu em 1º junho de 2022 (fls. 31/33). Logo, frisa-se que o reajuste em questão deverá incidir apenas a partir do mês de junho do corrente ano.

No que tange ao percentual aplicável, verifica-se que a variação do INPC ocorrida no período de março de 2022 a fevereiro de 2023 corresponde ao percentual de 5,47% conforme planilha em anexo.

Assim, tendo em vista que, conforme o Sexto Termo Aditivo ao Contrato, o valor mensal da avença corresponde atualmente a R\$ 208.104,72, (duzentos e oito mil cento e quatro reais e setenta e dois centavos); com o reajuste em questão o valor mensal do contrato alcançará o importe de R\$ 219.489,40 (duzentos e dezenove mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), correspondendo a um aumento de R\$ 11.384,68.

✍



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA



CASA DE EPITÁCIO PESSOA
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Dessa forma, cumpre esclarecer que o valor unitário mensal da locação por veículo corresponderá a R\$ 5.932,14, o que, multiplicado por 37 (trinta sete) - que corresponde ao número total de veículos - alcança o valor mensal acima mencionado de R\$ 219.489,40 (duzentos e dezenove mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)

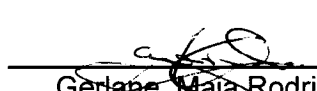
3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, opina-se favoravelmente ao reajuste do Contrato nº 34/2019 a partir do mês de junho de 2023, nos termos previsto por sua cláusula décima quinta, no percentual de 5,47%, passando o contrato a ter o valor mensal de R\$ 219.489,40 (duzentos e dezenove mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

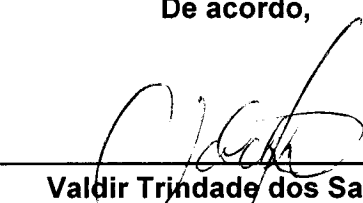
É o Parecer

SMJ.

João Pessoa, 15 de março de 2023.


Gerlane Maia Rodrigues Dantas
Dir. Div Auditoria de Contratos e Licitação

De acordo,


Valdir Trindade dos Santos
Secretário de Controle Interno

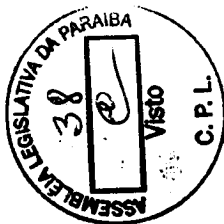


Calculadora do cidadão

Acesso público
15/03/2023 - 09:48

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores



Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

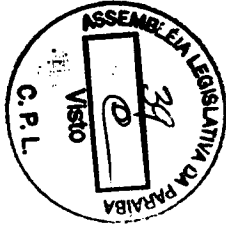
Dados informados

Data inicial	03/2022
Data final	02/2023
Valor nominal	R\$ 208.104,72 (REAL)

Dados calculados

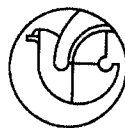
Índice de correção no período	1,05470650
Valor percentual correspondente	5,470650 %
Valor corrigido na data final	R\$ 219.489,40 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



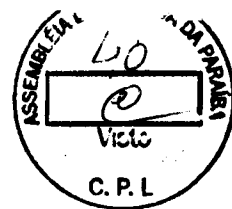
Todos Valores

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2023	0,46	0,77	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2022	0,67	1,00	1,71	1,04	0,45	0,62	-0,60	-0,31	-0,32	0,47	0,38	0,69
2021	0,27	0,82	0,86	0,38	0,96	0,60	1,02	0,88	1,20	1,16	0,84	0,73
2020	0,19	0,17	0,18	-0,23	-0,25	0,30	0,44	0,36	0,87	0,89	0,95	1,46
2019	0,36	0,54	0,77	0,60	0,15	0,01	0,10	0,12	-0,05	0,04	0,54	1,22
2018	0,23	0,18	0,07	0,21	0,43	1,43	0,25	0,00	0,30	0,40	-0,25	0,14
2017	0,42	0,24	0,32	0,08	0,36	-0,30	0,17	-0,03	-0,02	0,37	0,18	0,26
2016	1,51	0,95	0,44	0,64	0,98	0,47	0,64	0,31	0,08	0,17	0,07	0,14
2015	1,48	1,16	1,51	0,71	0,99	0,77	0,58	0,25	0,51	0,77	1,11	0,90
2014	0,63	0,64	0,82	0,78	0,60	0,26	0,13	0,18	0,49	0,38	0,53	0,62
2013	0,92	0,52	0,60	0,59	0,35	0,28	-0,13	0,16	0,27	0,61	0,54	0,72



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA

CASA DE EPITÁCIO PESSOA
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO



Memorando nº 09/2023

João Pessoa, 24 de março de 2023.

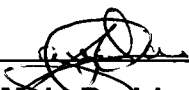
Ilmº. Sr. Gilvan Moura Santos

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio do presente memorando encaminhar os autos do Processo nº 392/2023, a fim de que sejam adotadas as medidas pertinentes para a efetivação do reajuste do Contrato nº 34/2019.

Atenciosamente,



Gerlane Maia Rodrigues Neves

Dir. da Div. de Auditoria de Contratos e Licitação

CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA ALUGUEL MENSAL DE CARROS

Nº 0101077671-001



IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE	
Cliente: JOAO PESSOA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	Código: 11844219
Contato: COMPRAS .	Cargo: Outros
E-mail: setordecomprasalpb@hotmail.com	Telefone: (83)3214-4580
Endereço: PC JOAO PESSOA, SN /	Bairro: CENTRO
Cidade: JOAO PESSOA	Estado: PB
CNPJ: 09283912000192	

São partes deste Acordo, o **Cliente**, acima qualificado, e a **LOCALIZA RENT A CAR S.A.**, inscrita no CNPJ nº 16.670.085/0001-55 com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Avenida Bernardo de Vasconcelos, 377 - Bairro Cachoeirinha, doravante denominada **LOCALIZA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. OBJETO E ANUÊNCIA ÀS CONDIÇÕES GERAIS DE ALUGUEL DE CARROS E SEGURO

1.1. O presente Acordo tem por objeto o aluguel de carros ao **CLIENTE**, na modalidade de Aluguel Mensal, que é a locação que **tem um prazo mínimo de 30 dias**, sendo renovado a cada 30 dias.

1.2. As locações contratadas pelo **CLIENTE** serão regidas pelos seguintes documentos:

- a) Condições Gerais do Contrato de Aluguel de Carros e Seguro ("Condições Gerais") vigente na data da locação, documento público, registrado em Cartório e disponível no link https://www.localiza.com/Contratos/brasil/pt/Contrato_Geral_Aluguel_de_Carros.pdf, que o **CLIENTE declara conhecer e aceitar**, que prevalecerá no que não conflitar com este Acordo;
- b) Contrato de Aluguel de Carros ("Contrato"), firmado no momento da retirada de cada carro

2. VALIDADE DO PREÇO E PRAZO DA LOCAÇÃO

2.1. O **CLIENTE** pagará à **LOCALIZA** os preços constantes no Anexo I – Proposta Comercial, de acordo com o Grupo de Carros e quantidades contratados, também descritos no referido anexo. Sobre o valor total de cada fatura emitida, incidirá cobrança da taxa de aluguel de 12%. Esta porcentagem poderá ser alterada a qualquer momento a critério exclusivo da **LOCALIZA**.

2.2. Para garantir os preços e condições negociadas neste Acordo, as reservas devem ser realizadas pela WebCorp.

2.3. Os preços e condições previstos neste Acordo são especiais e tem prazo de duração até o dia 18/05/2023, sendo que, ultrapassado o prazo de validade do preço aqui acordado, caso o **CLIENTE** escolha permanecer com o(s) carro(s) alugado(s) e/ou decida retirar novo(s) carro(s), deverá optar por

um dos planos de tarifa praticados pela LOCALIZA via WebCorp (<http://www.localiza.com/corporate>) ou pela Central de Reservas, passando o aluguel do(s) carro(s) com Contrato vigente a vigorar com o novo preço.

2.4. A data de retirada e devolução do veículo constantes do Contrato Balcão não se confundem com a vigência da locação que, conforme previsto no item 3.1.1 das Condições Gerais do Contrato de Aluguel de Carros, vigorará pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data e hora de retirada do respectivo carro, sendo prorrogada automaticamente a cada 30 (trinta) dias, até que ocorra o encerramento da locação.

2.4.1 Caso o CLIENTE devolva o carro antes de completar 30 dias, será aplicada a tarifa de Aluguel Diário de acordo com a negociação disponível para o CLIENTE no sistema WebCorp da LOCALIZA.

2.5. Caso os preços do Contrato Balcão permaneçam inalterados durante 12 (meses), poderão ser reajustados no menor prazo determinado pela legislação, pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M).

2.6. Ao final do período de vigência de 30 (trinta) dias de cada locação, a LOCALIZA poderá: (i) solicitar o encerramento da locação, sem ônus, desde que comunique o CLIENTE com, no mínimo, 5 dias antes de iniciar o novo período de 30 dias; (ii) realizar adequações no preço praticado, observado o prazo de comunicação da cláusula 9; (iii) prorrogar o prazo de duração das condições especiais previstas no contrato balcão, sendo certo que o exercício dessa prerrogativa, será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo obrigação, renúncia, alteração ou novação do que foi estabelecido.

2.7. O CLIENTE deverá devolver o carro na data/hora e local definidos no Contrato Balcão, caso não tenha havido a expressa prorrogação desta data, ou quando a LOCALIZA assim o determinar. O atraso na devolução do carro superior a 24 horas corridas caracterizará apropriação indébita, estando o CLIENTE sujeito às responsabilidades penais e civis cabíveis, além de multa correspondente a 20% do valor do carro, conforme tabela FIPE, que será apurado quando da devolução/recuperação do carro, sem prejuízo das condições estabelecidas na Condições Gerais.

3. FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. Decorrido o prazo mínimo de 30 dias, será emitida uma fatura no valor do aluguel, acrescido, se aplicável, dos demais serviços utilizados e/ou contratados pelo CLIENTE. O fechamento da fatura será informado ao CLIENTE por e-mail e o demonstrativo de aluguel e documentos de cobrança estarão disponíveis no portal de faturamento da LOCALIZA.

3.2. O CLIENTE deverá realizar o pagamento à LOCALIZA conforme data na emissão do documento de cobrança.

3.3. Caso o CLIENTE exceda ao prazo de 30 dias de aluguel, serão devidas as diárias correspondentes aos dias excedentes, no ato da devolução do carro. O valor da diária será calculado proporcionalmente ao valor integral de 30 dias de locação, incluindo as coberturas contratadas, *pro rata die*, conforme Anexo I.

3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, será devida pelo CLIENTE uma multa de 2,5% acrescida de juros de mora de 1% ao mês sobre o valor em atraso, e correção monetária, calculados *pro rata temporis* entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.



4. ENCERRAMENTO DA LOCAÇÃO PELA LOCALIZA

4.1. Além dos casos previstos nas Condições Gerais e no item 2.6, a **LOCALIZA** poderá encerrar a locação e exigir a devolução imediata do carro alugado, nos seguintes casos:

4.1.1. Havendo a necessidade de reparos no carro que superem 10% do valor do aluguel mensal;

4.1.2. Quando o CLIENTE solicitar reparos no carro, decorrentes de Uso Inadequado do Carro e/ou imprudência, imperícia, negligência do Usuário/Condutor, por mais de 2 vezes dentro de um único mês.

4.1.3. Quando constatada pela LOCALIZA a utilização do carro em local sem condições regulares de trânsito, como áreas de mineração, matas, florestas, dentre outros que impliquem em alta susceptibilidade de avarias e elevado custo para manutenção do carro.

4.2. Ocorrendo qualquer das hipóteses acima, as Partes poderão renegociar as condições acordadas para refletir a nova situação, podendo, neste caso, o CLIENTE permanecer com o carro no novo preço acordado, ou, caso as Partes não cheguem a um acordo, o CLIENTE deverá devolver o carro na data, hora e local estipulados pela LOCALIZA, estando ciente de que o atraso na devolução, caracterizará, automaticamente, apropriação indébita.

5. CARRO SUBSTITUTO

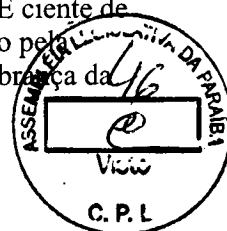
5.1. Além dos casos previstos nas Condições Gerais, a LOCALIZA substituirá o carro alugado, sem ônus para o CLIENTE, nos casos em que: (i) haja indisponibilidade do carro originalmente alugado. Caso não haja disponibilidade de carro substituto no mesmo Grupo de Carros contratado, a LOCALIZA poderá substituir por carro distinto, conforme disponibilidade da agência; (ii) o carro alugado for descontinuado pela LOCALIZA, não pertencendo mais ao Grupo de Carros disponíveis. Neste caso, o carro substituto pertencerá ao Grupo de Carros equivalente ao do carro descontinuado, podendo ter alteração de valor.

5.2. Quando da disponibilidade/liberação do carro originalmente alugado, a LOCALIZA comunicará o CLIENTE, que deverá realizar a troca no local, data e hora indicados pela LOCALIZA, sob pena de incorrer em diárias adicionais do carro substituto com base no Tarifário vigente, inclusive a diária de tolerância.

5.3. No caso de furto, roubo, incêndio, colisão, apropriação indébita, apreensão por autoridades, ou pane provocada por Uso Inadequado do Carro, o CLIENTE não terá direito à substituição do carro alugado sem ônus.

6. QUILOMETRAGEM EXCEDENTE

6.1. A locação contratada pelo CLIENTE tem quilometragem controlada e caso a quilometragem rodada ultrapassar o limite contratado, será cobrada a quilometragem excedente. A LOCALIZA poderá realizar a cobrança da quilometragem excedente a qualquer momento, estando o CLIENTE ciente de que o carro pode conter tecnologia que permite o monitoramento remoto de seu hodômetro pela LOCALIZA e ela poderá verificá-lo a qualquer momento para realizar o cálculo para a cobrança da quilometragem excedente.



7. DADOS PESSOAIS

7.1. O CLIENTE é responsável por eventuais dados de funcionários, prepostos, administradores e demais terceiros cadastrados, se responsabilizando pela veracidade, comunicação e, se necessário, autorização dos titulares dos dados, de que as informações e dados pessoais coletados serão armazenados pela LOCALIZA e utilizados para a execução das finalidades deste Acordo e do Contrato Balcão.

7.2. Caso seja autorizado pelo CLIENTE, a LOCALIZA utilizará o e-mail e o número do telefone para divulgar e comunicar acerca de promoções e atividades de marketing, podendo o consentimento ser revogado a qualquer momento.

7.3. Para mais informações o CLIENTE deve acessar o Aviso de Privacidade da LOCALIZA disponível no site www.localiza.com/privacidade.

8. RESPONSABILIDADES DO CLIENTE

8.1. Sem prejuízo das disposições das Condições Gerais, constituem obrigações do CLIENTE:

8.1.1. Submeter à aprovação prévia da LOCALIZA, qualquer reparo ou serviço no carro, bem como a instalação de adesivos, pinturas especiais, equipamentos e/ou acessórios, sendo vedado procedimento de envelopamento que exija a alteração da documentação do carro. Mesmo no caso de eventual aprovação da LOCALIZA, a execução e retirada dos itens mencionados, serão de responsabilidade exclusiva do CLIENTE, que arcará com todos os custos daí decorrentes, devendo entregar o carro no estado em que o recebeu.

8.1.2. Comparecer no local indicado, no prazo máximo de 5 dias úteis da comunicação da LOCALIZA (que poderá ser por e-mail e/ou telefone), para substituição do carro, quando:

a) o carro alugado atingir o limite de utilização para desmobilização e/ou for descontinuado pela LOCALIZA, não pertencendo mais ao Grupo de Carros disponíveis;

b) for disponibilizado carro diferente do Grupo de Carros contratado, em razão de indisponibilidade no momento da retirada;

c) Quando for disponibilizado carro substituto em razão de revisão, manutenção preventiva e/ou corretiva do carro.

8.1.2.1. O não cumprimento dos prazos acima previstos ensejará o pagamento de multa equivalente a 2 diárias do carro em utilização, por dia de atraso.

8.1.3. Levar o carro à agência indicada pela LOCALIZA, sempre que o hodômetro indicar a quilometragem definida para revisão. A não observância deste procedimento acarretará a perda de garantia do fabricante, sujeitando o CLIENTE aos ônus deste descumprimento, além de multa de 10% do valor do carro, conforme tabela FIPE.

8.1.4. Comparecer à agência da LOCALIZA para efetuar a troca dos documentos obrigatórios (CRVL) para circulação do carro, sempre que solicitado, sob pena de arcar com as despesas de eventual apreensão do carro, além das multas devidas pela circulação irregular.

8.1.5. Preferencialmente, o carro alugado deverá ser guardado em estacionamento ou garagem fechada.

8.1.6. **Manter sigilo sobre todas as condições comerciais aqui acordadas, sob pena de multa de 10% do valor do carro, conforme tabela FIPE.**

8.1.7. Não utilizar o veículo em áreas de mineração, matas e florestas, dentre outros locais sem condições regulares de trânsito, sob pena de perda das coberturas contratadas.

9. ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DESTE ACORDO

9.1. Independente da modalidade de locação contratada, a LOCALIZA poderá alterar quaisquer condições deste Acordo e, por consequência, de todos os Contratos Balcão a ele vinculados, mediante prévia comunicação com, no mínimo, 5 dias de antecedência para adequá-lo, caso o CLIENTE não concorde com as alterações realizadas, poderá imediatamente encerrar a locação, devolvendo o carro, sem ônus.

9.2. Se, após a comunicação de que fala o item acima, o CLIENTE permanecer com o carro, será caracterizada sua aceitação às novas condições informadas pela LOCALIZA.

10. PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

10.1. As Partes e qualquer sociedade pertencente a seu grupo empresarial, se comprometem a garantir que todos os seus administradores, diretores, conselheiros, sócios, acionistas, consultores, empregados, contratados, representantes, procuradores e terceiros que operem em seu nome ("Partes Relacionadas") **atuem de forma ética e cumpram integralmente as leis anticorrupção vigentes e aplicáveis**, incluindo, mas não se limitando à Lei Brasileira Anticorrupção (nº 12.846/13), Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro (nº 9.613/98) e de defesa da concorrência ("Leis Aplicáveis").

10.2. Paralelamente, o CLIENTE e suas Partes Relacionadas declaram deter plena ciência quanto ao e na Política Anticorrupção e Anti-suborno da LOCALIZA (<https://ri.localiza.com/governanca/estatuto-politicas-e-regimentos/>), o qual anuem em sua plenitude, cujas regras e orientações se obrigam fielmente a cumprir, devendo notificar, por escrito a LOCALIZA, imediatamente, após tomar conhecimento ou suspeitar de qualquer violação desta cláusula, utilizando o canal de denúncias disponibilizado pela LOCALIZA para o recebimento de informações sobre atos ilegais e contrários às Leis Aplicáveis e às Políticas da LOCALIZA, que pode ser acessado por: (i) telefone 0800 979 2055; (ii) website www.canalconfidencial.com.br/localiza; ou (iii) e-mail localiza@canalconfidencial.com.br.

10.3. As Partes e suas Partes Relacionadas, desde já, se obrigam, no pleno exercício de direitos e obrigações previstas neste Acordo, a: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Aplicáveis, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

10.4. O descumprimento ou indícios de infração das Leis Aplicáveis ou de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa expressa para a rescisão unilateral deste Acordo e de todas as locações vigentes com o CLIENTE, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A liberação da locação objeto deste Acordo está sujeita à análise e aprovação de crédito, sendo que, o envio desta proposta não implica em obrigatoriedade de execução pela LOCALIZA.

11.2. As Partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meio eletrônico e digital como válido e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pela Medida Provisória nº 2.200/2001.

JOAO PESSOA, 18 de Abril de 2023.

Rosa Dolores Gondim Freire

LOCALIZA RENT A CAR S.A.

Testemunhas:

JOAO PESSOA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Nome

CPF

Nome

CPF

Av. Bernardo de Vasconcelos, 377 Cachoeirinha CEP 91150-000 B.º V. Horizonte 120 2.º andar
Reservas 24h: 0800 979 2000 www.localiza.com

Localiza

Condições Especiais para Aluguel Mensal de Carros n° 0101077671-001 / JOAO PESSOA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Localidade	Quantidade de Carros	Grupo	Período (Meses)	Franquia de Km Mensal	Valor Mensal Unitário com Taxa de Aluguel (R\$)	Valor Km Excedente	Rotatividade do Carro Autorizado (R\$)	Valor Mensal por Custos Operacionais Parciais (R\$)	Valor Mensal por Custos Operacionais Totais (R\$)
JOAO PESSOA	37	LD - SUV 4X4 DIESEL PLUS	12	4000	R\$6.476,95	1.5	Inclusa	R\$7.500,00	R\$15.000,00

Cobertura de Danos	Valor Mensal	Cobertura Inclusa no Valor Mensal Unitário	Limite Máximo Danos Materiais	Limite Máximo Danos Corporais	Limite Máximo Danos Locais	Indenização por Quebra de Vidros
AMPLIADA	150.0	Sim	R\$100.000,00	R\$200.000,00	R\$10.000,00	R\$1.000,00



Av. Bernardo de Vasconcelos, 377 Cachoeirinha CEP 31150-000 Belo Horizonte MG Brasil
Reservas 24h: 0800 979 2000 www.localiza.com

Localiza

Grupo de Carro	Modelos	Características
LD - SUV 4X4 DIESEL PLUS	• COMPASS LONGITUDE 2.0 16V TURBO DIE 4X4 4P C/AR - AUTOMÁTICO	• ABS • Trava elétrica • Vidro elétrico • 4 portas • Air bag • Diesel • Tração 4x4 • Ar-condicionado • Automático



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
DEPTº. DE PATRIMÔNIO E COMPRAS

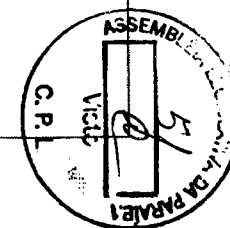
NOSSO TEL. 3214-4580
setordecomprasalpb@hotmail.com

COLETA DE PREÇOS N.º 97/2023

FIRMA/ PESSOA FÍSICA: 13 LOCOMOTO DE VÊZULOS FONE/FAX 83-3247-6373

ENDEREÇO: AV: EPI TÁCIO PESSOA, Nº 4903 INSC. EST. _____

Item	Quant.	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	37	UNID.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Ano/Modelo do ano corrente (0KM), cor neutra (branco/prata), com 05 (cinco) portas, motor a diesel, 2.0, tração 4 x4, capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, mínimo de 170CV de potência e torque de no mínimo 35,0 kgf.m, transmissão automática de 9 velocidades, piloto automático, rodas de liga leves, sistema com monitoramento de pressão de pneus, acendimento automático dos faróis, faróis e lanternas traseiras com assinatura em LED, lanternas traseiras de neblina, retrovisores externos com regulagem elétrica e indicadores de direção e iluminação de boas-vindas, vidros elétricos nas 4 portas com one touch, luzes diurnas DRL, computador de bordo, sistema multimídia, com funções GPS, DVD, MP3, USB, Bluetooth e câmera de ré, airbags(frontais, laterais e cortina), controles eletrônicos de estabilidade (ESC), tração e anti-capotamento, freios ABS, limitador de velocidade, bancos em couro ou parcialmente com regulagem de altura motorista, banco	9.000,00 R\$	333.000,00 R\$



			rebatível, retrovisores externos elétricos, travas elétricas nas portas e no porta malas, abertura elétrica do porta malas no mínimo 410 (litros), quilometragem livre, sem motorista, seguro total e todos os equipamentos de série exigidos por lei.		
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL R\$ 333.000,00^{pts}.

João P. L. W. Soares

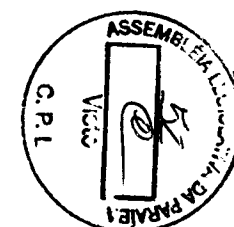
NPJ: 10.541.486/0001-28

LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA-ME

Av. Epitácio Pessoa, 4903

Tambaú - CEP: 58.039-000

João Pessoa - PB





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
DEPTº. DE PATRIMÔNIO E COMPRAS



NOSSO TEL. 3214-4580
setordecomprasalpb@hotmail.com

COLETA DE PREÇOS N.º 97/2023

15.718.526/0001-89

FIRMA/ PESSOA FÍSICA: 4 RODAS LOCADORA LTDA-ME FONE/FAX (83) 3244-4444
ENDEREÇO: Av. Edson Ramalho, 100 - Sala 102 INSC.
EST. Manaíra - João Pessoa-PB
CEP 58038-100

Item	Quant.	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	37	UNID.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Ano/Modelo do ano corrente (0KM), cor neutra (branco/prata), com 05 (cinco) portas, motor a diesel, 2.0, tração 4 x4, capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, mínimo de 170CV de potência e torque de no mínimo 35,0 kgf.m, transmissão automática de 9 velocidades, piloto automático, rodas de liga leves, sistema com monitoramento de pressão de pneus, acendimento automático dos faróis, faróis e lanternas traseiras com assinatura em LED, lanternas traseiras de neblina, retrovisores externos com regulagem elétrica e indicadores de direção e iluminação de boas-vindas, vidros elétricos nas 4 portas com one touh, luzes diurnas DRL, computador de bordo, sistema multimídia, com funções GPS, DVD, MP3, USB, Bluetooth e câmera de ré, airbags(frontais, laterais e cortina), controles eletrônicos de estabilidade (ESC), tração e anti-capotamento, freios ABS, limitador de velocidade, bancos em couro ou parcialmente com regulagem de altura motorista, banco rebatível, retrovisores externos elétricos, travas elétricas nas portas e no porta malas, abertura elétrica do porta malas no mínimo 410 (litros), quilometragem livre, sem motorista, seguro total e todos os equipamentos de série exigidos por lei.	R\$ 9.000,00	R\$ 333.000,00

VALOR TOTAL R\$ 333.000,00

João Pessoa-PB, 31/03/2023

4 RODAS LOCADORA LTDA-ME

Assistido por: Brasilino Alencar

15.718.526/0001-89

4 RODAS LOCADORA LTDA-ME
Av. Edson Ramalho, 100 - Sala 102
Manaíra - João Pessoa-PB
CEP 58038-100



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DEPARTº. DE PATRIMÔNIO E COMPRAS
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS Nº 131/2023

João Pessoa, 19 de abril de 2023

FIRMA "A" LOCALIZA RENT A CAR S.A

FIRMA "B" M3 LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME

FIRMA "C" 4 RODAS LOCADORA LTDA - ME

				A		B		C	
Item	Quant.	Unid.	Produto	Valor Unitário R\$	Valor Total Mensal R\$	Valor Unitário R\$	Valor Total Mensal R\$	Valor Unitário R\$	Valor Total Mensal R\$
1	37	Unid.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Ano/Modelo do ano corrente (0KM), cor neutra (branco/prata), com 05 (cinco) portas, motor a diesel, 2.0, tração 4 x4, capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, mínimo de 170CV de potência e torque de no mínimo 35,0 kgf.m, transmissão automática de 9 velocidades, piloto automático, rodas de liga leves, sistema com monitoramento de pressão de pneus, acendimento automático dos faróis, faróis e lanternas traseiras com assinatura em LED, lanternas traseiras de neblina, retrovisores externos com regulagem elétrica e indicadores de direção e iluminação de boas-vindas, vidros elétricos nas 4 portas com one touh, luzes diurnas DRL, computador de bordo, sistema multimidia, com funções GPS, DVD, MP3, USB, Bluetooth e câmera de ré, airbags(frontais, laterais e cortina), controles eletrônicos de estabilidade (ESC), tração e anti-capotamento, freios ABS, limitador de velocidade, bancos em couro ou parcialmente com regulagem de altura motorista, banco rebatível, retrovisores externos elétricos, travas elétricas nas portas e no porta malas, abertura elétrica do porta malas no mínimo 410 (litros), quilometragem livre, sem motorista, seguro total e todos os equipamentos de série exigidos por lei.	6.476,95	239.647,15	9.000,00	333.000,00	9.000,00	333.000,00
					239.647,15		333.000,00		333.000,00

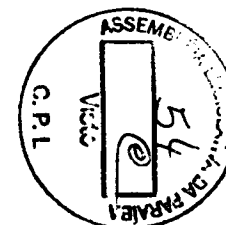
FIRMA "A" R\$ 239.647,15

FIRMA "B" R\$ 333.000,00

FIRMA "C" R\$ 333.000,00

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA

Sérgio Ricardo Lucasarias
Deptº de Patrimônio e Compras
Diretor



ADJUTANT GENERAL
U.S. ARMY
WASHINGTON, D.C. 20315
OFFICE OF THE ADJUTANT GENERAL
ATTENTION: ADJUTANT GENERAL
101-101



ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
Divisão de Compras

Memorando n.º 128/2023

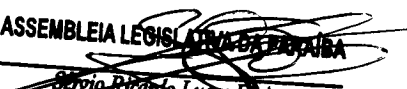
João Pessoa, 19 de abril de 2023.

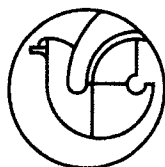
Ilm.º Sr.
Gilvan Moura Santos
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Senhor Secretário,

Encaminhamos a V. S^a. o processo n.º 392/2023, para que seja encaminhado à CPL- Comissão Permanente de Licitação, para fins de renovação do contrato n.º 34/2019, referente a locação de 37 (trinta e sete) veículos, conforme memorando n.º 020/2023, expedido pela Divisão de Transportes. Informamos que a firma: **LOCALIZA RENT A CAR S.A**, apresentou o menor orçamento, no valor total mensal de **R\$ 239.647,15 (Duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quinze centavos)**.

Atenciosamente,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAIBA

Sergio Ricardo Lucas Farias
Deptº de Patrimônio e Compras
Diretor



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

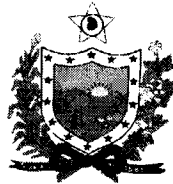
PROCESSO Nº: 392/2023

DESPACHO

Encaminhe-se o presente processo à Comissão Permanente de Licitação para que proceda ao Aditivo Contratual pretendido.

João Pessoa, 19 de abril de 2023.


GILVAN MOURA SANTOS
Secretário de Administração e Recursos Humanos



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**

AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA GERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 392/2022

Nos termos do Art.16-A, incisos VI a XII da Resolução nº 1581/2013, alterada pela Resolução nº 1792/2019, o Diretor Geral da Assembleia Legislativa da Paraíba, AUTORIZA a prorrogação da vigência do contrato nº 34/2019, firmado com a empresa LOCALIZA RENT A CAR S/A, inscrita no CNPJ nº 16.670.085/0001-55, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos para uso em representação e serviços desta Casa Legislativa, pelo período de 12 (doze) meses, com reajuste de 5,47% (cinco vírgula quarenta e sete por cento) do INPC ao valor mensal atualmente contratado, apurado no período de março/2022 a fevereiro/2023.

João Pessoa, 03 de maio de 2023.


BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral

- 25.644/2022 - DA DEPUTADA POLLYANNA DUTRA - Solicitando ao Excelentíssimo Prefeito(a) Constitucional do Município de Bananeiras/PB, a manutenção das estradas vicinais do município.

- 25.645/2022 - DA DEPUTADA POLLYANNA DUTRA - Solicitando ao Ilustríssimo Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, a intensificação do policiamento efetivo em João Pessoa/PB, em especial no bairro do Portal do Sol devido aos constantes assaltos a população como a furtos de automóveis.

- 25.646/2022 - DA DEPUTADA POLLYANNA DUTRA - Solicitando ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia, a destinação de ônibus escolares com plataforma elevatória para atendimento da demanda do município de Assunção.

- 25.647/2022 - DO DEPUTADO EDUARDO CARNEIRO - Solicitando ao Comandante da Polícia Militar da Paraíba, rondas policiais no município de Tacima-PB.

- 25.648/2022 - DO DEPUTADO RICARDO BARBOSA E WILSON FILHO - Solicitando a Vossa Excelência, na forma do art. 117, XV, c/c os arts. 155 e 156, II, da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno), depois de ouvido o Plenário, que seja concedida a URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, para fins de apreciar às proposições abaixo discriminadas: • Projeto nº 4148/2022 - DO GOVERNADOR DO ESTADO - Autoriza o Poder Executivo e a Companhia de Habitação Popular - CEHAP a quitar do saldo devedor dos financiamentos dos mutuários do Residencial Celso Mariz, em João Pessoa; • Projeto nº 4149/2022 - DO GOVERNADOR DO ESTADO - Altera a Lei nº 10.296/2014, que institui a taxa de serviço de custeio operacional para confecção de placas e tarjetas veiculares no âmbito do Estado da Paraíba, e dá outras providências; • Projeto nº 4141/2022 - DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - Altera a Lei nº 7.410, de 03 de outubro de 2003, que dispõe sobre a criação do Fundo de Apoio ao Registro das Pessoas Naturais - FARPEN e da Contribuição do Custeio dos Atos Gratuitos praticados pelos registradores civis, do Estado da Paraíba; • Projeto de Lei nº 4154/2022 - DO TRIBUNAL DE CONTAS - Altera dispositivo da Lei nº 9.705, de 14 de maio de 2012 e dá outras providências; • Projeto nº 4135/2022 - DO DEPUTADO FELIPE LEITÃO - Denomina de Leila Denize Moura Maia Rabello a Oficina Fábrica de Órtese e Prótese da Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência - FUNAD; • Projeto nº 4144/2022 - DO DEPUTADO JEOVÁ CAMPOS - Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Paraibano ao Professor Doutor Sebastião Moreira Duarte. Projeto de Resolução nº 478/2022 - DO DEPUTADO RICARDO BARBOSA - Concede a Medalha Epitácio Pessoa ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Tribunal de Contas da União Vital do Rêgo Filho.

- 25.649/2022 - DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - Solicitando, na forma do art. 117, XV, c/c os arts. 155 e 156, I, da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno), seja concedida a URGÊNCIA URGENTÍSSIMA para fins de apreciar à proposição abaixo discriminada: • Projeto de Decreto Legislativo nº 55/2022 - DA MESA DIRETORA - Aprova estado de calamidade pública no município de Alagoinha/PB, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise hídrica e suas repercussões nas finanças públicas do ente federado.

- 25.650/2022 - DOS DEPUTADOS RICARDO BARBOSA E WILSON FILHO - Solicitando, a este Digno Colegiado, na forma do art. 152, parágrafo único, da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno) c/c o art. 204, §1º da norma regimental, a dispensa de

interstício do prazo para fins de apreciar, em Sessão Extraordinária, em segundo turno, a proposição abaixo discriminada, em caso de aprovação, em primeiro turno, da matéria legislativa: • PEC nº 41/2022 - DO DEPUTADO ADRIANO GALDINO E OUTROS - Altera o art. 59, §4º, da Constituição do Estado da Paraíba e dá outras providências.

- 25.651/2022 - DOS DEPUTADOS RICARDO BARBOSA E WILSON FILHO - Solicitando, a este digno Colegiado, na forma do caput do art. 117 c/c o art. 195 da Resolução nº 1.578/2012, depois de ouvido o plenário, a DISPENSA DA PUBLICAÇÃO E DA VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL da proposição a seguir esposada, em caso de aprovação, nos termos regimentais: • PEC nº 41/2022 - DO DEPUTADO ADRIANO GALDINO E OUTROS - Altera o art. 59, §4º, da Constituição do Estado da Paraíba e dá outras providências.

João Pessoa, em 20 de dezembro de 2022.

Presidente

CADERNO ADMINISTRATIVO

ATO DA MESA

ATO DA MESA Nº 073/2022

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, inciso XI, da Resolução Nº 1.578, de 19 de dezembro de 2012 (Regimento Interno), e tendo em vista o disposto na Resolução Nº 1.682, de 17 de março de 2016,

RESOLVE designar, com efeito retroativo a 1º de dezembro do corrente ano, os servidores abaixo relacionados, para integrarem a Comissão Permanente de Licitação - CPL, sob a presidência do primeiro, cabendo a este, ainda, na forma do disposto no Art. 9º da Resolução Nº 1.682/2016, a função de Pregoeiro.

NOME	MATRÍCUL	FUNÇÃO
RENATO CALDAS LINS JÚNIOR	271162-1	Presidente/Pregoeiro
AMÉLIA MARIA LAUREANO DA SILVA	280543-0	Membro
JOSÉ ELIFABIO ALVES DE OLIVEIRA	290106-4	Membro
THAIS RAFAELA BATISTA SOARES	290101-3	Membro
BEETHOVEN BEZERRA FONSECA	290863-8	Membro
NEIDE MARIA DOS SANTOS	276350-8	Suplente
MÁRCIO DOS ANJOS MELO	279978-2	Suplente

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 20 de dezembro de 2022.

Dep. ADRIANO GALDINO
Presidente

Dep. JOÃO GONÇALVES
1º Secretário

Dep. BOSCO CARNEIRO
2º Secretário

EXPEDIENTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA
Praça João Pessoa s/n - Centro - João Pessoa PB
CEP 58013-900

GUILHERME BENÍCIO DE CASTRO NETO
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO
E CONTROLE DO PROCESSO LEGISLATIVO

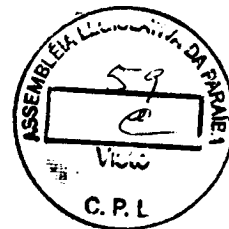
MARIA DE LOURDES MEDEIROS DE OLIVEIRA
DIRETORA DA DIVISÃO
DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS

FRANCISCO DE SOUZA NETO
DIAGRAMADOR

EVERALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
EDITOR



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



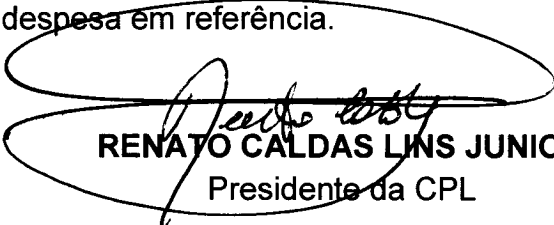
À SECRETARIA DE FINANÇAS

João Pessoa, 03 de maio de 2023.

Senhora Secretária,

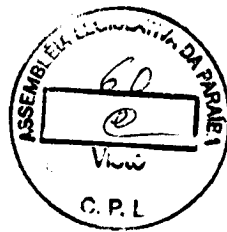
Conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº 392/2023, esta Assembleia Legislativa pretende prorrogar, pelo período de 12 (doze) meses, a vigência do contrato nº 34/2019, firmado com a LOCALIZA RENT A CAR S/A, cujo objeto é a prestação dos serviços de locação de veículos para uso em representação e serviços desta Casa Legislativa, com reajuste de 5,47% (cinco vírgula quarenta e sete por cento) do INPC ao valor mensal atualmente contratado, apurado no período de março/2022 a fevereiro/2023, que passará a ser R\$ 219.489,40 (duzentos e dezenove mil quatrocentos e oitenta e nove Reais e quarenta centavos), conforme Parecer SCI nº 002/2023, da Secretaria de Controle Interno desta Casa Legislativa.

Na oportunidade solicitamos nos informar a disponibilidade Orçamentária para o custeio da despesa em referência.


RENATO CALDAS LINS JUNIOR
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MEMORANDO Nº 22 /2023 - SEFIN

João Pessoa, 03 de maio de 2023.

DA: SECRETARIA DE FINANÇAS
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Senhor Presidente,

Conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº. 392/2023, informamos a existência de recursos orçamentários para custear as despesas com a prorrogação do contrato nº 34/2019, firmado com a LOCALIZA RENT A CAR S/A, cujo objeto é a prestação dos serviços de locação de veículos para uso em representação e serviços desta Casa Legislativa, com reajuste de 5,47% (cinco vírgula quarenta e sete por cento) do INPC ao valor mensal atualmente contratado, apurado no período de março/2022 a fevereiro/2023, que passará a ser R\$ 219.489,40 (duzentos e dezenove mil quatrocentos e oitenta e nove Reais e quarenta centavos), na classificação funcional programática: 01101.01122.5046.4216, no elemento de despesa 33903900.100.

Atenciosamente,


SILVIA MARIA ALMEIDA S. CAVALCANTI
Secretária de Finanças



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



À PROCURADORIA JURÍDICA

Em, 03 de maio de 2023.

Senhor Procurador,

Encaminhamos o Processo Administrativo nº 392/2023, referente à solicitação da prorrogação, pelo período de 12 (doze) meses, da vigência do contrato nº 34/2019, firmado com a LOCALIZA RENT A CAR S/A, cujo objeto é a prestação dos serviços de locação de veículos para uso em representação e serviços desta Casa Legislativa, com reajuste de 5,47% (cinco vírgula quarenta e sete por cento) do INPC ao valor mensal atualmente contratado, apurado no período de março/2022 a fevereiro/2023.

Foram realizadas pesquisas de mercado pelo setor competente desta Casa Legislativa, conforme consta nos autos do processo, tendo sido apresentado mapa comparativo de preços, onde constata-se que os preços contratados, mesmo reajustados se mantêm mais baixos do que os valores praticados no mercado.

Diante do exposto, solicitamos análise e parecer jurídico, sobre a prorrogação do contrato nº 34/2019, prevista na Cláusula Sexta e reajuste previsto na Cláusula décima quinta do contrato nº 34/2019, conforme minuta do Termo Aditivo em Anexo, justificativa da Secretaria de Administração e Recursos Humanos e Parecer SCI nº 002/2023, da Secretaria de Controle Interno desta Casa Legislativa.


RENATO CALDAS LINS JUNIOR
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



MINUTA DO TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
34/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
PARAÍBA E A EMPRESA LOCALIZA RENT A
CAR S/A.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com sede à Praça João Pessoa, s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ nº 09.283.912/0001-92, representada neste ato pelo seu Diretor Geral **Bruno Mouzinho Regis**, brasileiro, portador do RG nº 2.480.948 SSP/PB e CPF nº 034.331.954-39, aqui denominada **Contratante** e, do outro lado, na qualidade de **Contratada**, a empresa **LOCALIZA RENT A CAR S/A**, inscrita no CNPJ nº 16.670.085/0001-55, estabelecida à Av. Bernardo de Vasconcelos nº 377 - Cachoeirinha - CEP. 31.150-000 - Belo Horizonte/MG, representada neste ato pelos Senhores **Marcelo Araripe Dantas**, brasileiro, administrador, portador do RG nº M - 858.110.253 SSP/BA e CPF nº 008.863.065-07 e **Michael Leandro Alves de Souza**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 12.956.992 SSP/MG e CPF nº 015.351.806-50, resolvem celebrar por força do presente instrumento, e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo Aditivo ao contrato nº 34/2019, de prestação de serviços de locação de veículos para uso em representação e serviços desta Casa Legislativa, pelo período de 12 (doze) meses, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 08/2019, o qual se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 392/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto modificar a Cláusula Quarta (do valor contratual) e a Cláusula Sexta (da vigência contratual) do contrato nº 34/2019, com respaldo legal no art. 65, inciso II, alínea "d" e art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor mensal do contrato nº 34/2019 passa a ser R\$ 219.489,40 (duzentos e dezenove mil quatrocentos e oitenta e nove Reais e quarenta centavos), com base no valor adicional de R\$ 11.384,68 (Onze mil trezentos e oitenta e quatro Reais e sessenta e oito centavos), referente ao reajuste de 5,47% (cinco vírgula quarenta e sete por cento) do INPC ao valor mensal atualmente contratado, apurado no período de março/2022 a fevereiro/2023.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



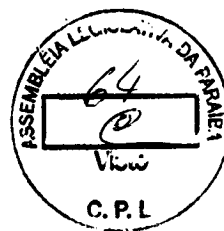
ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL
01	37	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Ano/Modelo do ano corrente (0KM), cor neutra (branco/prata), com 05 (cinco) portas, motor a diesel, 2.0, tração 4 x4, capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, mínimo de 170CV de potência e torque de no mínimo 35,0 kgf.m, transmissão automática de 9 velocidades, piloto automático, rodas de liga leves, sistema com monitoramento de pressão de pneus, acendimento automático dos faróis, faróis e lanternas traseiras com assinatura em LED, lanternas traseiras de neblina, retrovisores externos com regulagem elétrica e indicadores de direção e iluminação de boas-vindas, vidros elétricos nas 4 portas com um tudo, luzes diurnas DRL, computador de bordo, sistema multimídia, com funções GPS, DVD, MP3, USB, Bluetooth e câmera de ré, airbags (frontais, laterais e cortina), controles eletrônicos de estabilidade (ESC), tração e anti-capotamento, freios ABS, limitador de velocidade, bancos em couro ou parcialmente com regulagem de altura motorista, banco rebatível, retrovisores externos elétricos, travas elétricas nas portas e no porta malas, abertura elétrica do porta malas no mínimo 410 (litros), quilometragem livre, sem motorista, seguro total e todos os equipamentos de série exigidos por lei. MARCA/MODELO: JEEP COMPASS LONGITUDE 2.0 16V TURBO DIESEL 4X4 C/AR – AUTOMÁTICO.	5.932,14	219.489,40

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução do presente Contrato será custeada com recursos financeiros oriundos do Orçamento desta Casa Legislativa, na seguinte classificação funcional programática 01.101.01.122.5046.4216, no elemento de despesa 33903900.100.



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**



CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A Vigência do contrato nº 34/2019 fica prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 30 de junho de 2023, até o dia 30 de junho de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - FINAL

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 34/2019, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Fica estabelecido o Foro da cidade de João Pessoa/PB, como competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

João Pessoa, ____ de _____ de 2023.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Bruno Mouzinho Regis
Diretor Geral**

**LOCALIZA RENT A CAR S/A
Marcelo Araripe Dantas
Contratada**

**LOCALIZA RENT A CAR S/A
Michael Leandro Alves de Souza
Contratada**

TESTEMUNHAS:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/218.933-9	MGP2200389904	03/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
016.109.066-40	EMERSON FERREIRA GOMES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9338072 em 06/05/2022 da Empresa LOCALIZA RENT A CAR S/A, Nire 31300011445 e protocolo 222189339 - 05/05/2022. Autenticação: 76B56695B3DD4CBE531CA6E26E36D880FFE4D179. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/218.933-9 e o código de segurança 65po Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300011445

Código da Natureza Jurídica

2046

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: LOCALIZA RENT A CAR S/A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2200389904

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	008			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BELO HORIZONTE

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

5 MAIO 2022

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9338072 em 06/05/2022 da Empresa LOCALIZA RENT A CAR S/A, Nire 31300011445 e protocolo 222189339 - 05/05/2022. Autenticação: 76B56695B3DD4CBE531CA6E26E36D880FFE4D179. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/218.933-9 e o código de segurança 65po Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



LOCALIZA RENT A CAR S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ/ME nº 16.670.085/0001-55
NIRE: 3130001144-5

**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADAS EM 26 DE ABRIL DE 2022**

Data, Hora, Local: 26 de abril de 2022, às 11h00, de modo exclusivamente digital, nos termos do artigo 124, § 2º-A da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), e do artigo 4º, §2º, inciso I da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 481, de 17 de dezembro de 2009 ("ICVM 481"). Nos termos do artigo 4º, §3º da ICVM 481, esta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("Assembleias" ou "AGOE") da Localiza Rent a Car S.A. ("Companhia" ou "Localiza") foi considerada como realizada na sede social da Companhia, localizada na Avenida Bernardo de Vasconcelos, nº 377, CEP: 31.150-000, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Convocação: Edital de Convocação publicado no jornal "Diário do Comércio de Minas Gerais" em suas edições impressas de 28 de março, 12 e 19 de abril de 2022, nas páginas 24, 8 e 10, respectivamente, e em suas edições digitais, em 26 de março, 12 e 19 de abril de 2022, nas páginas 19, 3 e 5, respectivamente, conforme o disposto no artigo 124 da Lei das S.A.

Publicações legais: O Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes elaborado pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, da Declaração dos Diretores sobre as Demonstrações Financeiras, do Extrato da Ata do Comitê de Auditoria, Riscos e *Compliance* e do Parecer do Conselho Fiscal, foram divulgadas ao mercado em 22 de fevereiro de 2022 por meios dos *websites* da CVM (www.gov.br/cvm), da B3 S.A. - Bolsa, Balcão Brasil ("B3") (www.b3.com.br) e de Relações com Investidores da Companhia (www.localiza.com/ri), bem como foram publicadas no dia 4 de março de 2022, nas páginas 15 a 32, no jornal Diário do Comércio de Minas Gerais, e em sua edição digital, na mesma data.

Quórum: Presentes acionistas titulares de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal representativas de (i) 71,92% do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto da Companhia em Assembleia Geral Ordinária; e (ii) 73,27% do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto da Companhia em Assembleia Geral Extraordinária, conforme registros do sistema eletrônico de participação a distância, nos termos do artigo 21-V, inciso III da ICVM 481, e informações constantes dos mapas analíticos elaborados pelo agente escriturador e pela própria Companhia, na forma do artigo 21-W, incisos I e II, da ICVM 481.

Presença Legal: Presente o Sr. Rodrigo Tavares Gonçalves de Sousa, na qualidade de Diretor de Finanças e Relações com Investidores e Daniel de Carvalho Primo, representante da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes e Antônio de Pádua Soares Pelicarp, Presidente do Conselho Fiscal da Companhia.

Mesa: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Eugênio Pacelli Mattar, que convidou a Sra. Suzana Ribeiro Oliveira Fagundes para secretariar os trabalhos.

Leitura de documentos: Foi dispensada a leitura dos documentos relacionados à Ordem do Dia destas Assembleias, bem como do mapa sintético consolidado dos votos proferidos a distância, divulgado ao mercado em 25 de março de 2022, conforme previsto no artigo 21-W, § 4º, da Instrução CVM nº 481/2009, uma vez que referidos documentos são do inteiro conhecimento dos Acionistas presentes.

Ata em forma de sumário: Foi autorizada a lavratura desta ata em forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, conforme permitido pelo artigo 130, §§ 1º e 2º, da Lei das S.A.

I - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

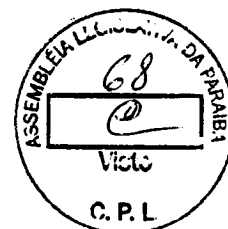
Ordem do Dia: (1) Tomar as contas dos Administradores e aprovar as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021, juntamente com o Relatório dos



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9338072 em 06/05/2022 da Empresa LOCALIZA RENT A CAR S/A, Nire 31300011445 e protocolo 222189339 - 05/05/2022. Autenticação: 76B56695B3DD4CBE531CA6E26E36D880FFE4D179. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/218.933-9 e o código de segurança 65po Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Audidores Independentes; **(2)** Aprovar a proposta da Administração de destinação do lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2021 e a distribuição de dividendos; **(3)** Fixar o montante da remuneração anual global da Administração para o exercício de 2022; e **(4)** Instalar o Conselho Fiscal e fixar sua remuneração.

Deliberações:

- 1)** Aprovados, por maioria de votos, tendo sido registrados 445.324.178 votos a favor, 182.300 votos contra e 95.440.535 abstenções, as contas dos Administradores, as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021, juntamente com o Relatório dos Auditores Independentes;
- 2)** Aprovados, por unanimidade de votos, tendo sido registrados 538.731.313 votos a favor, 0 votos contra e 2.215.700 abstenções, a proposta da Administração de destinação do lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2021 e a distribuição complementar de dividendos, no valor de R\$206.199.911,02 (duzentos e seis milhões, cento e noventa e nove mil, novecentos e onze reais e dois centavos).

O lucro líquido da Companhia no exercício findo em 31 de dezembro de 2021 foi de R\$2.043.676.253,93, tendo sido aprovada, nos termos da proposta da Administração, a seguinte destinação: (i) R\$102.183.812,70 para constituição da Reserva Legal; (ii) R\$521.593.788,00 para destinação aos acionistas sob a forma de dividendos e juros sobre o capital próprio, dos quais R\$315.393.876,98 foram anteriormente creditados a título de juros sobre o capital próprio, e (iii) R\$1.419.898.653,23 para a reserva estatutária denominada Reserva para Investimentos, conforme artigo 26, §2º, (f) do Estatuto Social da Companhia.

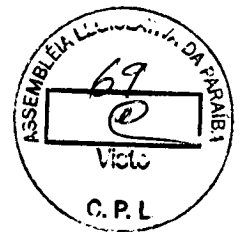
Resumo:

Destinação	Valor
Reserva Legal	R\$102.183.812,70
Reserva para Investimentos (art. 26, §, (f) do Estatuto Social	R\$1.419.898.653,24
Dividendo mínimo obrigatório (juros sobre o capital próprio e dividendos complementares)	R\$521.593.788,00
Total do lucro líquido	R\$2.043.676.253,93

Farão jus ao pagamento aos dividendos ora declarados os acionistas constantes da posição acionária da Companhia em 29 de abril de 2022 (data de corte). O valor do dividendo por ação será informado por meio de aviso aos acionistas a ser divulgado em 29 de abril de 2022, com base na quantidade de ações emitidas na data de corte, excluídas as ações em tesouraria. A partir de 2 de maio de 2022, as ações serão negociadas na bolsa de valores "ex-direito" aos dividendos. O pagamento ocorrerá até 20 de maio de 2022. A data de pagamento será informada por meio de aviso aos acionistas;

- 3)** Aprovados, por maioria de votos, tendo sido registrados 532.894.199 votos a favor, 5.811.316 votos contra e 2.241.498 abstenções, o valor da remuneração global da Administração no montante total de R\$89.425.440,00 (oitenta e nove milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais) para o exercício de 2022, líquidos de encargos sociais, e autorizar o pagamento da remuneração à Administração para o período de janeiro a abril de 2023, nas mesmas bases em que se estima ser realizado no exercício de 2022, limitado ao máximo de 1/3 dessa remuneração global, para o referido período;
- 4)** Aprovada, a eleição dos seguintes membros do Conselho Fiscal da Companhia, todos com prazo de mandato que se estenderá até a assembleia geral ordinária que deliberar sobre a aprovação das contas do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2022:





(a) em eleição em separado, pelos acionistas minoritários nos termos do artigo 161, § 4º da Lei das S.A, tendo sido registrados 308.577.372 votos a favor, 729.540 votos contra e 73.952.383 abstenções, o Sr. **Luiz Carlos Nannini**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/ME sob o nº 038.563.538-95, portador da carteira de identidade nº 9.221.586-5, expedida pela SSP/SP, com endereço na Alameda dos Ingazeiros, nº 125, CEP 13.101- 677, Campinas, SP, Brasil, para o cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal da Companhia, tendo como suplente o Sr. **Fernando Antonio Lopes Matoso**, brasileiro, divorciado, contador, economista e administrador, inscrito no CPF/ME sob o nº 007.073.926-91, portador da carteira de identidade nº 11.628/O-3, expedida pela CRC-MG, com endereço comercial na Avenida Afonso Pena, nº 732, 9º andar, CEP 30.130-003, Belo Horizonte, MG, Brasil, indicados pelos acionistas Ascese Fundo de Investimento em Ações; Dynamo Brasil I LLC; Dynamo Brasil III LLC; Dynamo Brasil IX LLC; Dynamo Brasil V LLC; Dynamo Brasil VI LLC; Dynamo Brasil VIII LLC; Dynamo Brasil XIV LLC; Dynamo Brasil XV LP; e Dynamo Cougar Master – FIA, veículos de investimento geridos pela DYNAMO Administradora de Recursos; e

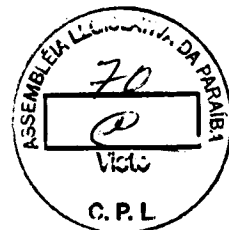
(b) em eleição geral, tendo sido registrados 179.596.645 votos a favor, 0 votos contra e 38.689.373 abstenções, a Sra. **Carla Trematore**, brasileira, casada, contadora, inscrita no CPF/ME sob o nº 248.855.668-86, portadora da carteira de identidade nº 21.880.357-6, expedida pela SSP/SP, com endereço na Rua Apinajés, nº 868, Apto. 71, Perdizes, CEP 05017-000, São Paulo, SP, Brasil para o cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal da Companhia, tendo como suplente o Sr. **Juliano Lima Pinheiro**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/ME sob o nº 782.268.306-30, portador da carteira de identidade nº MG-3.499.446, expedida pela SSP/MG, com endereço comercial na Rua Rubim, nº 81, Apto. 800, Bairro Sion, CEP 30.310-630, Belo Horizonte, MG, Brasil, para o cargo de membro suplente do Conselho Fiscal da Companhia; e tendo sido registrados 179.596.645 votos a favor, 0 votos contra e 38.689.373 abstenções, o Sr. **Antônio de Pádua Soares Pelicarp**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/ME sob o nº 293.142.676-87, portador da carteira de identidade nº MG 718860, expedida pela SSP/MG, com endereço na Rua Dr. Plínio de Moraes, nº 920, Apto. 201, Cidade Nova, CEP: 31.170-170, Belo Horizonte, MG, para o cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal da Companhia, tendo como suplente o Sr. **Pierre Carvalho Magalhães**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº M-8.413.726 SSP/MG e inscrito no CPF/ME sob o nº 028.132.646-01, residente e domiciliado na Rua Henrique Burnier, nº 349, Apto. 300, Grajaú, CEP 30.431-202, Belo Horizonte, MG, Brasil, para o cargo de membro suplente do Conselho Fiscal da Companhia.

Os acionistas que indicaram membros ao Conselho Fiscal informaram à Mesa que os respectivos conselheiros fiscais (i) possuem a qualificação necessária e cumprem os requisitos estabelecidos nos artigos 162 e 147 da Lei das S.A. para o exercício do cargo, e (ii) que estão em condições de firmar termo de posse contendo as declarações quanto ao cumprimento de tais requisitos e de assumir a responsabilidade pelo cargo nos termos da lei.

Foram vencidos, na eleição em separado, tendo sido registrados 17.314.843 votos a favor, 65.346.752 votos contra e 300.597.700 abstenções, o Sr. Marco Antonio Mayer Foletto, candidato ao cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal da Companhia, tendo como suplente a Sra. Alexandra Leonello Granado, indicados pelos acionistas PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil e BB Ações Equidade Fundo de Investimento; BB Ações Governança FI; BB BNC Ações Nossa Caixa Nosso Clube de Investimento; BB Cap Ações Fundo de Investimento; BB Cap Ibovespa Indexado FIA; BB Eco Gold Fundo de Investimento em Ações; BB ETF Ibovespa Fundo de Índice; BB Previdência Ações IBRX Fundo de Investimento; BB Terra do Sol Fundo de Investimento MM Crédito Privado; BB Top Ações ASG Brasil FIA; BB Top Ações Ibovespa Ativo FI; BB Top Ações Ibovespa Indexado FI; BB Top Ações Setorial Consumo FI; BB Top Multimercado ASG Fundo de Investimento Longo Prazo; e Brasilprev Top A Fundo de Investimento de Ações, veículos de investimento geridos pela BB Gestão de Recursos DTVM S.A.

Foi aprovada, em seguida, por maioria dos votos proferidos, tendo sido computados 488.986.219 votos a favor, 711.896 votos contrários e 51.248.898 abstenções, a remuneração dos membros do





Conselho Fiscal, fixada em 10% (dez por cento) da remuneração atribuída, em média, a cada diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros, além do reembolso, obrigatório, das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, nos termos do parágrafo 3º do artigo 162 da Lei das S.A.

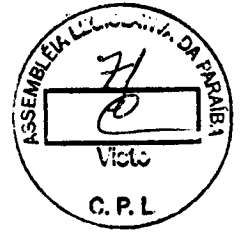
II - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ordem do dia: (1) Aprovar os termos e condições da renovação dos planos de incentivo de longo prazo baseados em ações da Companhia; (2) Aprovar o aditamento ao “Protocolo e Justificação da Incorporação de Ações da Companhia de Locação das Américas pela Localiza Rent a Car S.A.”, originalmente assinado em 8 de outubro de 2020 (“Protocolo e Justificação”) e aprovado na assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 12 de novembro de 2020 (“Aditamento ao Protocolo” e “AGE 12/11/2020”); (3) Ratificar a aprovação da incorporação das ações da Companhia de Locação das Américas pela Companhia, conforme aprovada na AGE 12/11/2020 e considerando os termos do Aditamento ao Protocolo; (4) Aprovar a alteração do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia para refletir a inclusão, como atividades complementares e correlatas ao objeto social principal da Companhia, a intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, a locação de máquinas e equipamentos e a gestão de bens de terceiros; (5) Aprovar a alteração do §2º do artigo 18 do Estatuto Social da Companhia, que trata sobre as hipóteses em que é autorizada a assinatura isolada por qualquer procurador nomeado nos termos do artigo 19 do Estatuto Social; (6) Aprovar a alteração do §5º do artigo 26 do Estatuto Social da Companhia para suprimir o trecho “*ad referendum da assembleia geral*”; (7) Aprovar a alteração do *caput* e do parágrafo único do artigo 27 do Estatuto Social da Companhia para incluir a declaração de juros sobre o capital próprio nas hipóteses de levantamento pela Companhia dos balanços intermediários ou períodos menores, bem como incluir os prazos para o pagamento dos dividendos intermediários ou juros sobre o capital próprio declarados; e (8) Aprovar a proposta de consolidação do Estatuto Social da Companhia.

Deliberações:

- 1) Aprovados, por maioria de votos, tendo sido registrados 369.561.298 votos a favor, 162.653.960 votos contra e 18.925.335 abstenções, os termos e condições da renovação dos planos de incentivo de longo prazo baseados em ações da Companhia, os quais foram numerados seguidamente, autenticados pela Mesa e arquivados na Companhia, e serão disponibilizados nos websites da CVM, da B3 e da Companhia, quais sejam: (i) o Segundo Plano de Compra de Ações e Ações *Matching* da Localiza Rent a Car S.A.; (ii) o Segundo Plano de Bônus em Ações Diferidas da Localiza Rent a Car S.A.; e (iii) o Quinto Plano de Opção de Compra de Ações da Localiza Rent a Car S.A;
- 2) Aprovado, por unanimidade de votos, tendo sido registrados 549.240.693 votos a favor, 0 votos contra e 1.899.900 abstenções, o Aditamento ao Protocolo, anexo à presente ata na forma do **Anexo I**;
- 3) Aprovada, por unanimidade de votos, tendo sido registrados 549.240.693 votos a favor, 0 votos contra e 1.899.900 abstenções, a ratificação da aprovação da incorporação das ações da Companhia de Locação das Américas pela Companhia, conforme aprovada na AGE 12/12/2020 e considerando os termos do Aditamento ao Protocolo, cuja eficácia permanece condicionada à satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das condições precedentes previstas no Protocolo e Justificação;
- 4) Aprovada, por unanimidade de votos, tendo sido registrados 549.240.693 votos a favor, 0 votos contra e 1.899.900 abstenções, a alteração do artigo 3º do Estatuto Social, para refletir a inclusão, como atividades complementares e correlatas ao objeto social principal da Companhia, a intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, a locação de máquinas e equipamentos e a gestão de bens de terceiros, nos seguintes termos:





"Artigo 3º. A Companhia tem por objeto:

- (a)** o aluguel de carros;
- (b)** a locação temporária de mão de obra de motorista em complemento ao aluguel de carros;
- (c)** atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- (d)** a locação de máquinas e equipamentos;
- (e)** a gestão de bens de terceiros; e
- (f)** a gestão de participações societárias, no Brasil e no exterior."

- 5)** Aprovada, por unanimidade de votos, tendo sido registrados 549.240.693 votos a favor, 0 votos contra e 1.899.900 abstenções, a alteração do §2º do artigo 18 do Estatuto Social, que trata sobre as hipóteses em que é autorizada a assinatura isolada por qualquer procurador nomeado nos termos do artigo 19 do Estatuto Social, nos seguintes termos:

"§2º: Sem prejuízo do disposto no *caput* e no §1º do artigo 18 anterior, fica autorizada a assinatura isolada por qualquer procurador nomeado nos termos do artigo 19 abaixo, dispensada, a realização da reunião da Diretoria prevista no §1º acima, nos seguintes casos:

(a) assinatura dos Certificados de Registro de Veículo (CRV), no âmbito da compra e venda de carros da Companhia, bem como os contratos de compra e venda relacionados a estes;

(b) assinatura de contratos de aluguel de carro e condições gerais dos contratos de aluguel de carros, inclusive na modalidade do produto carro por assinatura, bem como documentos relacionados ao termo de recebimento de veículos;

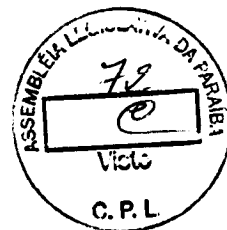
(c) representação perante as repartições judiciais, em qualquer instância, bem como perante repartições aduaneiras, Receita Federal, Prefeituras, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores e outros de idêntica natureza, Delegacias Regionais do Trabalho, todas as Delegacias de Polícia, bem como representação perante o Corpo de Bombeiros e eventuais órgãos fiscalizadores e emissores de licença de funcionamento, alvarás e seus derivados, órgãos de proteção e defesa do consumidor, DETRAN's, DETRO e demais departamentos de trânsito, incluindo as JARI's, Delegacias de Trânsito, Polícias Rodoviárias e ainda sociedades de economia mista, Secretaria da Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estaduais, Secretarias das Fazendas Municipais, Juntas Comerciais e de registro, Ministério Público, Secretarias do Meio Ambiente, órgãos regulares de veiculação publicitária e ainda o ECAD, além de todas as demais autarquias do poder público e judiciário, sendo autorizado o substabelecimento para todo esse item; e

(d) representação perante concessionárias de energia, abastecimento de água e tratamento de esgoto, telefonia, internet e seus derivados."

- 6)** Aprovada, por maioria de votos, tendo sido registrados 547.448.241 votos a favor, 1.792.452 votos contra e 1.899.900 abstenções, a alteração do § 5º do artigo 26 do Estatuto Social para suprimir o trecho "*ad referendum da assembleia geral*", nos seguintes termos:

"§5º. A Companhia poderá pagar ou creditar juros a título de remuneração de capital próprio calculados sobre as contas do patrimônio líquido, observados a taxa, a forma de cálculo e os limites estabelecidos na legislação fiscal. O valor pago aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio poderá, ser imputado ao valor do dividendo mínimo obrigatório."





- 7) Aprovada, por unanimidade de votos, tendo sido registrados 549.240.693 votos a favor, 0 votos contra e 1.899.900 abstenções, a alteração do *caput* e do parágrafo único do artigo 27 do Estatuto Social, para incluir a declaração de juros sobre o capital próprio nas hipóteses de levantamento pela Companhia dos balanços intermediários ou períodos menores, bem como incluir os prazos para o pagamento dos dividendos intermediários ou juros sobre o capital próprio declarados, nos seguintes termos:

“Artigo 27. Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá levantar balanços intermediários ou em períodos menores, bem como, ouvido o Conselho Fiscal, se instalado, ou alternativamente o Comitê de Auditoria, declarar dividendos ou juros sobre capital próprio na forma prevista na lei.

Parágrafo único: Os dividendos intermediários ou juros sobre o capital próprio poderão ser considerados como antecipação do dividendo obrigatório, devendo ser pagos no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados ou até o término do exercício social em que forem declarados, conforme parágrafo 3º do artigo 205, da Lei nº 6.404/76, exceto no caso dos juros sobre o capital próprio, que poderão ser pagos no exercício social subsequente.”

- 8) Aprovada, por unanimidade de votos, tendo sido registrados 549.240.693 votos a favor, 0 votos contra e 1.899.900 abstenções, a proposta de consolidação do Estatuto Social da Companhia, para refletir as alterações previstas nos itens acima. O texto do Estatuto Social consolidado da Companhia, ora aprovado conforme a proposta da administração, já contemplando os itens indicados acima, foi autenticado pela Mesa, numerado e arquivado na sede da Companhia, e será levado a arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em apartado a esta ata, bem como disponibilizado nos websites da CVM, da B3 e da Companhia.

Encerramento. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes as Assembleias para que se lavrasse a presente ata, a qual, depois de lida, discutida e achada conforme, foi aprovada e assinada pela Mesa. Nos termos do artigo 21-V, §§1º e 2º da ICVM 481, foram considerados presentes à assembleia e signatários da ata os acionistas cujos boletins de voto a distância foram considerados válidos pela Companhia e os acionistas que registraram a sua presença no sistema eletrônico de participação a distância. Os mapas finais de votação sintéticos e a Lista de Acionistas Presentes constam dos **Anexos** a esta ata, respectivamente. A gravação das Assembleias e os votos manifestados por meio de boletins de voto a distância foram arquivados na Companhia. Belo Horizonte, 26 de abril de 2022. **Mesa:** (aa) Eugênio Pacelli Mattar, Presidente; Suzana Fagundes Ribeiro Oliveira, Secretária.

Certidão: Certifico que esta é cópia fiel da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária que se encontra transcrita em livro próprio arquivada na sede social da Companhia, com a assinatura dos acionistas participantes.

Belo Horizonte, MG, 26 de abril de 2022.

Suzana Fagundes Ribeiro Oliveira
Secretária



**ANEXO À ATA DE ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADAS EM 26 DE ABRIL DE 2022**

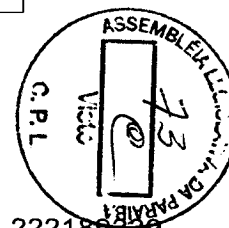
Mapas Finais de Votação Sintéticos

EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA				
#	DESCRIÇÃO DA DELIBERAÇÃO	VOTO DA DELIBERAÇÃO E QUANTIDADE DE AÇÕES		
		APROVAR (SIM)	REJEITAR (NÃO)	ABSTER-SE
1.	Tomar as contas dos Administradores e aprovar as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021, juntamente com o Relatório dos Auditores Independentes.	445.324.178	182.300	95.440.535
2.	Aprovar a proposta da Administração de destinação do lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2021 e a distribuição de dividendos.	538.731.313	0	2.215.700
3.	Fixar o montante da remuneração anual global da Administração para o exercício de 2022	532.894.199	5.811.316	2.241.498
4.	Eleger os membros do Conselho Fiscal:			
	a. Eleição Geral: Carla Alessandra Trematore (efetivo) / Juliano Lima Pinheiro (suplente)	179.596.645	0	38.689.373
	b. Eleição Geral: Antônio de Pádua Soares Pelicarpo (efetivo) / Piero Carvalho Magalhães (suplente) (suplente)	179.596.645	0	38.689.373
	c. Eleição em Separado: Luiz Carlos Nannini (efetivo) / Fernando Antonio Lopes Matoso	308.577.372	729.540	73.952.383
	d. Eleição em Separado: Marco Antonio Mayer Foletto (efetivo) / Alexandra Leonello Granado (suplente)	17.314.843	65.346.752	300.597.700
5.	Deliberar sobre a fixação do montante da remuneração anual global dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 2022:	488.986.219	711.896	51.248.898
EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA				
#	DESCRIÇÃO DA DELIBERAÇÃO	VOTO DA DELIBERAÇÃO E QUANTIDADE DE AÇÕES		
		APROVAR (SIM)	REJEITAR (NÃO)	ABSTER-SE
1.	Aprovar os termos e condições da renovação dos planos de incentivo de longo prazo baseados em ações da Companhia.	369.561.298	162.653.960	18.925.335
2.	Aprovar o aditamento ao "Protocolo e Justificação da Incorporação de Ações da Companhia de Locação das Américas pela Localiza Rent a Car S.A.", originalmente assinado em 8 de	549.240.693	0	1.899.900



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9338072 em 06/05/2022 da Empresa LOCALIZA RENT A CAR S/A, Nire 31300011445 e protocolo 22218933-05/05/2022. Autenticação: 76B56695B3DD4CBE531CA6E26E36D880FFE4D179. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/218.933-9 e o código de segurança 65po Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

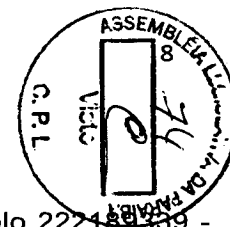


	outubro de 2020 ("Protocolo e Justificação") e aprovado na assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 12 de novembro de 2020 ("Aditamento ao Protocolo" e "AGE 12/11/2020").			
3.	Ratificar a aprovação da incorporação das ações da Companhia de Locação das Américas pela Companhia, conforme aprovada na AGE 12/11/2020 e considerando os termos do Aditamento ao Protocolo.	549.240.693	0	1.899.900
4.	Aprovar a alteração do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia para refletir a inclusão, como atividades complementares e correlatas ao objeto social principal da Companhia, a intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, a locação de máquinas e equipamentos e a gestão de bens de terceiros.	549.240.693	0	1.899.900
5.	Aprovar a alteração do §2º do artigo 18 do Estatuto Social da Companhia, que trata sobre as hipóteses em que é autorizada a assinatura isolada por qualquer procurador nomeado nos termos do artigo 19 do Estatuto Social.	549.240.693	0	1.899.900
6.	Aprovar a alteração do §5º do artigo 26 do Estatuto Social da Companhia para suprimir o trecho " <i>ad referendum da assembleia geral</i> ".	547.448.241	1.792.452	1.899.900
7.	Aprovar a alteração do <i>caput</i> e do parágrafo único do artigo 27 do Estatuto Social da Companhia para incluir a declaração de juros sobre o capital próprio nas hipóteses de levantamento pela Companhia dos balanços intermediários ou períodos menores, bem como incluir os prazos para o pagamento dos dividendos intermediários ou juros sobre o capital próprio declarados.	549.240.693	0	1.899.900
8.	Aprovar a proposta de consolidação do Estatuto Social da Companhia	549.240.693	0	1.899.900



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9338072 em 06/05/2022 da Empresa LOCALIZA RENT A CAR S/A, Nire 31300011445 e protocolo 222489339 - 05/05/2022. Autenticação: 76B56695B3DD4CBE531CA6E26E36D880FFE4D179. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/218.933-9 e o código de segurança 65po Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



**ANEXO À ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADAS EM 26 DE ABRIL DE 2022**

Lista de Acionistas Presentes

(considerados signatários da ata, nos termos do artigo 21-V da Instrução CVM nº 481).

Acionistas presentes por meio do sistema eletrônico de participação:

AGO Localiza de 26-04-2022

Bruna do Prado Cunha

Representante de Aberdeen Latin American Income Fund LLC; Aberdeen Standard Sicav I - Latin American Equity Fund; Allianz Equity Emerging Markets 1; Amundi Esg Global Low Carbon Fund; Amundi Funds; Amundi Index Solutions; Best Investment Corporation; Candriam Equities L; Candriam Sustainable; Cpr Invest; IT Now Ibovespa Fundo de Índice; IT Now Igct Fundo de Índice; IT Now Pibb Ibrx-50 Fundo de Índice; Itaú Ações Dividendos FI; Itaú Governança Corporativa Ações - Fundo de Investimento; Itaú Hedge Multimercado FI; Itaú Index Ações Ibovespa - Fundo de Investimento; Itaú Index Ações IBrX - Fundo de Investimento; Itaú Previdência IBrX FIA; Itaú Verso U Multimercado FI; Itaú Momento Esg Ações Fundo de Investimento; Lubeck Actions Monde; Magellan- Banco Santander S.A.; Portfolio Edmond de Rothschild Fund; Trinetra Emerging Markets Growth Fund; e WM Ibovespa Plus Fundo de Invest em Ações.

Paulo César dos Santos

Representante de BB Ações Equidade Fundo de Investimento; BB Ações Governança FI; BB Bnc Ações Nossa Caixa Nosso Clube de Investimento; BB Cap Ações Fundo de Investimento; BB Cap Ibovespa Indexado FIA; BB Eco Gold Fundo de Investimento em Ações; BB ETF Ibovespa Fundo de Índice; BB Previdência Ações IBrX Fundo de Investimento; BB Terra do Sol Fundo de Investimento MM Crédito Privado; BB Top Ações Asg Brasil FIA; BB Top Ações Ibovespa Ativo FI; BB Top Ações Ibovespa Indexado FI; BB Top Ações Setorial Consumo FI; BB Top MM Balanceado FI LP; e Brasilprev Top A Fundo de Inv de Ações.

Lucila Prazeres da Silva

Representante de Constellation 100 Prev FIM Fife; Constellation 70 Previdência Fip Multimercado; Constellation BP 100 Prev FIA Fife; Constellation Bradesco 100 Fife Fundo de Investimento em AC; Constellation Cambara Fundo de Investimento em Ações; Constellation Compounders Esg Master FIA; Constellation Família Previdência Fundo de Investimento em A; Constellation Icatu 70 Prev FIM; Constellation Master Fundo de Investimento de Ações; Constellation Qualificado Master Fundo de Investimento de AC; Constellation Reserva Fundo de Investimento em Ações; e Constellation Sulamerica Prev Fundo de Investimento Multimer.

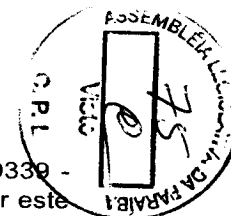
Júlio André Kogut / Pedro Furtado Moreira Monteiro

Representante de Ascese Fundo de Investimento em Ações; Dynamo Brasil I LLC; Dynamo Brasil III LLC; Dynamo Brasil IX LLC; Dynamo Brasil V LLC; Dynamo Brasil VI LLC; Dynamo Brasil VIII LLC; Dynamo Brasil XIV LLC; Dynamo Brasil XV LP; e Dynamo Cougar Master – FIA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9338072 em 06/05/2022 da Empresa LOCALIZA RENT A CAR S/A, Nire 31300011445 e protocolo 222189339 - 05/05/2022. Autenticação: 76B56695B3DD4CBE531CA6E26E36D880FFE4D179. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/218.933-9 e o código de segurança 65po Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



João Marcelo Grossi Ferreira

Representante de FP Fof NC Fundo de Investimento de Ações; Ncip Master FIA; Nucleo Agulhas Negras Fundo de Investimento de Ações; Nucleo Master Fundo de Investimento de Ações; Nucleo Piuva Fundo de Investimento de Ações; e Nucleo Prev 100 Fundo de Investimento de Ações.

Gabriella Gomes Vieira Campos Faustino

Representante de Antonio Claudio Brandao Resende; Eugenio Pacelli Mattar; Flavio Brandao Resende; e Jose Salim Mattar Júnior.

Silvio Moura e Mariana Cury

Representante de Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil.

AGE Localiza de 26-04-2022

Paulo César dos Santos

Representante de BB Ações Equidade Fundo de Investimento; BB Ações Governança FI; BB Bnc Ações Nossa Caixa Nosso Clube de Investimento; BB Cap Ações Fundo de Investimento; BB Cap Ibovespa Indexado FIA; BB Eco Gold Fundo de Investimento em Ações; BB ETF Ibovespa Fundo de Índice; BB Previdência Ações IBrX Fundo de Investimento; BB Terra do Sol Fundo de Investimento MM Crédito Privado; BB Top Ações Asg Brasil FIA; BB Top Ações Ibovespa Ativo FI; BB Top Ações Ibovespa Indexado FI; BB Top Ações Setorial Consumo FI; BB Top MM Balanceado FI LP; e Brasilprev Top A Fundo de Inv de Ações.

Bruna do Prado Cunha

Representante de Aberdeen Latin American Income Fund LLC; Aberdeen Standard Sicav I - Latin American Equity Fund; Allianz Equity Emerging Markets 1; Amundi Esg Global Low Carbon Fund; Amundi Funds; Amundi Index Solutions; Candriam Equities L; Candriam Sustainable; Cpr Invest; Lubeck Actions Monde; Magellan- Banco Santander S.A.; Portfolio Edmond de Rothschild Fund; e Trinetra Emerging Markets Growth Fund.

Lucila Prazeres da Silva

Representante de Constellation 100 Prev FIM Fife; Constellation 70 Previdência Fip Multimercado; Constellation BP 100 Prev FIA Fife; Constellation Bradesco 100 Fife Fundo de Investimento em AC; Constellation Cambara Fundo de Investimento em Ações; Constellation Compounders Esg Master FIA; Constellation Família Previdência Fundo de Investimento em A; Constellation Icatu 70 Prev FIM; Constellation Master Fundo de Investimento de Ações; Constellation Qualificado Master Fundo de Investimento de AC; Constellation Reserva Fundo de Investimento em Ações; e Constellation Sulamerica Prev Fundo de Investimento Multimer.

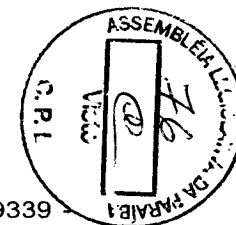
Júlio André Kogut / Pedro Furtado Moreira Monteiro

Representante de Ascese Fundo de Investimento em Ações; Dynamo Brasil I LLC; Dynamo Brasil III LLC; Dynamo Brasil IX LLC; Dynamo Brasil V LLC; Dynamo Brasil VI LLC; Dynamo Brasil VIII LLC; Dynamo Brasil XIV LLC; Dynamo Brasil XV LP; e Dynamo Cougar Master – FIA.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9338072 em 06/05/2022 da Empresa LOCALIZA RENT A CAR S/A, Nire 31300011445 e protocolo 222189339 - 05/05/2022. Autenticação: 76B56695B3DD4CBE531CA6E26E36D880FFE4D179. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/218.933-9 e o código de segurança 65po Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

João Marcelo Grossi Ferreira

Representante de FP Fof NC Fundo de Investimento de Ações; Ncip Master FIA; Nucleo Agulhas Negras Fundo de Investimento de Ações; Nucleo Master Fundo de Investimento de Ações; Nucleo Piuva Fundo de Investimento de Ações; e Nucleo Prev 100 Fundo de Investimento de Ações.

Gabriella Gomes Vieira Campos Faustino

Representante de Antonio Claudio Brandao Resende; Eugenio Pacelli Mattar; Flavio Brandao Resende; e Jose Salim Mattar Júnior.

Silvio Moura e Mariana Cury

Representante de Caixa de Previdencia dos Funcionários do Banco do Brasil.

Acionistas presentes por meio de boletim de voto a distância:

AGO Localiza de 26-04-2022

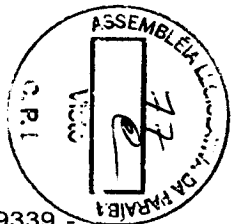
Escriturador

Representante de 1895 Fonds Fgr; 3M Employee Retirement Income Plan Trust; Aberdeen Global Equity Fund; Aberdeen Inv Funds Icv III - Aberdeen Global Emerg M Q e FD; Aberdeen Investment Funds UK Icv II - Aberdeen em; Aberdeen Latin American Equity Fund; Abu Dhabi Retirement Pensions and Benefits Fund; Advanced Series Trust - Ast J.P. Morgan S O Portfolio; Advanced Series Trust - Ast T. Rowe Price Diversified R G P; Aegon Custody BV; Alahli Emerging Markets Index Fund; Alameda County Employees Retirement Assoc.; Alaska Common Trust Fund; Alaska Permanent Fund; Alberta Investment Management Corporation; Alfred I. Dupont Charitable Trust; Allianz GL Investors GmbH ON Behalf of Allianzgi-fonds Dspt; Alps Global Travel Beneficiaries ETF; American Century ETF Trust - Avantis Emerging Mark; American Century ETF Trust - Avantis Emerging Mark; American Century ETF Trust-avantis Emerging Market; American Century ETF Trust-avantis Responsible Eme; American Century Multiple Investment Trust II; American Heart Association, Inc.; Amf Pensionsforsakring AB; Amonis NV; Anchor Series Trust SA Wellington Multi-asset Income Portfol; Andra Ap-fonden; Arero - Der Weltfonds -nachhaltig; Arizona Psprs Trust; Arkansas Teacher Retirement System; Ascension Alpha Fund, LLC; Asset Management Exchange Master Ica; Asset Management Exchange Ucits Ccf; Association D B e D R D P e P D L V M; Australiasuper Pty Ltd as Trustee for Australiasuper; Aviva I Investment Funds Icv - Aviva I International I T F; Aviva Investors; Aviva Life Pensions UK Limited; Aware Super Pty Ltd; Axiom Investors Collective Investment Trust; Axiom Investors Trust II; Bellsouth Corporation Rfa Veba Trust; Bimcor Global Equity Pooled Fund; BK of Ber (gue) Lmt as TR Scho Int DV Mkt FD; BK of Bermuda (gr) Ltd as TR of SH em Mkt FD; Blackrock A. M. S. AG ON B. of I. e. M. e. I. F. (ch); Blackrock Advantage Esg Emerging Markets Equity Fund of Blac; Blackrock Asset Manag IR LT I Its Cap A M F T Bkr I S FD; Blackrock Balanced Capital Portfolio of Blackrock Series Fun; Blackrock Cdn Msci Emerging Markets Index Fund; Blackrock Global Funds; Blackrock Global Index Funds; Blackrock Institutional Trust Company na; Blackrock Life Limited - DC Overseas Equity Fund; Blackrock Msci Acwi Esg Focus Index Fund; Blackrock Msci Acwi EX Usa Diversified Factor Mix Fund; Blk Magi Fund; Bmo Low Volatility Emerging Markets Equity ETF; Bmo Msci All Country World High Quality Index ETF; Bmo Msci Emerging Markets Index ETF; Bmo Private Emerging Markets Equity Portfolio; Bnym Mellon CF SL Emerging Markets Stock Index Fund; Board of Pensions of the Evangelical Lutheran Church IN Amer; BP Pension Fund; British Columbia Investment Management Corporation; Bureau of Labor Funds - Labor Insurance



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9338072 em 06/05/2022 da Empresa LOCALIZA RENT A CAR S/A, Nire 31300011445 e protocolo 222189339 - 05/05/2022. Autenticação: 76B56695B3DD4CBE531CA6E26E36D880FFE4D179. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/218.933-9 e o código de segurança 65po Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



Fund; Bureau of Labor Funds - Labor Pension Fund; Bureau of Labor Funds - Labor Retirement Fund; Caisse de Depot ET Placement DU Quebec; Calamos Evolving World Growth Fund; Calamos Global Dynamic Income Fund; Calamos Global Total Return Fund; California Public Employees Retirement System; California State Teachers Retirement System; Calvert Emerging Markets Advancement Fund; Canada Post Corporation Registered Pension Plan; Canadian Pacific Railway Company Pension TR F; Candriam Global Sustainable Emerging Mkts Equities Fund LP; Casey Family Program; Cathay Life Insurance CO. Ltd; Catholic Responsible Investments International Equ; Central Provident Fund Board; Central States Southeast and Southwest Areas H and W Fund; Chang Hwa Com BK Ltd IN Its Cap as M Cust of P Lat A EQ FD; Chase as Trustee for Entergy CO Ret P M T; Chevron UK Pension Plan; China Life Insurance Company Limited; Chubb Corporation Master Retirement Trust; Church of England Investment Fund for Pensions; CIBC Emerging Markets Equity Index ETF; CIBC Emerging Markets Index Fund; Citi Retirement Savings Plan; Citigroup Pension Plan; Cititrust Lim as TR of Black Premier Fds- Ish Wor Equ Ind FD; Cititrust Ltd A T Vang Fds S - Vanguard Moderate Growth Fund; City of Fresno Retirement System; City of Los Angeles Fire and Police Pension Plan; City of New York Group Trust; City of Philadelphia Pub Employees Ret System; Clinton Nuclear Power Plant Qualified Fund; Clube de Investimento dos Empregados da Vale Investvale; College Retirement Equities Fund; Colonial First State Investment Fund 50; Colonial First State Wholesale Indexed Global Shar; Columbia Emerging Markets Equity Private (master) Fund; Columbia Emerging Markets Fund; Columbia Global Opportunities Fund; Columbia Trust Emerging Markets Equity Fund; Columbia Trust Emerging Markets Opportunity Fund; Columbia Variable Portfolio -emerging Markets Fund; Comgest Growth Plc; Comgest Growth Plc - Comgest Growth Emerging Marke; Comgest Growth Plc - Comgest Growth Emerging Markets EX Chin; Comgest Growth Plc - Comgest Growth Latin America; Commingled Pen TR FD (activebuilders em Mkts Eq) of Jpmcb na; Commingled Pension Trust Fund (gl Emerging Mkt Opp) of Jpm; Commingled Pension Trust Fund Emerging Markets Research Enha; Commonspirit Health Operating Investment Pool, LLC; Commonspirit Health Retirement Master Trust; Commonwealth Bank Group Super; Commonwealth Global Share Fund 16; Commonwealth Superannuation Corporation; Connecticut General Life Insurance Company; Construction Building Unions Super Fund; Consulting Group Capital Mkts Funds Emer Markets Equity Fund; Cordius B; County Employees Annuity and Benefit FD of the Cook County; Custody B. of J. Ltd. Re: Stb D. B. S. M. F.; Custody Bank of Japan, Ltd. as TR F Hsbc Brazil New MO Fund; Custody Bank of Japan, Ltd. as TR for C Emerg Equity Fund; Custody Bank of Japan, Ltd. as Trustee for Amona M; Custody Bank of Japan, Ltd. Re: Diam Brics Equity Mothr Fund; Custody Bank of Japan, Ltd. Re: Emerg Equity Passive Mothr F; Custody Bank of Japan, Ltd. Re: Rtb Nikko B. e. A. M. F.; Danske Invest Sicav; Dela Depositary Asset Management B.V.; Desjardins RI Emerging Markets - Low Co2 Index ETF; Desjardins Societerra Emerging Markets Equity Fund; Deutsche Asset Management S.A. for Arero - Der Wel; Deutsche Invest I Brazilian Equities; Deutsche X-trackers Msci All World EX US Hedged Equity ETF; Dimensional Emerging Core Equity Market ETF of Dim; Dominion Resources, Inc. Master Trust; Dws Advisors Emerging Markets Equities-passive; Dws I. Gmbh for Deam-fonds Kg-pensionen; Dws Invest Emerging Markets Top Dividend; Dws Invest Esg Global Emerging Markets Equities; Dws Invest Latin American Equities; Dws Latin America Equity Fund; Eastspring Investments; Eaton Vance Collective Investment Tfe Ben Plans em MQ Equ FD; Eaton Vance Int (ir) F Plc-eaton V Int (ir) Par em Mkt Fund; Eaton Vance Management; Eaton Vance TR CO CO TR FD - PA Str em Mkts EQ Com TR FD; Edm International - Emerging Markets; Emer Mkts Core EQ Port Dfa Invest Dimens Grou; Emerging Markets Equity Index Esg Screened Fund B; Emerging Markets Equity Index Master Fund; Emerging Markets Index Non-lendable Fund; Emerging Markets Index Non-lendable Fund B; Emerging Markets Small Cap Fund, A Series of 525 M; Emerging Markets Stock Common Trust Fund; Employees Ret System of the State of Hawaii; Employees Retirement Fund of the City of Dallas; EQ/Emerging Markets Equity Plus Portfolio; Ers Public Equity Emerging Manager II LP; European Central Bank; Evtc Cit Fof Ebp-evtc Parametric Sem Core Equity Fund TR; Exelon Generation Comp, LLC Tax Qualified Nuclear Decomm Par; Fama Master Fundo de Investimento de Ações; Febe Valor Fundo de Investimento em Ações; Federated Hermes Global Allocation Fund; FI CE I PO LLC Fidelity Emerging Markets Equity Central Fund; Fiam Group Trust for Employee Benefit Plans; Fiam Group Trust for Employee Benefit Plans: Fiam; Fiam Select Emerging Markets Equity Fund, LP; Fideicomiso Fae; Fidelity Concord

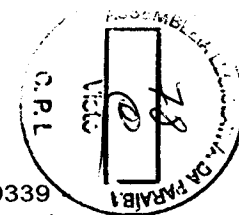


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9338072 em 06/05/2022 da Empresa LOCALIZA RENT A CAR S/A, Nire 31300011445 e protocolo 222189339 05/05/2022. Autenticação: 76B56695B3DD4CBE531CA6E26E36D880FFE4D179. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/218.933-9 e o código de segurança 65po Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

Pág. 14/29



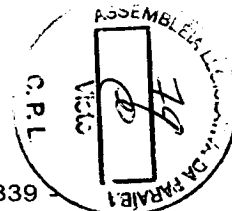
Street Trust: Fidelity Zero Int. Index Fund; Fidelity Emerging Markets Equity Institutional Trust; Fidelity Emerging Markets Equity Multi-asset Base Fund; Fidelity Emerging Markets Opportunities Instituto; Fidelity Global Emerging Markets Fund; Fidelity Global Emerging Markets Fund (managed Fund); Fidelity Global Fund; Fidelity Institutional FD Fid Emerging Markets FD; Fidelity Institutional Funds Icvic - Select em MA EQ Fund; Fidelity Inv Funds Global Special Situations Fund; Fidelity Inv. T. Fid. Emrg. Markets Fnd; Fidelity Invest Trust: Fidelity Series Emerg Mark Opport Fun; Fidelity Investment Funds Fidelity Index Emerg Markets Fund; Fidelity Investment Trust: Fidelity Series Emergin; Fidelity Investment Trust: Fidelity Total Emerging Markets F; Fidelity Investments Money Management Inc; Fidelity Rutland Square Trust II: Strategic A e M Fund; Fidelity Rutland Square Trust II: Strategic Advise; Fidelity Salem Street T: Fidelity e M Index Fund; Fidelity Salem Street T: Fidelity G EX U.S Index Fund; Fidelity Salem Street T: Fidelity Total Inte Index Fund; Fidelity Salem Street Trust: Fidelity Flex International Ind; Fidelity Salem Street Trust: Fidelity International Sustaina; Fidelity Salem Street Trust: Fidelity Sai Emerging M I Fund; Fidelity Salem Street Trust: Fidelity Series G EX US I FD; Fidelity Select Emerging Markets Equity Institutional Trust; Fidelity Select Global Plus All Cap Equity Institutional Tru; First Trust Bick Index Fund; First Trust Brazil Alphadex Fund; Flexshares Morningstar Emerging Markets Factor Tilt Index F; Florida Retirement System Trust Fund; Fondo Consolidado de Reservas Previsionales; Ford Motor CO Defined Benef Master Trust; Ford Motor Company of Canada, L Pension Trust; Forsta Ap-fonden; FP Studio Total Return Fundo de Investimento em Ações; Franklin Libertyshares Icacv; Franklin Templeton ETF Trust - Franklin Ftse Brazil; Franklin Templeton ETF Trust - Franklin Ftse Latin; Franklin Templeton Investment Funds; Fulcrum Diversified Absolute Return Fund (us); Fulcrum Ucits Sicav; Future Fund Board of Guardians; General Organisation for Social Insurance; General Pension and Social Security Authority; Genesis Emerging Markets Fund Limited; Global All Cap Alpha Tilts Fund; Global Alpha Tilts Esg Non-lendable Fund B; Global Macro Capital Opportunities Portfolio; Gmo Emerging Domestic O e Fund, A Sub Fund of Gmo Fund Plc; Gmo Emerging Domestic Opportunities Fund, A Series of Gmo TR; Goldman Sachs ETF Trust - Goldman Sachs Emerging M; Goldman Sachs Funds II - Goldman Sachs Gms Emerging Markets; Goldman Sachs Trust II- Goldman Sachs Multi-manager G e Fund; Gotham Capital V, LLC; Government Institutions Pension Fund; Guidestone Funds Emerging Markets Equity Fund; H.e.S.T. Australia Limited; Hand Composite Employee Benefit Trust; Handelsbanken Emerging Markets Index; Handelsbanken Global Index Criteria; Handelsbanken Latinamerika Tema; Handelsbanken Tillvaxtmaknad Tema; Hartford International Capital Appreciation Fund; Hartford International Opportunities Hls Fund; HC Capital Trust the Emerging Markets Portfolio; Hosking Global Fund Plc; Hosking Partners Collective Investment Trust; Hosking Partners Equity Fund LLC; Hosking Partners Global Equity Trust; Hospital Authority Provident Fund Scheme; Hostplus Pooled Superannuation Trust; Hsbc Bank Plc as Trustee of State Street Aut Emerg; Ibm 401 (k) Plus Plan; Ibm Diversified Global Equity Fund; Imco Emerging Markets Public Equity LP; IN BK for Rec and Dev,as TR FT ST Ret Plan and TR/Rsbp AN TR; Integra Emerging Markets Equity Fund; International Common Trust Fund; International Monetary Fund; Invesco Funds; Invesco Msci Emerging Markets Esg Universal Screen; Invesco Oppenheimer Global Multi-asset Growth Fund; Invesco Purebetasm Ftse Emerging Markets ETF; Investeringsforeningen Nordea Invest Baeredygtige Aktier KL; Investeringsforeningen Nordea Invest Emerging Mkts e. KL; Investeringsforeningen Sparinvest Index Emerging Markets; Investors Wholesale Emerging Markets Equities Trust; Iowa Public Employees Retirement System; Irish Life Assurance Plc; Ishares (de) I Investmentaktiengesellschaft Mit TG; Ishares Core Msci Emerging Markets ETF; Ishares Core Msci Total International Stock ETF; Ishares Emerging Markets Imi Equity Index Fund; Ishares Esg Advanced Msci em ETF; Ishares Esg Msci em ETF; Ishares Esg Msci em Leaders ETF; Ishares Global Industrials ETF; Ishares II Public Limited Company; Ishares III Public Limited Company; Ishares International Dividend Growth ETF; Ishares IV Public Limited Company; Ishares Latin America 40 ETF; Ishares Msci Acwi ETF; Ishares Msci Acwi EX U.S. ETF; Ishares Msci Acwi Low Carbon Target ETF; Ishares Msci Brazil ETF; Ishares Msci Bric ETF; Ishares Msci Emerging Markets ETF; Ishares Msci Emerging Markets EX China ETF; Ishares Public Limited Company; Ishares V Public Limited Company; Itaú Funds - Latin America Equity Fund; J P Morgan Investment Funds; Jeffrey LLC; Jnl Emerging Markets Index Fund; Jnl/Jpmorgan Global Allocation Fund; John Hancock Funds II Emerging Markets Fund; John Hancock Funds II International Strategic Equity Allocat; John Hancock Trust Company Collective



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9338072 em 06/05/2022 da Empresa LOCALIZA RENT A CAR S/A, Nire 31300011445 e protocolo 222189339 - 05/05/2022. Autenticação: 76B56695B3DD4CBE531CA6E26E36D880FFE4D179. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/218.933-9 e o código de segurança 65po Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Investment T; John Hancock Variable Ins Trust Intern Equity Index Trust; JP Morgan Diversidied Fund; JP Morgan Emerging Markets Opportunities; Jpmorgan Emerging Markets Equity Core ETF; Jpmorgan Emerging Markets Research Enhanced Equity Fund; Jpmorgan Etfs (ireland) Icacv; Jpmorgan Funds Latin America Equity Fund; Jpmorgan Global Allocation Fund; Jss Investmentfonds-jss Sustainable Equity -S.e.Markets; Jupiter Global Emerging Markets Fund; Kaiser Foundation Hospitals; Kaiser Permanente Group Trust; Kansas Public Employees Retirement System; Kapitalforeningen Emd Invest, Emerging Markets Ind; Kapitalforeningen Investin Pro, Globale Aktier Ind; Kapitalforeningen Laegernes Pensionsinvestering, Lpi Aem III; Kapitalforeningen MP Invest, Global Aktier III; Kapitalforeningen Pensam Invest, Psi 2 Globale Aktier 2; Kapitalforeningen Pensam Invest, Psi 3 Globale Aktier 3; Kraneshares Msci Emerging Markets EX China Index e; Laerernes Pension Forsikringsaktieselskab; Legal General Ccf; Legal General Collective Investment Trust; Legal General Global Emerging Markets Index Fund; Legal General Global Equity Index Fund; Legal & General Icacv; Legal & General International Index Trust; Legal and General Assurance Pensions Mng Ltd; Leia Group Trust; LF Wales PP Emerging Markets Equity Fund; Lgiasuper Trustee; Local Authorities Superannuation Fund; Lockheed Martin Corp Defined Contribution Plans Master Trust; Lockheed Martin Corp Master Retirement Trust; Los Angeles County Employees Ret Association; Lvip Ssga Emerging Markets Equity Index Fund; Mackenzie Emerging Markets Large Cap Fund; Mackenzie Maximum Diversification Emerging Markets Index ETF; Macquarie Multi-factor Fund; Macquarie True Index Emerging Markets Fund; Mainstay Candriam Emerging Markets Equity Fund; Mainstay VP Emerging Markets Equity Portfolio; Makena Capital Holdings B, L.P.; Managed Pension Funds Limited; Massmutual Select T. Rowe Price International Equi; Mdpim Emerging Markets Equity Pool; Mercer Qif Fund Plc; Mercer Ucits Common Contractual Fund; Merian Global Investors Series Plc; Metallrente Fonds Portfolio; Mfs Blended Research Emerging Markets Equity Fund; Mfs Emerging Markets Equity Research Fund; Mfs Heritage Trust Company Collective Investment Trust; Mfs International New Discovery Fund; Mfs Investment Funds - Blended Research Emerging; Mfs Meridian Funds - Emerging Markets Equity Resea; Mfs Meridian Funds - Latin American Equity Fund; MI Somerset Global Emerging Markets Fund; MI Somerset Global Emerging Markets Screened Fund; Microsoft Corporation Savings Plus 401(k) Plan; Ministry of Economy and Finance; Mobius Life Limited; Morgan Stanley Invest. Funds G. Balanced Sustainable Fund; Morgan Stanley Investment Funds Global Balanced Defensive FU; Morgan Stanley Investment Funds Global Balanced Fund; Morgan Stanley Investment Funds Global Balanced Income Fund; Morgan Stanley Investment Funds Latin American Equity Fund; Morningstar International Equity Fund, A Series of; Motor Trades Association of Australia Superannuation F P L; Msci Acwi Ex-fossil Fuels Esg Focus Index Fund B; Msci Acwi Ex-u.S. Imi Index Fund B2; Msci Equity Index Fund B - Brazil; Municipal e Annuity A B Fund of Chicago; Murilo Pinto de Oliveira Ferreira; Nat West BK Plc as TR of ST James PL GL Emer Mkts Unit Fund; Nat West BK Plc as TR of ST James PL GL Equity Unit Trust; Nat West BK Plc as TR of ST James PL ST Managed Unit Trust; National Council for Social Security Fund; National Employment Savings Trust; National Pension Insurance Fund; National Railroad Retirement Investment Trust; Nebraska Public Employees Retirement Systems; Nei Northwest Emerging Markets Fund; Nepc Investment LLC; New Airways Pension Scheme; New South Walles TR Corp as TR for the TC Emer Mkt Shar Fund; New York Life Insurance and Annuity Corporation; New York State Deferred Compensation Plan; New York State Common Retirement Fund; New York State Teachers Retirement System; New Zealand Superannuation Fund; Nfs Limited; Nhit: Global Emerging Markets Equity Trust; NN (I); NN (I) Emerging Markets High Dividend; NN (I) First Class Multi Asset; NN (I) First Class Multi Asset Premium; NN Paraplufonds 1 N.V; Nordea 1, Sicav- Nordea 1-Latin American Equity Fund; Nordea 2 - Global Sustainable Enhanced Fund; Nordea 2 Sicav; Nordea 2, Sicav - Emerging Mkts Sustainable Enhanced EQ Fund; Nordea Equity Opportunities Fund; Nordea Generationsfond 60-tal; Nordea Generationsfond 70-tal; Nordea Generationsfond 80-tal; Nordea Generationsfond 90-tal; Nordea Sustai Nable Equities Global Fund; Nordea Sustainable Selection Balanced Fund; Nordea Sustainable Selection Growth Fund; Nordea Sustainable Selection Moderate Fund; Nordea Sustainable Selection Return Fund; Norges Bank; Northern Emerging Markets Equity Index Fund; Northern Multi - Manager Emerging Markets Equity Fund; Northern Trust Collective All Country World I (acwi) E-u F-I; Northern Trust Collective Emerging Markets EX Chin; Northern Trust Collective Emerging Markets

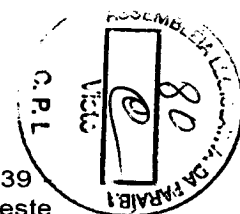


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9338072 em 06/05/2022 da Empresa LOCALIZA RENT A CAR S/A, Nire 31300011445 e protocolo 222189339 05/05/2022. Autenticação: 76B56695B3DD4CBE531CA6E26E36D880FFE4D179. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/218.933-9 e o código de segurança 65po Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 16/29



Index Fund-lend; Northern Trust Investment Funds Plc; Northern Trust Ucits Fgr Fund; Ntcc Collective Funds for Employee Benefit Trusts; Ntgi QM Common Daily All Count World Exus Equ Index FD Lend; Ntgi Quantitative Management Collec Funds Trust; Ntgi-qm Common Dac World Ex-us Investable Mif - Lending; Ntgi-qm Common Daily Emerging Markets Equity I F- Non L; Nuclear Electric Insurance Limited; Nuclear Liabilities Fund Limited; Nvit Emerging Markets Fund; Ofi Invest; Old Westbury Large Cap Strategies Fund; Omnis Portfolio Investments Icvc - Omnis Diversifi; Omnis Portfolio Investments Icvc - Omnis Global em; Onepath Global Emerging Markets Shares(unhedged) Index Pool; Ontario Teachers Pension Plan Board; Optimix Wholesale Global Emerging Markets Share Trust; Oregon Public Employees Retirement System; Pacific Select Fund - PD Emerging Markets Portfolio; Pacifico 70 RV FIM Fife; Pacifico Ações Master FIA; Pacifico LB 2 Master FIA; Pacifico LB Master FIM; Pacifico LB Previdenciário FIM Fife; Pacifico RV Master FIA; Pacifico Top Management Esg Master FIA; Panagora Diversified Risk Multi-asset Fund, Ltd; Panagora Group Trust; Panagora Risk Parity Multi Asset Master Fund, Ltd; Parametric Emerging Markets Fund; Parametric Tax-managed Emerging Markets Fund; Parametric Tmenc Fund, LP; Pear Tree Axiom Emerging Markets World Equity Fund; Pensioenfonds Werk EN (re)intergratie; People S Bank of China; Perpetual T S L as R e F P G D Asset Allocation Fund; Pfm Multi-manager Series Trust - Pfm Multi-manager; Philadelphia Gas Works Pension Plan; Pictet - Emerging Markets Index; Pictet CH Institucional-emerging Markets Tracker; Pinebridge Dynamic Asset Allocation Fund; Pinebridge Emerging Markets Dynamic Multi-asset Fund; Pinebridge Global Dynamicasset Allocation Fund; Pinebridge Global Emerging Markets Fund; Pinebridge Global Funds; Pinebridge Latin America Fund; Pool Reinsurance Company Limited; Prime Series Schroders em Equity Fund; Principal Funds, Inc. - Diversified International Fund; Principal Global Investors Collective Investment Trust; Principal Life Insurance Company; Principal Variable Contracts Funds,inc-diver Int Account; Proshares Msci Emerging Markets Dividend Growers ETF; Prudential Retirement Insurance and Annuity Comp; Pstar Fundo de Investimento em Ações; Public Employees Pension Plan; Public Employees Retirement Association of New Mex; Public Employees Retirement System of Ohio; Public Employees Ret System of Mississippi; Public Sector Pension Investment Board; Qantas S Limited as Tru for the Qantas S Plan; Qic International Equities Fund; Qic Listed Equities Fund; QS Investors Dbi Global Emerging Markets Equity Fund LP; Qsuper; Retail Employees S Pty. Limited; Retirement Income Plan of Saudi Arabian Oil Company; Riverfield Sicav - Riverfield Equities; Robeco Capital Growth Funds; Robusta Emerging Markets Equity Fund; Russel Emerging Markets Equity Pool; Russell Institutional Funds Public Limited Company; Russell Institutional Funds, LLC - Rem Equity Plus Fund; Russell Investment Company Emerging Markets Fund; Russell Investment Company Public Limited Company; Russell Investment Management Ltd as Trustee of the Russell; Russell Investment Management Ltd.as T of the R M-a F e Fund; Russell Investments Sustainable Global Shares EX F; Russell TR Company Commingled e. B. F. T. R. L. D. I. S.; Rwc Latin America Equity Fund; Sands Capital Collective Investment Trust; Sands Capital Emerging Markets Growth Master Fund L.P.; Sands Capital Funds Public Limited Company; Sands Capital Management, LLC; Sands Capital Team Fund, L.P.; Sas Trustee Corporation Pooled Fund; Sbc Master Pension Trust; School Employees Retirement System of Ohio; Schroder Emerging Market Equity Fund; Schroder Emerging Markets Fund (canada); Schroder Global Emerging Markets Fund; Schroder Global Emerging Markets Fund (australia); Schroder International Selection Fund; Schroder Intl Selection F - Latin American; Schroder Intl Selection Fd-emerging Mkts; Schroder Latin American Emerging Markets Fund; Schwab Emerging Markets Equity ETF; Scotia Emerging Markets Equity Fund; Scottish Widows Managed Investment Funds Icvc -int; Scri Robeco QI Inst Emerg Mkts Enhanced Ind Equities Fund; Sedco Capital Global Funds - SC Global Emerging Market Equit; SK Welt; Somerset Global Emerging Markets Fund LLC; Sparta Fundo de Investimento em Ações - BDR Nível I; Spartan Group Trust for Employee Benefit Plans: SP; Spartan Group Trust for Employee Benefit Plans: Spartan Emerg; Spdr Msci Acwi Ex-us ETF; Spdr Msci Acwi Low Carbon Target ETF; Spdr Msci Emerging Markets Fossil Fuel Free ETF; Spdr Msci Emerging Markets Strategicfactors ETF; Spdr SP Emerging Markets ETF; Spdr SP Emerging Markets Fund; Ssga Msci Acwi Ex-usa Index Non-lending Daily Trust; Ssga Msci Brazil Index Non-lending QP Common Trust Fund; Ssga Spdr Etf Europe I Plc; ST Str Msci Acwi EX Usa Imi Screened Non-lending Comm TR FD; Stanlib Funds Limited; State of Idaho, Endowment Fund Investment Board; State of Minnesota State Employees Ret Plan; State of New Jersey Common Pension Fund D;

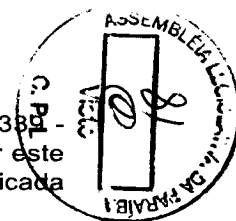


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9338072 em 06/05/2022 da Empresa LOCALIZA RENT A CAR S/A, Nire 31300011445 e protocolo 222189389-05/05/2022. Autenticação: 76B56695B3DD4CBE531CA6E26E36D880FFE4D179. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/218.933-9 e o código de segurança 65po Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pag. 17/29

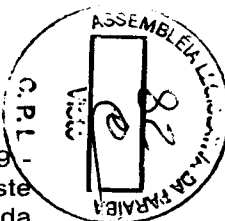


State of Wyoming; State ST GL Adv Trust Company Inv FF Tax EX Ret Plans; State Street C S Jersey LT O T Cosm I F; State Street Emerging Markets Equity Index Fund; State Street Global Advisors Lux Sicav - S S G e M I e Fund; State Street Global All Cap Equity Ex-us Index Portfolio; State Street Icaav; State Street Ireland Unit Trust; State Street Variable Insurance Series Funds, Inc; Stichting Pensioenfondsvoor Huisartsen; Stichting Pensioenfondsvoor Medisch Specialisten; Stichting Pensioenfondsvoor Pgb; Stichting Pensioenfondsvoor Uvw; Stichting Pensioenfondsvan de Metaalektro (pme); Stichting Pggm Depositary; Stichting Philips Pensioenfondsv; Studio Absolut Master FIM; Studio Icatu 49 Previdenciario FIM; Studio Icatu Previdenciario Fife Fundo de Investimento Multi; Studio Master 70 Prev Fife Fundo de Investimento Multimercad; Studio Master FIA; Studio Master II Fundo de Investimento Ações; Studio Master III FIA; Studio Master IV Fundo de Investimento em Ações; Sun Life Schroder Emerging Markets Fund; Sunamerica Series Trust SA Emerging Markets Equity; Sunsuper Superannuation Fund; Superannuation Funds Management Corporation of S Australia; T Rowe Price Funds Sicav; T Rowe Price Int Fnds T.Rowe Price L Amer Fun; T.Rowe Price Emerging Markets Stock Fund; T.Rowe Price Global Allocation Fund, Inc.; T.Rowe Price Institutional Emerging Markets Equity Fund; T.Rowe Price Retirement Hybrid Trust; Teacher Retirement System of Texas; Teachers Retirement System of the State of Illinois; Telstra Super Pty Ltd T Telstra S Sheme; Telus Pensions Master Trust; the Bank of N. Y. M. (int) Ltd as T. of I. e. M. e. I. F. UK; the Bank of New York Mellon Emp Ben Collective Invest FD Pla; the Board of the Pension Protection Fund; the Board of A.C.e.R.S.Los Angeles,california; the Chase Man BK as TR of Delta Master FD; the Civil Service Superannuation Fund; the Commonwealth Fund; the Delta Pilots Disability and Survivorship Trust; the Emerging M.S. of the Dfa I.T.CO.; the Hartford International Opportunities Fund; the Incubation Fund, Ltd.; the Master T B J, Ltd as T of Daiwa Brazil Stock Open-rio WI; the Master T BK of Jpn, Ltd as T of Nikko BR EQ Mother Fund; the Master TR Bank of Japan as TR for Hsbc Brazil Mother FD; the Master TR BK of Jp,ltd as TR of Schroder Brics EQ Mthr F; the Master Trt BK Jpn Trustee of Jpm Brics5 Mother Fund; the Master Trust Bank of Jap, Ltd. as TR. for Mtbj400045828; the Master Trust Bank of Jap., Ltd. as TR. for Mtbj400045829; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as T F Mtbj400045832; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as T of Mutb400021492; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as T of Mutb400021536; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as T. for Mtbj400045835; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as Tos Latin Aemf; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as TR for Mutb400045792; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as Tru FO Mtbj400045849; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as Trustee for Mtbj4000; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as Trustee for Mutb4000; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. Trustee Mutb400045794; the Master Trust Boj, Ltd. as Tok Emerging EO Mother FD; the Monetary Authority of Singapore; the Nomura T and B CO Ltd RE I e S Index Msci e no Hed M Fun; the Nomura T and B CO Ltd RE Nippon C e Markets Mother Fund; the Pension Boards - United Church of Christ, Inc; the Public Institution for Social Security; the Regents of the University of California; the Seventh Swedish National Pension Fund - Ap7 Equity Fund; the State Teachers Retirement System of Ohio; the Texas Education Agency; the Walt Disney Company Retirement Plan Master Trust; Threadneedle (lux); Threadneedle Investment Funds Icv; Threadneedle Investment Funds Icv - Latin America; Threadneedle Specialist Inv F Icv - GL em M e Fund; Threafneedle Pensions Limited; Three Mile Island Unit One Qualified Fund; Tiaa-cref Funds - Tiaa-cref Emerging Markets Equity I F; TM Fulcrum Diversified Absolute Return Fund; Tmtbj Trt of Schroder Global Emerging Equity Mother Fund; Tork Long Only Institucional Master FIA; Tork Long Only Master Fundo de Investimento em Ações; Tork Master FIA; Tork Prev Fundo de Investimento em Ações Fife; Total International EX U.S. I Master Port of Master Inv Port; Touchstone Strategic Trust - Touchstone Sands C e M G F; Treasurer of the ST.of N.Car.Eqt.I.FD.P.TR.; Trikuta Partners Master Fund, Ltd.; Trinity College Cambridge; Trph Corporation; Universities Superannuation Scheme Ltd; Utah State Retirement Systems; Utimco SP II LLC; Valic Company II - International Opportunities Fund; Vanguard Emerging Markets Shares Index Fund; Vanguard Emerging Markets Stock Index Fund; Vanguard Esg International; Vanguard F. T. C. Inst. Total Intl Stock M. Index Trust II; Vanguard Fiduciary Trt Company Instit T Intl Stk Mkt Index T; Vanguard Funds Plc / Vanguard Esg Global All Cap U; Vanguard Funds Public Limited Company; Vanguard International Core Stock Fund; Vanguard Inv Funds Icv-vanguard Ftse Global All Cap Index F; Vanguard Investment Series Plc;



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9338072 em 06/05/2022 da Empresa LOCALIZA RENT A CAR S/A, Nire 31300011445 e protocolo 222189339-05/05/2022. Autenticação: 76B56695B3DD4CBE531CA6E26E36D880FFE4D179. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/218.933-9 e o código de segurança 65po Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



Vanguard Investment Series Plc / Vanguard Esg Emer; Vanguard Total International Stock Index Fd, A SE Van S F; Vanguard Total World Stock Index Fund, A Series of; Variable Insurance Products Fund II: International; Verdipapirfondet Klp Aksje Fremvoksende Markeder Indeks I; Verdipapirfondet Nordea Global; Verizon Master Savings Trust; Vfm International Equity Trust 1; Vfm International Equity Trust 2; Voya Emerging Markets Index Portfolio; Voya Multi-manager International Equity Fund; Washington State Investment Board; Well Manag Funds (luxembourg) - Wellington Global Opp EQ FD; Wellington Emerging Markets Equity Fund (australia); Wellington Global Opportunities Fund (canada); Wellington Global Perspectives Fund (canada); Wellington International Opportunities Fund (canad; Wellington Management Funds (ireland) Plc; Wellington Trust Company N.A.; Wells Fargo Factor Enhanced Emerging Markets Portfolio; West Virginia Investment Management Board; William Blair Collective Investment Trust; William Blair Emerging Markets Growth Fund; William Blair Emerging Markets Growth Fund LLC; William Blair Sicav; William Blair Systematic International All Cap Core Fund LLC; Wisdomtree Emerg Mkts Quality Div Growth Fund; Wisdomtree Emerging Markets Efficient Core Fund; Wisdomtree Emerging Markets Esg Fund; Wisdomtree Emerging Markets Ex-state-owned Enterprises Fund; Wisdomtree Global Ex-u.S. Quality Dividend Growth Fund; Wisdomtree Issuer Icaav; WM Pool - Equities Trust no 74; WM Pool - Equities Trust no. 72; WM Pool - Equities Trust no. 75; Xtrackers; Xtrackers (ie) Public Limited Company; Xtrackers Msci Acwi EX Usa Esg Leaders Equity ETF; Xtrackers Msci Emerging Markets Esg Leaders Equity; e Zurich Financial Services UK Pension Scheme.

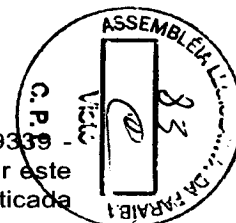
Direto

Representante de Absoluto LLC; Absoluto Partners Inst II Master FIA; Absoluto Partners Institucional Master FIA; Absoluto Partners Master FIA; Allure FIA - BDR Nível I; AP LS Master Fundo de Investimento de Ações; Atmos Institucional BR Master Fundo de Investimento de Ações; Atmos Institucional Master FIA; Atmos Master Fundo de Investimento de Ações; Atmos Terra Fundo de Investimento em Ações; Btg Pactual Absoluto Institucional Master FIA; Btg Pactual Absoluto LS Master FIA; Btg Pactual Absoluto Master FIA; Btg Pactual Arf Equities Brasil FIA IE; Buritis Fundo de Investimento em Ações; Elo Corporate Fundo de Investimento em Ações - IE; Fcopel Fundo de Investimento em Ações I; FI Elo Ações Investimento no Exterior; FIA Wpa I Investimento no Exterior; FIM Santa Cristina IE Crédito Privado; FP Neo Total Return Fundo de Investimento em Ações; Gerdau Previdência Fundo de Investimento em Ações 04; JGP B Previdência Fife Master FI Multimercado; JGP Brasilprev Fife Multimercado Previdenciário Fundo de Inv; JGP Compounders Master FIA IE; JGP Equity Master FIA; JGP Equity Master FIM; JGP Esg Institucional Master Fundo de Investimento em Ações; JGP Esg Master FIA; JGP Esg Previdenciário Master FIA; JGP Esg Previdenciário XP Master FIA; JGP Long Only Institucional FIA; JGP Long Only Master Fundo de Investimento em Ações; JGP Master Previdenciário Fundo de Investimento Multimercado; JGP Max Master Fundo de Investimento Multimercado; JGP Multimercado Previdenciário Advisory XP Seguros FI; JGP Multimercado Previdenciário Icatu Fundo de Investimento; JGP Multimercado Previdenciário Itaú Master FI; JGP Previdenciário Itaú Master Fundo de Investimento em Acoe; JGP Previdenciário Red FIM; JGP Strategy Master Fundo de Investimento Multimercado; Kiron B Previdência FIA Master Fife; Kiron Institucional Fundo de Investimento em Ações; Kiron Master Fundo de Investimento Multimercado; Kiron Master Prev Long Only FIA; Kiron Previdência XP Fie Fundo de Investimento em Ações; Linus LLC; Neo Future Master Fundo de Investimento em Ações; Neo Navitas B Master Fundo de Investimento em Ações; Neo Navitas Master FIA; Neo Navitas Prev Master XP Seguros FIA; Onyx Latin America Equity Fund LP; e Pacifico Fife Master Ações Fundo de Investimento.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9338072 em 06/05/2022 da Empresa LOCALIZA RENT A CAR S/A, Nire 31300011445 e protocolo 222189339 - 05/05/2022. Autenticação: 76B56695B3DD4CBE531CA6E26E36D880FFE4D179. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/218.933-9 e o código de segurança 65po Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



AGE Localiza de 26-04-2022

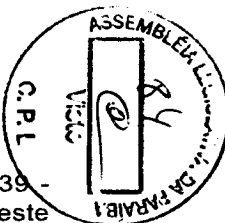
Escriturador

Representante de 1895 Fonds Fgr; 3M Employee Retirement Income Plan Trust; Aberdeen Global Equity Fund; Aberdeen Inv Funds Icvc III - Aberdeen Global Emerg M Q e FD; Aberdeen Investment Funds UK Icvc II - Aberdeen em; Aberdeen Latin American Equity Fund; Abu Dhabi Retirement Pensions and Benefits Fund; Advanced Series Trust - Ast J.P. Morgan S O Portfolio; Advanced Series Trust - Ast T. Rowe Price Diversified R G P; Aegon Custody BV; Alahli Emerging Markets Index Fund; Alameda County Employees Retirement Assoc.; Alaska Common Trust Fund; Alaska Permanent Fund; Alberta Investment Management Corporation; Alfred I. Dupont Charitable Trust; Allianz GL Investors Gmbh ON Behalf of Allianzgi-fonds Dspt; Alps Global Travel Beneficiaries ETF; American Century ETF Trust - Avantis Emerging Mark; American Century ETF Trust - Avantis Emerging Mark; American Century ETF Trust-avantis Emerging Market; American Century ETF Trust-avantis Responsible Eme; American Century Multiple Investment Trust II; American Heart Association, Inc.; Amf Pensionsforsakring AB; Amonis NV; Anchor Series Trust SA Wellington Multi-asset Income Portfol; Andra Ap-fonden; Arero - Der Weltfonds -nachhaltig; Arizona Psprs Trust; Arkansas Teacher Retirement System; Ascension Alpha Fund, LLC; Asset Management Exchange Master Icv; Asset Management Exchange Ucits Ccf; Association D B e D R D P e P D L V M; Australiansuper Pty Ltd as Trustee for Australiasuper; Aviva I Investment Funds Icvc - Aviva I International I T F; Aviva Investors; Aviva Life Pensions UK Limited; Aware Super Pty Ltd; Axiom Investors Collective Investment Trust; Axiom Investors Trust II; Baron Collective Investment Trust; Baron Emerging Markets Fund; Baron Emerging Markets Fund Ltd.; Bellsouth Corporation Rfa Veba Trust; Bimcor Global Equity Pooled Fund; BK of Ber (gue) Lmt as TR Scho Int DV Mkt FD; BK of Bermuda (gr) Ltd as TR of SH em Mkt FD; Blackrock A. M. S. AG ON B. of I. e. M. e. I. F. (ch); Blackrock Advantage Esg Emerging Markets Equity Fund of Blac; Blackrock Asset Manag IR LT I Its Cap A M F T Bkr I S FD; Blackrock Balanced Capital Portfolio of Blackrock Series Fun; Blackrock Cdn Msci Emerging Markets Index Fund; Blackrock Global Funds; Blackrock Global Index Funds; Blackrock Institutional Trust Company na; Blackrock Life Limited - DC Overseas Equity Fund; Blackrock Msci Acwi Esg Focus Index Fund; Blackrock Msci Acwi EX Usa Diversified Factor Mix Fund; Blk Magi Fund; Bmo Low Volatility Emerging Markets Equity ETF; Bmo Msci All Country World High Quality Index ETF; Bmo Msci Emerging Markets Index ETF; Bmo Private Emerging Markets Equity Portfolio; Bnym Mellon CF SL Emerging Markets Stock Index Fund; Board of Pensions of the Evangelical Lutheran Church IN Amer; BP Pension Fund; British Columbia Investment Management Corporation; Caisse de Depot ET Placement DU Quebec; Calamos Evolving World Growth Fund; Calamos Global Dynamic Income Fund; Calamos Global Total Return Fund; California Public Employees Retirement System; California State Teachers Retirement System; Calvert Emerging Markets Advancement Fund; Canada Post Corporation Registered Pension Plan; Canadian Pacific Railway Company Pension TR F; Candriam Global Sustainable Emerging Mkts Equities Fund LP; Casey Family Program; Cathay Life Insurance CO. Ltd; Catholic Responsible Investments International Equ; Central Provident Fund Board; Central States Southeast and Southwest Areas H and W Fund; Chang Hwa CO Bank, Ltd IN Its C as M Cust of N B Fund; Chang Hwa Com BK Ltd IN Its Cap as M Cust of P Lat A EQ FD; Chase as Trustee for Entergy CO Ret P M T; Chevron UK Pension Plan; China Life Insurance Company Limited; Chubb Corporation Master Retirement Trust; Church of England Investment Fund for Pensions; CIBC Emerging Markets Equity Index ETF; CIBC Emerging Markets Index Fund; Citi Retirement Savings Plan; Citigroup Pension Plan; Cititrust Lim as TR of Black Premier Fds- Ish Wor Equ Ind FD; Cititrust Ltd A T Vang Fds S - Vanguard Moderate Growth Fund; City of Fresno Retirement System; City of Los Angeles Fire and Police Pension Plan; City of New York Group Trust; City of Philadelphia Pub Employees Ret System; Clinton Nuclear Power Plant Qualified Fund; College Retirement Equities Fund; Colonial First State Investment Fund 50; Colonial First State Wholesale Indexed Global Shar; Columbia Emerging Markets Equity Private (master) Fund; Columbia Emerging Markets Fund; Columbia Global Opportunities Fund; Columbia Trust Emerging Markets Equity Fund; Columbia Trust Emerging Markets Opportunity Fund; Columbia Variable Portfolio -emerging Markets Fund; Comgest Growth Plc; Comgest Growth Plc - Comgest Growth Emerging



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9338072 em 06/05/2022 da Empresa LOCALIZA RENT A CAR S/A, Nire 31300011445 e protocolo 222189339 - 05/05/2022. Autenticação: 76B56695B3DD4CBE531CA6E26E36D880FFE4D179. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/218.933-9 e o código de segurança 65po Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



Marke; Comgest Growth Plc - Comgest Growth Emerging Markets EX Chin; Comgest Growth Plc - Comgest Growth Latin America; Commingled Pen TR FD (activebuilders em Mkts Eq) of Jpmcb na; Commingled Pension Trust Fund (gl Emerging Mkt Opp) of Jpm; Commingled Pension Trust Fund Emerging Markets Research Enha; Commonspirit Health Operating Investment Pool, LLC; Commonspirit Health Retirement Master Trust; Commonwealth Bank Group Super; Commonwealth Global Share Fund 16; Commonwealth Superannuation Corporation; Connecticut General Life Insurance Company; Construction Building Unions Super Fund; Consulting Group Capital Mkts Funds Emer Markets Equity Fund; Cordius B; County Employees Annuity and Benefit FD of the Cook County; Custody B. of J. Ltd. Re: Stb D. B. S. M. F.; Custody Bank of Japan, Ltd. as TR F Hsbc Brazil New MO Fund; Custody Bank of Japan, Ltd. as TR for C Emerg Equity Fund; Custody Bank of Japan, Ltd. as Trustee for Amone M; Custody Bank of Japan, Ltd. Re: Diam Brics Equity Mothr Fund; Custody Bank of Japan, Ltd. Re: Emerg Equity Passive Mothr F; Custody Bank of Japan, Ltd. Re: Rtb Nikko B. e. A. M. F.; Danske Invest Sicav; Dela Depositary Asset Management B.V.; Desjardins RI Emerging Markets - Low Co2 Index ETF; Desjardins Societerra Emerging Markets Equity Fund; Deutsche Asset Management S.A. for Arero - Der Wel; Deutsche Invest I Brazilian Equities; Deutsche X-trackers Msci All World EX US Hedged Equity ETF; Dimensional Emerging Core Equity Market ETF of Dim; Dominion Resources, Inc. Master Trust; Dws Advisors Emerging Markets Equities-passive; Dws I. Gmbh for Deam-fonds Kg-pensionen; Dws Invest Emerging Markets Top Dividend; Dws Invest Esg Global Emerging Markets Equities; Dws Invest Latin American Equities; Dws Latin America Equity Fund; Eastspring Investments; Eaton Vance Collective Investment Tfe Ben Plans em MQ Equ FD; Eaton Vance Int (ir) F Plc-eaton V Int (ir) Par em Mkt Fund; Eaton Vance Management; Eaton Vance TR CO CO TR FD - PA Str em Mkts EQ Com TR FD; Edm International - Emerging Markets; em Brazil Trading 2 LLC; Emer Mkts Core EQ Port Dfa Invest Dimens Grou; Emerging Markets Equity Index Esg Screened Fund B; Emerging Markets Equity Index Master Fund; Emerging Markets Index Non-lendable Fund; Emerging Markets Index Non-lendable Fund B; Emerging Markets Small Cap Fund, A Series of 525 M; Emerging Markets Stock Common Trust Fund; Employees Ret System of the State of Hawaii; Employees Retirement System of Georgia; Employees Retirement Fund of the City of Dallas; EQ/Emerging Markets Equity Plus Portfolio; Ers Public Equity Emerging Manager II LP; European Central Bank; Evtc Cit Fof Ebp-evtc Parametric Sem Core Equity Fund TR; Exelon Generation Comp, LLC Tax Qualified Nuclear Decomm Par; Fama Master Fundo de Investimento de Ações; Febe Valor Fundo de Investimento em Ações; Federated Hermes Global Allocation Fund; FI CE I PO LLC Fidelity Emerging Markets Equity Central Fund; Fiam Group Trust for Employee Benefit Plans; Fiam Group Trust for Employee Benefit Plans: Fiam; Fiam Select Emerging Markets Equity Fund, LP; Fideicomiso Fae; Fidelity Concord Street Trust: Fidelity Zero Int. Index Fund; Fidelity Emerging Markets Equity Institutional Trust; Fidelity Emerging Markets Equity Multi-asset Base Fund; Fidelity Emerging Markets Opportunities Institutio; Fidelity Global Emerging Markets Fund; Fidelity Global Emerging Markets Fund (managed Fund); Fidelity Global Fund; Fidelity Institutional FD Fid Emerging Markets FD; Fidelity Institutional Funds Icvc - Select em MA EQ Fund; Fidelity Inv Funds Global Special Situations Fund; Fidelity Inv. T. Fid. Emrg. Markets Fnd; Fidelity Invest Trust: Fidelity Series Emerg Mark Opport Fun; Fidelity Investment Funds Fidelity Index Emerg Markets Fund; Fidelity Investment Trust: Fidelity Series Emergin; Fidelity Investment Trust: Fidelity Total Emerging Markets F; Fidelity Investments Money Management Inc; Fidelity Rutland Square Trust II: Strategic A e M Fund; Fidelity Rutland Square Trust II: Strategic Advise; Fidelity Salem Street T: Fidelity e M Index Fund; Fidelity Salem Street T: Fidelity G EX U.S Index Fund; Fidelity Salem Street T: Fidelity Total Inte Index Fund; Fidelity Salem Street Trust: Fidelity Flex International Ind; Fidelity Salem Street Trust: Fidelity International Sustaina; Fidelity Salem Street Trust: Fidelity Sai Emerging M I Fund; Fidelity Salem Street Trust: Fidelity Series G EX US I FD; Fidelity Select Emerging Markets Equity Institutional Trust; Fidelity Select Global Plus All Cap Equity Institutional Tru; First Trust Bick Index Fund; First Trust Brazil Alphasdex Fund; Flexshares Morningstar Emerging Markets Factor Tilt Index F; Florida Retirement System Trust Fund; Fondo Consolidado de Reservas Previsionales; Ford Motor CO Defined Benef Master Trust; Ford Motor Company of Canada, L Pension Trust; Forsta Ap-fonden; Franklin Libertyshares Ica; Franklin Templeton ETF Trust - Franklin Ftse Brazy; Franklin Templeton ETF Trust - Franklin Ftse Latin; Franklin Templeton Investment Funds; Fulcrum Diversified Absolute Return Fund (us); Fulcrum Ucits Sicav; Future Fund Board of Guardians; General Organisation

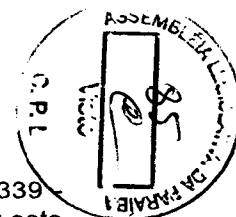


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9338072 em 06/05/2022 da Empresa LOCALIZA RENT A CAR S/A, Nire 31300011445 e protocolo 222189339-05/05/2022. Autenticação: 76B56695B3DD4CBE531CA6E26E36D880FFE4D179. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/218.933-9 e o código de segurança 65po Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
Secretária-Geral

Pág. 21/29



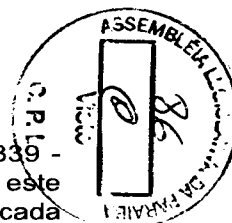
for Social Insurance; General Pension and Social Security Authority; Genesis Emerging Markets Fund Limited; Global All Cap Alpha Tilts Fund; Global Alpha Tilts Esg Non-lendable Fund B; Global Macro Capital Opportunities Portfolio; Gmo Emerging Domestic O e Fund, A Sub Fund of Gmo Fund Plc; Gmo Emerging Domestic Opportunities Fund, A Series of Gmo TR; Goldman Sachs ETF Trust - Goldman Sachs Emerging M; Goldman Sachs Funds II - Goldman Sachs Gms Emerging Markets; Goldman Sachs Trust II- Goldman Sachs Multi-manager G e Fund; Gotham Capital V, LLC; Government Institutions Pension Fund; Guidestone Funds Emerging Markets Equity Fund; H.e.S.T. Australia Limited; Hand Composite Employee Benefit Trust; Handelsbanken Emerging Markets Index; Handelsbanken Global Index Criteria; Handelsbanken Latinamerika Tema; Handelsbanken Tillvaxtmarknad Tema; Hartford International Capital Appreciation Fund; Hartford International Opportunities Hls Fund; HC Capital Trust the Emerging Markets Portfolio; Hosking Global Fund Plc; Hosking Partners Collective Investment Trust; Hosking Partners Equity Fund LLC; Hosking Partners Global Equity Trust; Hospital Authority Provident Fund Scheme; Hostplus Pooled Superannuation Trust; Hsbc Bank Plc as Trustee of State Street Aut Emerg; Ibm 401 (k) Plus Plan; Ibm Diversified Global Equity Fund; Imco Emerging Markets Public Equity LP; IN BK for Rec and Dev,as TR FT ST Ret Plan and TR/Rsbp AN TR; Integra Emerging Markets Equity Fund; International Common Trust Fund; International Monetary Fund; Invesco Funds; Invesco Msci Emerging Markets Esg Universal Screen; Invesco Oppenheimer Global Multi-asset Growth Fund; Invesco Purebetasm Ftse Emerging Markets ETF; Investec Global Strategy Fund; Investeringsforeningen Nordea Invest Baeredygtige Aktier KL; Investeringsforeningen Nordea Invest Emerging Mkts e. KL; Investeringsforeningen Sparinvest Index Emerging Markets; Investors Wholesale Emerging Markets Equities Trust; Iowa Public Employees Retirement System; Irish Life Assurance Plc; Ishares (de) I Investmentaktiengesellschaft Mit TG; Ishares Core Msci Emerging Markets ETF; Ishares Core Msci Total International Stock ETF; Ishares Emerging Markets Imi Equity Index Fund; Ishares Esg Advanced Msci em ETF; Ishares Esg Msci em ETF; Ishares Esg Msci em Leaders ETF; Ishares Global Industrials ETF; Ishares II Public Limited Company; Ishares III Public Limited Company; Ishares International Dividend Growth ETF; Ishares IV Public Limited Company; Ishares Latin America 40 ETF; Ishares Msci Acwi ETF; Ishares Msci Acwi EX U.S. ETF; Ishares Msci Acwi Low Carbon Target ETF; Ishares Msci Brazil ETF; Ishares Msci Bric ETF; Ishares Msci Emerging Markets ETF; Ishares Msci Emerging Markets EX China ETF; Ishares Public Limited Company; Ishares V Public Limited Company; Itaú Funds - Latin America Equity Fund; J P Morgan Investment Funds; Jeffrey LLC; Jnl Emerging Markets Index Fund; Jnl/Jpmorgan Global Allocation Fund; John Hancock Funds II Emerging Markets Fund; John Hancock Funds II International Strategic Equity Allocat; John Hancock Trust Company Collective Investment T; John Hancock Variable Ins Trust Intern Equity Index Trust; JP Morgan Diversidied Fund; JP Morgan Emerging Markets Opportunities; Jpmorgan Emerging Markets Equity Core ETF; Jpmorgan Emerging Markets Research Enhanced Equity Fund; Jpmorgan Etf (ireland) Icac; Jpmorgan Funds; Jpmorgan Funds Latin America Equity Fund; Jpmorgan Global Allocation Fund; Jss Investmentfonds-jss Sustainable Equity -S.e.Markets; Jupiter Global Emerging Markets Fund; Kaiser Foundation Hospitals; Kaiser Permanente Group Trust; Kansas Public Employees Retirement System; Kapitalforeningen Emd Invest, Emerging Markets Ind; Kapitalforeningen Investin Pro, Globale Aktier Ind; Kapitalforeningen Laegernes Pensionsinvestering, Lpi Aem III; Kapitalforeningen MP Invest, Global Aktier III; Kapitalforeningen Pensam Invest, Psi 2 Globale Aktier 2; Kapitalforeningen Pensam Invest, Psi 3 Globale Aktier 3; Kraneshares Msci Emerging Markets EX China Index e; Laerernes Pension Forsikringsaktieselskab; Legal General Ccf; Legal General Collective Investment Trust; Legal General Global Emerging Markets Index Fund; Legal General Global Equity Index Fund; Legal & General Icac; Legal & General International Index Trust; Legal and General Assurance Pensions Mng Ltd; Leia Group Trust; LF Wales PP Emerging Markets Equity Fund; Lgiasuper Trustee; Local Authorities Superannuation Fund; Lockheed Martin Corp Defined Contribution Plans Master Trust; Lockheed Martin Corp Master Retirement Trust; Los Angeles County Employees Ret Association; Lvip Ssga Emerging Markets Equity Index Fund; Mackenzie Emerging Markets Large Cap Fund; Mackenzie Maximum Diversification Emerging Markets Index ETF; Macquarie Multi-factor Fund; Macquarie True Index Emerging Markets Fund; Mainstay Candriam Emerging Markets Equity Fund; Mainstay VP Emerging Markets Equity Portfolio; Makena Capital Holdings B, L.P.; Managed Pension Funds Limited; Massmutual Select T. Rowe Price International Equi; Mdpim Emerging Markets Equity



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9338072 em 06/05/2022 da Empresa LOCALIZA RENT A CAR S/A, Nire 31300011445 e protocolo 222189339 - 05/05/2022. Autenticação: 76B56695B3DD4CBE531CA6E26E36D880FFE4D179. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/218.933-9 e o código de segurança 65po Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

22/29



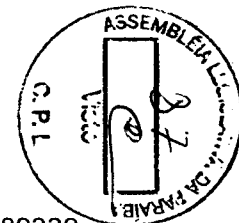
Pool; Mercer Qif Fund Plc; Mercer Ucits Common Contractual Fund; Merian Global Investors Series Plc; Metallrente Fonds Portfolio; Mfs Blended Research Emerging Markets Equity Fund; Mfs Emerging Markets Equity Research Fund; Mfs Heritage Trust Company Collective Investment Trust; Mfs International New Discovery Fund; Mfs Investment Funds - Blended Research Emerging; Mfs Meridian Funds - Emerging Markets Equity Resea; Mfs Meridian Funds - Latin American Equity Fund; MI Somerset Global Emerging Markets Fund; MI Somerset Global Emerging Markets Screened Fund; Microsoft Corporation Savings Plus 401(k) Plan; Ministry of Economy and Finance; Mobius Life Limited; Morgan Stanley Invest. Funds G. Balanced Sustainable Fund; Morgan Stanley Investment Funds Global Balanced Defensive FU; Morgan Stanley Investment Funds Global Balanced Fund; Morgan Stanley Investment Funds Global Balanced Income Fund; Morgan Stanley Investment Funds Latin American Equity Fund; Morningstar International Equity Fund, A Series of; Motor Trades Association of Australia Superannuation F P L; Msci Acwi Ex-fossil Fuels Esg Focus Index Fund B; Msci Acwi Ex-u.S. Imi Index Fund B2; Msci Equity Index Fund B - Brazil; Multipartner Sicav; Nat West BK Plc as TR of ST James PL GL Emer Mkts Unit Fund; Nat West BK Plc as TR of ST James PL GL Equity Unit Trust; Nat West BK Plc as TR of ST James PL ST Managed Unit Trust; National Council for Social Security Fund; National Employment Savings Trust; National Railroad Retirement Investment Trust; Nebraska Public Employees Retirement Systems; Nei Northwest Emerging Markets Fund; Nepc Investment LLC; New Airways Pension Scheme; New South Walles TR Corp as TR for the TC Emer Mkt Shar Fund; New York Life Insurance and Annuity Corporation; New York State Deferred Compensation Plan; New York State Teachers Retirement System; New Zealand Superannuation Fund; Nfs Limited; Nhit: Global Emerging Markets Equity Trust; NN (I); NN (I) Emerging Markets High Dividend; NN (I) First Class Multi Asset; NN (I) First Class Multi Asset Premium; NN Paraplufonds 1 N.V.; Nordea 1, Sicav- Nordea 1- Latin American Equity Fund; Nordea 2 - Global Sustainable Enhanced Fund; Nordea 2 Sicav; Nordea 2, Sicav - Emerging Mkts Sustainable Enhanced EQ Fund; Nordea Equity Opportunities Fund; Nordea Generationsfond 60-tal; Nordea Generationsfond 70-tal; Nordea Generationsfond 80-tal; Nordea Generationsfond 90-tal; Nordea Sustai Nable Equities Global Fund; Nordea Sustainable Selection Balanced Fund; Nordea Sustainable Selection Growth Fund; Nordea Sustainable Selection Moderate Fund; Nordea Sustainable Selection Return Fund; Norges Bank; Northern Emerging Markets Equity Index Fund; Northern Multi - Manager Emerging Markets Equity Fund; Northern Trust Collective All Country World I (acwi) E-u F-I; Northern Trust Collective Emerging Markets EX Chin; Northern Trust Collective Emerging Markets Index Fund-lend; Northern Trust Investment Funds Plc; Northern Trust Ucits Fgr Fund; Ntcc Collective Funds for Employee Benefit Trusts; Ntgi QM Common Daily All Count World Exus Equ Index FD Lend; Ntgi Quantitative Management Collec Funds Trust; Ntgi-qm Common Dac World Ex-us Investable Mif - Lending; Ntgi-qm Common Daily Emerging Markets Equity I F- Non L; Nuclear Electric Insurance Limited; Nuclear Liabilities Fund Limited; Nvit Emerging Markets Fund; Ofi Invest; Old Westbury Large Cap Strategies Fund; Omnis Portfolio Investments Icvc - Omnis Diversifi; Omnis Portfolio Investments Icvc - Omnis Global em; Onepath Global Emerging Markets Shares(unhedged) Index Pool; Ontario Teachers Pension Plan Board; Optimix Wholesale Global Emerging Markets Share Trust; Oregon Public Employees Retirement System; Pacific Select Fund - PD Emerging Markets Portfolio; Pacifico 70 RV FIM Fife; Pacifico Ações Master FIA; Pacifico LB 2 Master FIA; Pacifico LB Master FIM; Pacifico LB Previdenciario FIM Fife; Pacifico RV Master FIA; Pacifico Top Management Esg Master FIA; Panagora Diversified Risk Multi-asset Fund, Ltd; Panagora Group Trust; Panagora Risk Parity Multi Asset Master Fund, Ltd; Parametric Emerging Markets Fund; Parametric Tax-managed Emerging Markets Fund; Parametric Tmemc Fund, LP; Pear Tree Axiom Emerging Markets World Equity Fund; Pensioenfonds Werk EN (re)intergratie; People S Bank of China; Perpetual T S L as R e F P G D Asset Allocation Fund; Pfm Multi-manager Series Trust - Pfm Multi-manager; Philadelphia Gas Works Pension Plan; Pictet - Emerging Markets Index; Pictet CH Institucional-emerging Markets Tracker; Pinebridge Dynamic Asset Allocation Fund; Pinebridge Emerging Markets Dynamic Multi-asset Fund; Pinebridge Global Dynamicasset Allocation Fund; Pinebridge Global Emerging Markets Fund; Pinebridge Global Funds; Pinebridge Latin America Fund; Pool Reinsurance Company Limited; Prescient Global Funds Plc; Prime Series Schroders em Equity Fund; Principal Funds, Inc. - Diversified International Fund; Principal Global Investors Collective Investment Trust; Principal Life Insurance Company; Principal Variable Contracts



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9338072 em 06/05/2022 da Empresa LOCALIZA RENT A CAR S/A, Nire 31300011445 e protocolo 222189339 - 05/05/2022. Autenticação: 76B56695B3DD4CBE531CA6E26E36D880FFE4D179. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/218.933-9 e o código de segurança 65po Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Funds,inc-diver Int Account; Proshares Msci Emerging Markets Dividend Growers ETF; Prudential Retirement Insurance and Annuity Comp; Pstar Fundo de Investimento em Ações; Public Employees Pension Plan; Public Employees Retirement Association of New Mex; Public Employees Retirement System of Ohio; Public Employees Ret System of Mississippi; Public Sector Pension Investment Board; Qantas S Limited as Tru for the Qantas S Plan; Qic International Equities Fund; Qic Listed Equities Fund; QS Investors Dbi Global Emerging Markets Equity Fund LP; Qsuper; Retail Employees S Pty. Limited; Retirement Income Plan of Saudi Arabian Oil Company; Riverfield Sicav - Riverfield Equities; Robeco Capital Growth Funds; Robusta Emerging Markets Equity Fund; Russel Emerging Markets Equity Pool; Russell Institutional Funds Public Limited Company; Russell Institutional Funds, LLC - Rem Equity Plus Fund; Russell Investment Company Emerging Markets Fund; Russell Investment Company Public Limited Company; Russell Investment Management Ltd as Trustee of the Russell; Russell Investment Management Ltd.as T of the R M-a F e Fund; Russell Investments Sustainable Global Shares EX F; Russell TR Company Commingled e. B. F. T. R. L. D. I. S.; Rwc Latin America Equity Fund; Sands Capital Collective Investment Trust; Sands Capital Emerging Markets Growth Master Fund L.P.; Sands Capital Funds Public Limited Company; Sands Capital Management, LLC; Sands Capital Team Fund, L.P.; Sas Trustee Corporation Pooled Fund; Sbc Master Pension Trust; School Employees Retirement System of Ohio; Schroder Emerging Market Equity Fund; Schroder Emerging Markets Fund (canada); Schroder Global Emerging Markets Fund; Schroder Global Emerging Markets Fund (australia); Schroder International Selection Fund; Schroder Intl Selection F - Latin American; Schroder Intl Selection Fd-emerging Mkts; Schroder Latin American Emerging Markets Fund; Schwab Emerging Markets Equity ETF; Scotia Emerging Markets Equity Fund; Scottish Widows Managed Investment Funds Icv -int; Scri Robeco QI Inst Emerg Mkts Enhanced Ind Equities Fund; Sedco Capital Global Funds - SC Global Emerging Market Equit; SK Welt; Somerset Global Emerging Markets Fund LLC; Spartan Group Trust for Employee Benefit Plans: SP; Spartan Group Trust for Employee Benefit Plans: Spartan Emerg; Spdr Msci Acwi Ex-us ETF; Spdr Msci Acwi Low Carbon Target ETF; Spdr Msci Emerging Markets Fossil Fuel Free ETF; Spdr Msci Emerging Markets Strategicfactors ETF; Spdr SP Emerging Markets ETF; Spdr SP Emerging Markets Fund; Ssga Msci Acwi Ex-usa Index Non-lending Daily Trust; Ssga Msci Brazil Index Non-lending QP Common Trust Fund; Ssga Spdr Etf Europe I Plc; ST Str Msci Acwi EX Usa Imi Screened Non-lending Comm TR FD; Stanlib Funds Limited; State of Idaho, Endowment Fund Investment Board; State of Minnesota State Employees Ret Plan; State of New Jersey Common Pension Fund D; State of Wyoming; State ST GL Adv Trust Company Inv FF Tax EX Ret Plans; State Street C S Jersey L T O T Cosm I F; State Street Emerging Markets Equity Index Fund; State Street Global Advisors Lux Sicav - S S G e M I e Fund; State Street Global All Cap Equity Ex-us Index Portfolio; State Street Icacv; State Street Ireland Unit Trust; State Street Variable Insurance Series Funds, Inc; Stichting Pensioenfondsvoor Huisartsen; Stichting Depositary Apg Emerging Markets Equity Pool; Stichting Juridisch Eigenaar Achmea Investment Man; Stichting Pensioenfondsv Ing; Stichting Pensioenfondsv Medisch Specialisten; Stichting Pensioenfondsv Pgb; Stichting Pensioenfondsv Uvw; Stichting Pensionenfondsv Van de Metaalektro (pme); Stichting Pggm Depositary; Stichting Philips Pensioenfondsv; Studio Absolut Master FIM; Studio Master 70 Prev Fife Fundo de Investimento Multimercad; Studio Master III FIA; Studio Master IV Fundo de Investimento em Ações; Sun Life Schroder Emerging Markets Fund; Sunamerica Series Trust SA Emerging Markets Equity; Sunsuper Superannuation Fund; Superannuation Funds Management Corporation of S Australia; Synergie; T Rowe Price Funds Sicav; T Rowe Price Int Fnds T.Rowe Price L Amer Fun; T.Rowe Price Emerging Markets Stock Fund; T.Rowe Price Global Allocation Fund, Inc.; T.Rowe Price Institutional Emerging Markets Equity Fund; T.Rowe Price Retirement Hybrid Trust; Tayside Pension Fund; Teacher Retirement System of Texas; Teachers Retirement System of Georgia; Teachers Retirement System of the State of Illinois; Telstra Super Pty Ltd T Telstra S Sheme; Telus Pensions Master Trust; the Bank of N. Y. M. (int) Ltd as T. of I. e. M. e. I. F. UK; the Bank of New York Mellon Emp Ben Collective Invest FD Pla; the BK of New York Mellon Intern Lim as TR of M W Htt FD; the BK of New York Mellon Intern Lin as TR of M W e M FD; the BK of New York Mellon Intern Lin as TR of M Wod Bal F; the Board of the Pension Protection Fund; the Board of A.C.e.R.S.Los Angeles,california; the Chase Man BK as TR of Delta Master FD; the Civil Service Superannuation Fund; the Commonwealth Fund; the Delta Pilots Disability and Survivorship Trust; the Emerging M.S. of the Dfa I.T.CO.; the

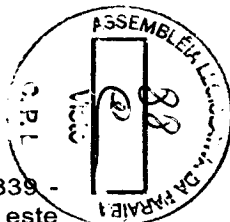


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9338072 em 06/05/2022 da Empresa LOCALIZA RENT A CAR S/A, Nire 31300011445 e protocolo 222189339 - 05/05/2022. Autenticação: 76B56695B3DD4CBE531CA6E26E36D880FFE4D179. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/218.933-9 e o código de segurança 65po Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

24/29



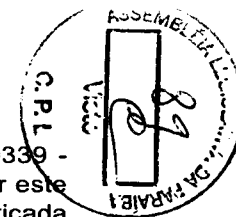
Hartford International Opportunities Fund; the Incubation Fund, Ltd.; the Master T B J, Ltd as T of Daiwa Brazil Stock Open-rio WI; the Master T BK of Jpn, Ltd as T of Nikko BR EQ Mother Fund; the Master TR Bank of Japan as TR for Hsbc Brazil Mother FD; the Master TR BK of Jp, Ltd as TR of Schroder Brics EQ Mthr F; the Master Trt BK Jpn Trustee of Jpm Brics5 Mother Fund; the Master Trust Bank of Jap, Ltd. as TR. for Mtbj400045828; the Master Trust Bank of Jap., Ltd. as TR. for Mtbj400045829; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as T F Mtbj400045832; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as T of Mutb400021492; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as T of Mutb400021536; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as T. for Mtbj400045835; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as Tos Latin Aemf; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as TR for Mutb400045792; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as Tru FO Mtbj400045849; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as Trustee for Mtbj4000; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as Trustee for Mutb4000; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. Trustee Mutb400045794; the Master Trust Boj, Ltd. as Tok Emerging EO Mother FD; the Monetary Authority of Singapore; the Nomura T and B CO Ltd RE I e S Index Msci e no Hed M Fun; the Nomura T and B CO Ltd RE Nippon C e Markets Mother Fund; the Pension Boards - United Church of Christ, Inc; the Public Institution for Social Security; the Regents of the University of California; the Seventh Swedish National Pension Fund - Ap7 Equity Fund; the State Teachers Retirement System of Ohio; the Texas Education Agency; the Walt Disney Company Retirement Plan Master Trust; Threadneedle (lux); Threadneedle Investment Funds Icv; Threadneedle Investment Funds Icv - Latin America; Threadneedle Specialist Inv F Icv - GL em M e Fund; Threafneedle Pensions Limited; Three Mile Island Unit One Qualified Fund; Tiaa-cref Funds - Tiaa-cref Emerging Markets Equity I F; TM Fulcrum Diversified Absolute Return Fund; Tmtbj Trt of Schroder Global Emerging Equity Mother Fund; Tork Long Only Institucional Master FIA; Tork Long Only Master Fundo de Investimento em Ações; Tork Master FIA; Tork Prev Fundo de Investimento em Ações Fife; Total International EX U.S. I Master Port of Master Inv Port; Touchstone Strategic Trust - Touchstone Sands C e M G F; Treasurer of the ST.of N.Car.Eqt.I.FD.P.TR.; Trikuta Partners Master Fund, Ltd.; Trinity College Cambridge; Trph Corporation; Trustees of Boston University; Universities Superannuation Scheme Ltd; Utah State Retirement Systems; Utimco SP II LLC; Valic Company II - International Opportunities Fund; Vanguard Emerging Markets Shares Index Fund; Vanguard Emerging Markets Stock Index Fund; Vanguard Esg International; Vanguard F. T. C. Inst. Total Intl Stock M. Index Trust II; Vanguard Fiduciary Trt Company Instit T Intl Stk Mkt Index T; Vanguard Funds Plc / Vanguard Esg Global All Cap U; Vanguard Funds Public Limited Company; Vanguard International Core Stock Fund; Vanguard Inv Funds Icv-vanguard Ftse Global All Cap Index F; Vanguard Investment Series Plc; Vanguard Investment Series Plc / Vanguard Esg Emer; Vanguard Total International Stock Index Fd, A SE Van S F; Vanguard Total World Stock Index Fund, A Series of; Variable Insurance Products Fund Ii: International; Verdipapirfondet Klp Aksje Fremvoksende Markeder Indeks I; Verdipapirfondet Nordea Global; Verizon Master Savings Trust; Vfmc International Equity Trust 1; Vfmc International Equity Trust 2; Voya Emerging Markets Index Portfolio; Voya Multi-manager International Equity Fund; Washington State Investment Board; Well Manag Funds (luxembourg) - Wellington Global Opp EQ FD; Wellington Emerging Markets Equity Fund (australia); Wellington Global Opportunities Fund (canada); Wellington Global Perspectives Fund (canada); Wellington International Opportunities Fund (canad; Wellington Management Funds (ireland) Plc; Wellington Trust Company N.A.; Wells Fargo Factor Enhanced Emerging Markets Portfolio; West Virginia Investment Management Board; West Yorkshire Pension Fund; William Blair Collective Investment Trust; William Blair Emerging Markets Growth Fund; William Blair Emerging Markets Growth Fund LLC; William Blair Sicav; William Blair Systematic International All Cap Core Fund LLC; Wisdomtree Emerg Mkts Quality Div Growth Fund; Wisdomtree Emerging Markets Efficient Core Fund; Wisdomtree Emerging Markets Esg Fund; Wisdomtree Emerging Markets Ex-state-owned Enterprises Fund; Wisdomtree Global Ex-u.S. Quality Dividend Growth Fund; Wisdomtree Issuer Icv; WM Pool - Equities Trust no 74; WM Pool - Equities Trust no. 72; WM Pool - Equities Trust no. 75; Xtrackers; Xtrackers (ie) Public Limited Company; Xtrackers Msci Acwi EX Usa Esg Leaders Equity ETF; Xtrackers Msci Emerging Markets Esg Leaders Equity; e Zurich Financial Services UK Pension Scheme.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9338072 em 06/05/2022 da Empresa LOCALIZA RENT A CAR S/A, Nire 31300011445 e protocolo 222189339 - 05/05/2022. Autenticação: 76B56695B3DD4CBE531CA6E26E36D880FFE4D179. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/218.933-9 e o código de segurança 65po Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



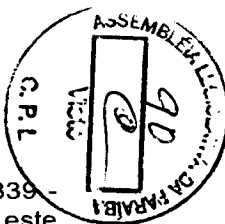
Direto

Representante de Absoluto LLC; Absoluto Partners Inst II Master FIA; Absoluto Partners Institucional Master FIA; Absoluto Partners Master FIA; Allure FIA - BDR Nível I; AP LS Master Fundo de Investimento de Ações; Atmos Institucional BR Master Fundo de Investimento de Ações; Atmos Institucional Master FIA; Atmos Master Fundo de Investimento de Ações; Atmos Terra Fundo de Investimento em Ações; Btg Pactual Absoluto Institucional Master FIA; Btg Pactual Absoluto LS Master FIA; Btg Pactual Absoluto Master FIA; Btg Pactual Arf Equities Brasil FIA IE; Buritis Fundo de Investimento em Ações; Elo Corporate Fundo de Investimento em Ações - IE; Fcopel Fundo de Investimento em Ações I; FI Elo Ações Investimento no Exterior; FIA Wpa I Investimento no Exterior; FIM Santa Cristina IE Crédito Privado; FP Neo Total Return Fundo de Investimento em Ações; Gerdau Previdência Fundo de Investimento em Ações 04; JGP B Previdência Fife Master FI Multimercado; JGP B Previdência Fife Master Fundo de Investimento em Ações; JGP Brasilprev Fife Multimercado Previdenciário Fundo de Inv; JGP Compounders Master FIA IE; JGP Equity Master FIA; JGP Equity Master FIM; JGP Esg Institucional Master Fundo de Investimento em Ações; JGP Esg Master FIA; JGP Esg Previdenciário Master FIA; JGP Esg Previdenciário XP Master FIA; JGP Long Only Institucional FIA; JGP Long Only Master Fundo de Investimento em Ações; JGP Master Previdenciário Fundo de Investimento Multimercado; JGP Max Master Fundo de Investimento Multimercado; JGP Multimercado Previdenciário Advisory XP Seguros FI; JGP Multimercado Previdenciário Icatu Fundo de Investimento; JGP Multimercado Previdenciário Itaú Master FI; JGP Previdenciário Itaú Master Fundo de Investimento em Ações; JGP Previdenciário Red FIM; JGP Strategy Master Fundo de Investimento Multimercado; Kiron B Previdência FIA Master Fife; Kiron Institucional Fundo de Investimento em Ações; Kiron Master Fundo de Investimento em Ações; Kiron Master Prev Long Only FIA; Kiron Previdência XP Fie Fundo de Investimento em Ações; Linus LLC; Neo Future Master Fundo de Investimento em Ações; Neo Navitas B Master Fundo de Investimento em Ações; Neo Navitas Master FIA; Neo Navitas Prev Master XP Seguros FIA; Onyx Latin America Equity Fund LP; e Pacifico Fife Master Ações Fundo de Investimento.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

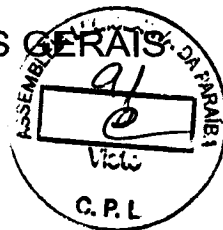
Certifico o registro sob o nº 9338072 em 06/05/2022 da Empresa LOCALIZA RENT A CAR S/A, Nire 31300011445 e protocolo 222189339 - 05/05/2022. Autenticação: 76B56695B3DD4CBE531CA6E26E36D880FFE4D179. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/218.933-9 e o código de segurança 65po Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/218.933-9	MGP2200389904	03/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
032.652.356-10	RODRIGO TAVARES GONCALVES DE SOUSA
941.450.836-87	SUZANA FAGUNDES RIBEIRO DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9338072 em 06/05/2022 da Empresa LOCALIZA RENT A CAR S/A, Nire 31300011445 e protocolo 222189339 - 05/05/2022. Autenticação: 76B56695B3DD4CBE531CA6E26E36D880FFE4D179. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/218.933-9 e o código de segurança 65po Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LOCALIZA RENT A CAR S/A, de NIRE 3130001144-5 e protocolado sob o número 22/218.933-9 em 05/05/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9338072, em 06/05/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
016.109.066-40	EMERSON FERREIRA GOMES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
941.450.836-87	SUZANA FAGUNDES RIBEIRO DE OLIVEIRA
032.652.356-10	RODRIGO TAVARES GONCALVES DE SOUSA

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
492.875.836-68	MAURO ANTONIO DE FIGUEIREDO

Belo Horizonte, sexta-feira, 06 de maio de 2022



Documento assinado eletronicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 06/05/2022, às 11:07 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/218.933-9.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9338072 em 06/05/2022 da Empresa LOCALIZA RENT A CAR S/A, Nire 31300011445 e protocolo 222189339 - 05/05/2022. Autenticação: 76B56695B3DD4CBE531CA6E26E36D880FFE4D179. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/218.933-9 e o código de segurança 65po Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

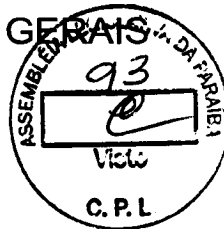
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 28/29



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

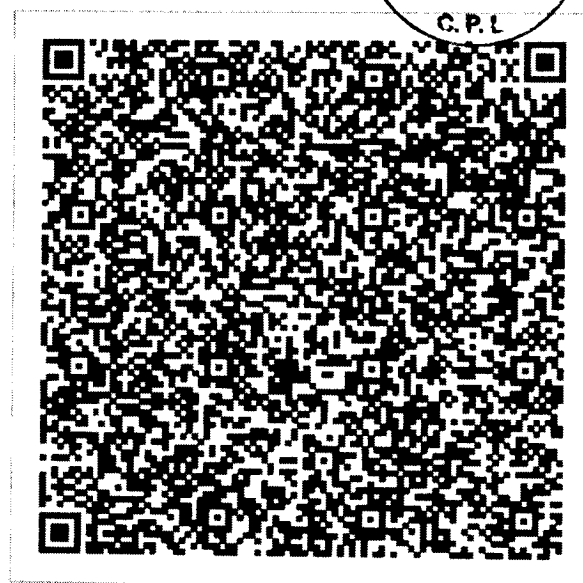
Belo Horizonte, sexta-feira, 06 de maio de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9338072 em 06/05/2022 da Empresa LOCALIZA RENT A CAR S/A, Nire 31300011445 e protocolo 222189339 - 05/05/2022. Autenticação: 76B56695B3DD4CBE531CA6E26E36D880FFE4D179. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/218.933-9 e o código de segurança 65po Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

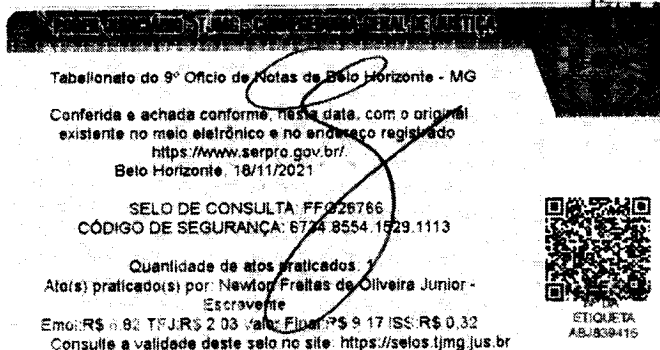
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

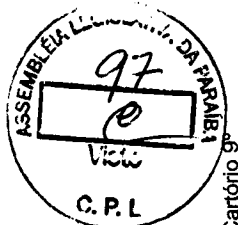
As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

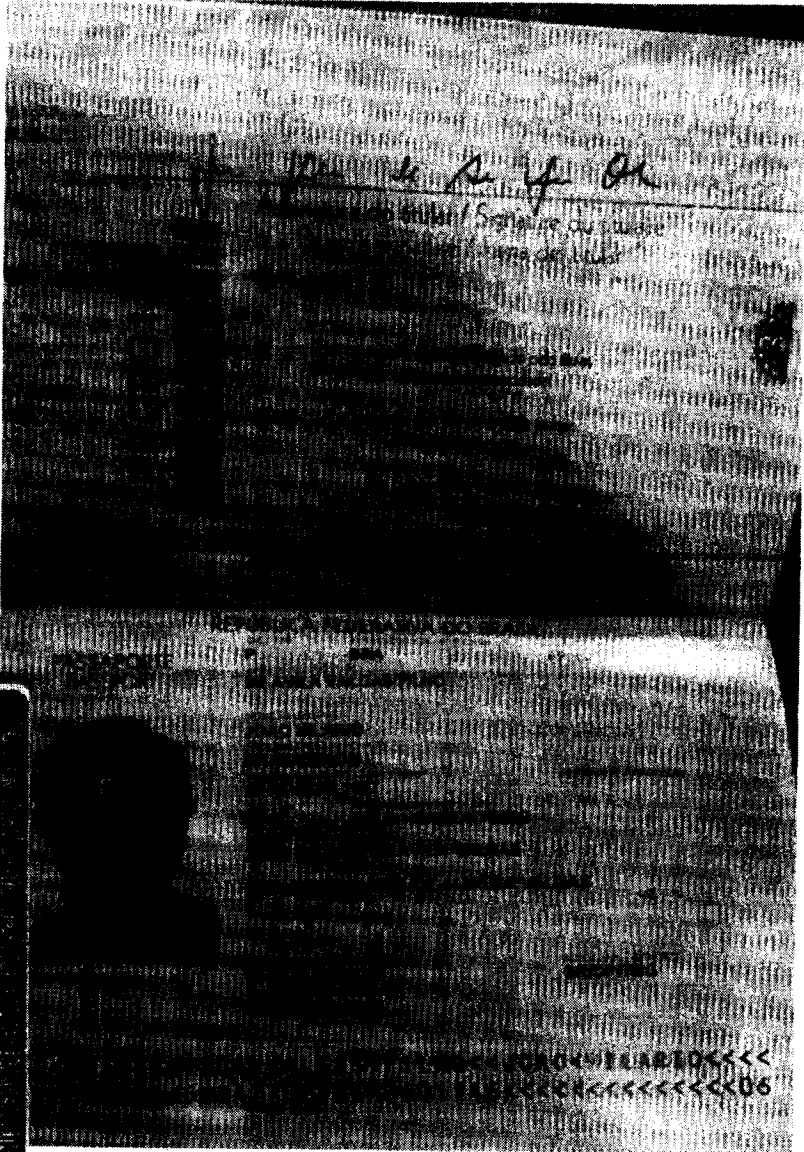


O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Newton Freitas de Oliveira Junior, em quinta-feira, 18 de novembro de 2021 17:38:14 GMT-03:00, CNS: 03.373-8 - Cartório 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte/MG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Newton Freitas de Oliveira Junior, em sexta-feira, 19 de novembro de 2021 10:07:24 GMT-03:00, CNS: 03.373-8 - Cartório 9º
Ofício de Notas de Belo Horizonte/MG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O
presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Tabelionato do 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte - MG

Autentico este documento, recebido por 1 folha(s), por mim
rubricadas(s), numeradas(s) e carimbadas(s), na ser reprodução
fidel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Belo Horizonte, 19/11/2021

SELO DE CONSULTA: FFG27001
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7256 4036 75674741

Quantidade de atos praticados: 1

Notas praticadas(s) por: Newton Freitas de Oliveira Junior -
Escritor

Emol: R\$ 6,92 17 JRS 1,91 Valsi Firatli 7,30 ISS R\$ 2,27

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

ETIQUETA
AUTENTICA



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Walquíria Mara Graciano Machado Rabelo, em terça-feira, 30 de março de 2021 16:54:32 GMT-03:00, CNS: 03.373-8 - Cartório 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte/MG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



TABELIONATO DE NOTAS - CONTEÚDO DE CONSULTA

Tabelionato do 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte - MG

Autentico este documento, composto por 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao que dou fé.

Belo Horizonte, 30/03/2021

SELO DE CONSULTA: ELM89192
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3207.9601.9930.4465

Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Newton Freitas de Oliveira Junior - Escrevente

Emol: R\$ 5,82 TFJ: R\$ 1,81 Valor Final: R\$ 7,90 SS: R\$ 0,27
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: A9A513113

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO
CARTÓRIO NACIONAL DE TABELIÃO

NOME
DANIEL GUERRA LINHARES

DOC. IDENTIDADE / CIB. EMISSOR IN
11483990 SSP MG

CPF
052.289.496-82

DATA NASCIMENTO
13/08/1981

NÚMERO
NELMO COELHO LINHARES
TANIA GUERRA LINHARES

PROVENIÊNCIA
ACC
CIB. INSC. E

Nº REGISTRO
92389798399

VALIDADE
03/12/2025

1ª RUBRICACÃO
05/08/2000

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2180628432

PROIBIDO PLASTIFICAR
180628432

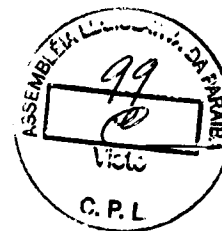
LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO
08/02/2021

ASSINATURA DO TABELIÃO
Kleyverton Rezende
Doutor DETRAN/MG
MG588795348

18226852574
MG588795348

MINAS GERAIS



SECRETARIA DE NOTAS DE BELO HORIZONTE

Tabellionato do 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte - MG

Autentico este documento, composto por 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do qual sou réu.
Belo Horizonte, 18/11/2021

SELO DE CONSULTA: FF026766
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0530.2071.1936.6073

Quantidade de atos praticados: 1
Ator(s) praticado(s) por: Newton Freitas de Oliveira Junior -
Escravento

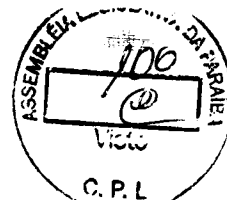
Emo: R\$ 5,82 TPJ: R\$ 1,81 VNM: R\$ 7,90 ISS: R\$ 0,27
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA
ETIQUETA
ABJ539414



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Newton Freitas de Oliveira Junior, em quinta-feira, 18 de novembro de 2021 17:38:14 GMT-03:00, CNS: 03.373-8 - Cartório 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte/MG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabellionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Tabelionato do 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte - MG

Autentico este documento: composto por 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do qual sou fô.

Belo Horizonte, 18/11/2021

SELO DE CONSULTA: FF026764
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1497.1702.65.3.7739

Quantidade de atos praticados: 1
Atos praticado(s) por: Newton Freitas de Oliveira Junior - Escrivão

Emol: R\$ 5,82 TPJ: R\$ 1,81 Valor Final: R\$ 7,90 ISS: R\$ 0,27
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.jmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: A33339413



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Newton Freitas de Oliveira Junior, em quinta-feira, 18 de novembro de 2021 17:38:14 GMT-03:00, CNS: 03.373-8 - Cartório 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte/MG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



	NOME	
	ANDRÉ LUIZ LOPES PETERMUSI	
	DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF	
	22766321 SEP SP	
	CPF	DATA NASCIMENTO
286.983.558-74	12/07/1983	
FILIAÇÃO		
JESSE CARLOS PETERMUSI		
PATRICIA HELENA LOPES PETERMUSI		
07		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB.
0000000000	00000000	0
Nº REGISTRO	VALIDADE	1ª HABILITAÇÃO
032945912201	30/11/2023	18/07/2003

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2173666074

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: BELO HORIZONTE, MG DATA EMISSÃO: 02/12/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

51285548608
MG3285387438

MINAS GERAIS

DENATRAN

CONTRAN

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

Tabellionato do 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte - MG

Conferida e achada conforme, nesta data, com o original existente no meio eletrônico e no endereço registrado: <https://www.serpro.gov.br/>, Belo Horizonte, 19/11/2021

SELO DE CONSULTA: FFG27014
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4604.7503.2257.72.14

Quantidade de atos praticados: 1
Atos praticado(s) por: Newton Freitas de Oliveira Junior - Escrevente

Emolp: R\$ 6,82 * FJ: R\$ 2,03 Valor Final: R\$ 9,17 ISS: R\$ 0,32
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA: ABL809423



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / DENATRAN

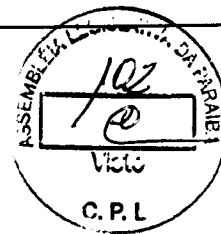


O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Newton Freitas de Oliveira Junior, em sexta-feira, 19 de novembro de 2021 10:07:24 GMT-03:00, CNS: 03.373-8 - Cartório 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte/MG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O documento em papel em anexo não possui validade jurídica.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300011445

Código da Natureza Jurídica

2046

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: LOCALIZA RENT A CAR S/A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGE2200383572

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO DO
VIAS DO ATO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1 019 ESTATUTO SOCIAL

BELO HORIZONTE

Local

3 MAIO 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9338111 em 06/05/2022 da Empresa LOCALIZA RENT A CAR S/A, Nire 31300011445 e protocolo 222188731 - 05/05/2022. Autenticação: FF7E76557BE5BB2EB3A5C9C6D5E64D5A882C449. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/218.873-1 e o código de segurança Mytb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/218.873-1	MGE2200383572	03/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
016.109.066-40	EMERSON FERREIRA GOMES

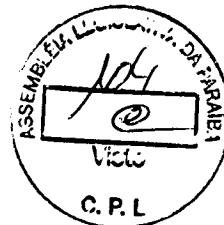
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9338111 em 06/05/2022 da Empresa LOCALIZA RENT A CAR S/A, Nire 31300011445 e protocolo 222188731 - 05/05/2022. Autenticação: FF7E76557BE5BB2EB3A5C9C6D5E64D5A882C449. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/218.873-1 e o código de segurança Mytb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



LOCALIZA RENT A CAR S.A.
CNPJ nº 16.670.085/0001-55
NIRE 3130001144-5

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. Localiza Rent a Car S.A. é uma sociedade anônima regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo único: Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**Novo Mercado**” e “**B3**”, respectivamente), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, Administradores, e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3 (“**Regulamento do Novo Mercado**”).

Artigo 2º. A Companhia tem sua sede, foro e domicílio na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Bernardo de Vasconcelos, nº 377, Bairro Cachoeirinha, CEP 31.150-000, podendo abrir, transferir e extinguir filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos, no Brasil e no exterior, mediante resolução da Diretoria.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto:

- (a) o aluguel de carros;
- (b) a locação temporária de mão de obra de motorista em complemento ao aluguel de carros;
- (c) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- (d) a locação de máquinas e equipamentos;
- (e) a gestão de bens de terceiros; e
- (f) a gestão de participações societárias, no Brasil e no exterior.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL E AÇÕES

Artigo 5º. O capital social subscrito e integralizado é de R\$4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais) dividido em 758.466.670 (setecentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil e seiscentos e setenta) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

§1º. As ações da Companhia são escriturais, permanecendo em conta depósito na instituição financeira designada pelo Conselho de Administração, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, nos termos dos artigos 34 e 35 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“**Lei nº 6.404/76**”), podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 da mencionada Lei.

§2º. A Companhia poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para fins de cancelamento ou permanência em tesouraria, para posterior alienação, respeitadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

§3º. O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias, sendo vedada a emissão de ações preferenciais.

Artigo 6º. A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de 1.000.000.000 (um bilhão) ações ordinárias nominativas, independentemente de reforma estatutária, de forma que poderão ser emitidas mais 241.533.330 (duzentos e quarenta e um milhões, quinhentas e trinta e três mil e trezentas e trinta) ações ordinárias nominativas.

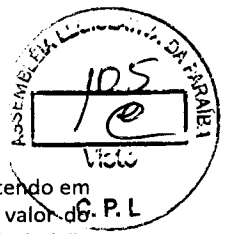
§1º. Competirá ao Conselho de Administração deliberar sobre as emissões de ações dentro do limite do capital autorizado. O preço de emissão será fixado pelo Conselho de Administração, sem diluição injustificada da



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9338111 em 06/05/2022 da Empresa LOCALIZA RENT A CAR S/A, Nire 31300011445 e protocolo 222188731 - 05/05/2022. Autenticação: FF7E76557BE5BB2EB3A5C9C6D5E64D5A882C449. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/218.873-1 e o código de segurança Mytb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



participação dos antigos acionistas, ainda que tenham direito de preferência para subscrevê-las, tendo em vista, alternativa ou conjuntamente: (i) as perspectivas de rentabilidade da Companhia; (ii) o valor do patrimônio líquido da ação; (iii) a cotação das ações em bolsa de valores ou no mercado de balcão organizado, admitido ágio ou deságio em função das condições do mercado.

§2º. As emissões de ações, debêntures ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou à subscrição pública, ou para permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, poderão ser efetuadas com exclusão do direito de preferência ou com redução do prazo para seu exercício, a critério do Conselho de Administração.

§3º. Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá ainda deliberar sobre: (i) a emissão de bônus de subscrição; (ii) a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações; e (iii) a outorga de opção de compra de ações a administradores, empregados ou pessoas naturais que lhe prestem serviços, ou a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços a sociedades sob seu controle, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga e no exercício das opções de compra, de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral.

Artigo 7º. As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária conferirá a seu detentor um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 8º. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.

§1º. A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores, cabendo ao Conselho de Administração, em reunião, fixar a remuneração individual dos Conselheiros e Diretores.

§2º. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, à exceção dos termos e condições expressamente permitidos pela lei e pelas normas aplicáveis à Companhia.

CAPÍTULO IV - ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 9º. As Assembleias Gerais serão Ordinárias e Extraordinárias. As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão até o quarto mês seguinte ao término do ano social e, as Extraordinárias, sempre que houver necessidade.

§1º. As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, na forma e nos prazos previstos na lei, e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou na ausência deste, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou, na ausência deste, por um acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. Ao Presidente da Assembleia Geral caberá a escolha do Secretário.

§2º. Todos os documentos pertinentes à ordem do dia, a serem analisados ou discutidos em Assembleia Geral, serão disponibilizados aos acionistas no *website* da Companhia, da B3 e da CVM, bem como na sede social, a partir da data da publicação do primeiro edital de convocação referido no parágrafo anterior.

Artigo 10. Competirá à Assembleia Geral:

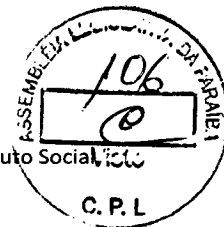
- (a) Eleger e destituir os membros do Conselho de Administração, bem como deliberar sobre a caracterização dos indicados como Conselheiros Independentes (conforme definido no §9º do artigo 11 deste Estatuto Social);
- (b) Fixar os honorários globais dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- (c) Atribuir bonificações em ações (exceto conforme previsto no artigo 6º, parágrafo 3º deste Estatuto Social) e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- (d) Deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;
- (e) Eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- (f) Escolher a instituição ou empresa especializada responsável pela preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta, saída do Novo Mercado



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9338111 em 06/05/2022 da Empresa LOCALIZA RENT A CAR S/A, Nire 31300011445 e protocolo 222188731 - 05/05/2022. Autenticação: FF7E76557BE5BB2EB3A5C9C6D5E64D5A882C449. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/218.873-1 e o código de segurança Mytb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



ou OPA por Atingimento de Participação Relevante, conforme previsto no Capítulo XI deste Estatuto Social, dentre as instituições ou empresas indicadas pelo Conselho de Administração; e

- (g) Todas as demais atribuições previstas em lei.

CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11. O Conselho de Administração será composto de no mínimo 6 (seis) e no máximo 8 (oito) membros, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato unificado de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

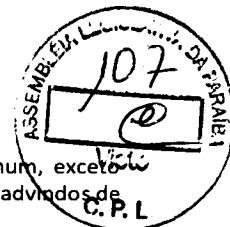
- §1º.** Na Assembleia Geral que tiver por objeto deliberar a eleição dos Conselheiros, os acionistas deverão fixar, primeiramente, o número efetivo de membros do Conselho de Administração a serem eleitos.
- §2º.** Dentre os eleitos, o Conselho de Administração designará na primeira reunião do conselho subsequente à Assembleia, aqueles que ocuparão as funções de Presidente e de Vice-Presidente.
- §3º.** Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos.
- §4º.** Na hipótese de vacância do cargo de Conselheiro, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral.
- §5º.** O membro do Conselho de Administração deverá ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, quem: (i) atuar como administrador, conselheiro, consultor, advogado, auditor, executivo, empregado, funcionário ou prestador de serviços em sociedades que se envolvam em atividades de aluguel de carros, aluguel de frotas de carros, leasing de carros ou frotas de carros, comercialização de carros, montagem de automóveis ou quaisquer outras atividades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver interesse conflitante com a Companhia. O membro do Conselho de Administração não poderá exercer direito de voto caso se configurem, supervenientemente à eleição, os mesmos fatores de impedimento.
- §6º.** Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse a ser lavrado no livro próprio, observadas as prescrições legais e o parágrafo 2º do artigo 36 deste Estatuto Social, dispensada qualquer garantia de gestão. A posse será condicionada ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.
- §7º.** No mínimo 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, conforme definição do parágrafo 9º abaixo, expressamente declarados como tais na ata da Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado(s) como independente(s), na hipótese de haver acionista controlador, o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo artigo 141, parágrafos 4º e 5º da Lei nº 6.404/76.
- §8º.** Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo 7º anterior, resultar número fracionário de Conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.
- §9º.** Para os fins deste artigo, não será considerado “**Conselheiro Independente**” aquele que: (i) é acionista controlador direto ou indireto da Companhia; (ii) tem seu exercício de voto nas reuniões do Conselho de Administração vinculado por acordo de acionistas que tenha por objeto matérias relacionadas à Companhia; (iii) é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até segundo grau do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador; e (iv) foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou do seu acionista controlador.
- §10.** Para os fins da verificação do enquadramento do conselheiro independente, as situações descritas abaixo devem ser analisadas de modo a verificar se implicam perda de independência do conselheiro independente em razão das características, magnitude e extensão do relacionamento: (i) é afim até segundo grau do acionista controlador, de administrador da companhia ou de administrador do acionista controlador; (ii) foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor de sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum; (iii) tem relações comerciais com a companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum; (iv) ocupa cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade; e (v) recebe outra remuneração da companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da companhia, de



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9338111 em 06/05/2022 da Empresa LOCALIZA RENT A CAR S/A, Nire 31300011445 e protocolo 222188731 - 05/05/2022. Autenticação: FF7E76557BE5BB2EB3A5C9C6D5E64D5A882C449. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/218.873-1 e o código de segurança Mytb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto os proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da companhia, benefícios advindos de planos de previdência complementar.

Artigo 12. Competirá ao Conselho de Administração:

- (a) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (b) Eleger e destituir os Diretores da Companhia;
- (c) Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei nº 6.404/76;
- (d) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre o andamento dos negócios celebrados e/ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- (e) Instituir Comitês e estabelecer os respectivos regimentos e competências;
- (f) Revisar, no mínimo 3 (três) vezes ao ano, o Programa de Compra de Carros para Expansão e o Programa de Compra de Carros para Renovação apresentados pela Diretoria;
- (g) Escolher e destituir os auditores independentes;
- (h) Convocar os auditores independentes para prestar os esclarecimentos que entenderem necessários;
- (i) Apreciar o Relatório da Administração e as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
- (j) Aprovar o Plano Estratégico, o Orçamento, os projetos de expansão, os programas de investimento, o Programa de Compra de Carros para Expansão, o Programa de Compra de Carros para Renovação, e as políticas de endividamento e caixa mínimo, bem como acompanhar sua execução;
- (k) Aprovar a aquisição, oneração e alienação de bens do ativo permanente, conforme o valor de alçada definido pelo Conselho de Administração, de acordo com a Proposta de Diretoria, exceto compra e venda de carros realizadas, nos termos do Programa de Compra de Carros para Expansão e do Programa de Compra de Carros para Renovação;
- (l) Aprovar quaisquer alterações no nome e marca da Companhia e de suas subsidiárias ou controladas, incluindo, mas não se limitando à figuração, formato, grafia, fonte, cor e *slogans*, ressalvadas as campanhas especiais temporárias promovidas pela Diretoria;
- (m) Aprovar a constituição de controladas, bem como quaisquer alterações em seus estatutos sociais, a subscrição e integralização de aumentos de capital;
- (n) Aprovar a aquisição ou participação da Companhia no capital de outras sociedades, no País ou no exterior, observado o disposto no artigo 256 da Lei n.º 6.404/76;
- (o) Aprovar a emissão de instrumentos de título de crédito no mercado de capitais do Brasil ou do exterior, independentemente do seu valor, bem como suas condições de emissão e resgate;
- (p) Deliberar sobre a competência da Diretoria para a liquidação antecipada dos instrumentos de título de crédito no mercado de capitais do Brasil ou do exterior;
- (q) Estabelecer a competência da Diretoria para contratar quaisquer operações de compra e venda de opções, de swap e outras operações financeiras complexas que tenham como base a negociação de preço ou cotação no mercado futuro, podendo, nos casos em que definir, exigir a prévia autorização do Conselho de Administração como condição de validade do ato, observado que não dependerá de prévia aprovação do Conselho de Administração as contratações de operações de derivativos realizadas com fins de proteção (i) de empréstimos e financiamentos em moeda estrangeira; e (ii) de operações de swap trocando taxas pós-fixadas para pré-fixadas, suportadas por contratos de alugueis de frota da Companhia ou suas subsidiárias;
- (r) Estabelecer a política e os valores de alçada da Diretoria para efetuar aplicações financeiras e resgatá-las,



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9338111 em 06/05/2022 da Empresa LOCALIZA RENT A CAR S/A, Nire 31300011445 e protocolo 222188731 - 05/05/2022. Autenticação: FF7E76557BE5BB2EB3A5C9C6D5E64D5A882C449. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/218.873-1 e o código de segurança Mytb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



nos limites, condições e instituições financeiras previamente autorizadas pelo Conselho de Administração, sendo essa autorização condição de validade do ato;

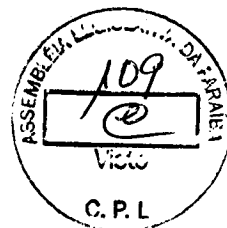
- (s) Autorizar a Companhia e suas subsidiárias a garantirem obrigações em favor de terceiros, dispensada autorização de garantia a controladas e/ou conforme previsto na política de endividamento da Companhia;
- (t) Aprovar o contrato de gestão da Diretoria, estabelecer o valor da remuneração da Diretoria e aprovar a proposta da Diretoria referente às políticas de remuneração, aos planos de aposentadoria e benefícios, e ao valor global da Participação nos Lucros dos colaboradores;
- (u) Avaliar anualmente o Diretor Presidente e validar a avaliação de desempenho dos Diretores, feita pelo Diretor Presidente;
- (v) Aprovar alterações na estrutura organizacional da Companhia, necessárias à operação dos negócios e à execução das estratégias definidas;
- (w) Determinar o voto da Companhia ou a sua outorga de instrução de voto em todas as assembleias de acionistas de suas controladas;
- (x) Deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação, respeitadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- (y) Deliberar sobre a outorga de opções de compra de ações ou outros instrumentos de incentivo de longo prazo baseados em ações, sem direito de preferência para os acionistas, conforme o caso, nos termos dos planos de incentivo de longo prazo baseados em ações aprovados em Assembleia Geral;
- (z) Elaborar a lista tripla de instituições ou empresas especializadas em avaliação econômica de empresas, para preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta, saída do Novo Mercado ou OPA por Atingimento de Participação Relevante, conforme previsto no Capítulo XI deste Estatuto;
- (aa) Manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição que tenha por objeto as ações ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações ou de valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações, quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iv) as alternativas à aceitação da oferta pública disponíveis no mercado; (v) o preço justo da Companhia; e (vi) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM;
- (bb) Dispor, observadas as normas deste Estatuto e da legislação vigente, sobre a ordem de seus trabalhos e adotar ou baixar normas regimentais para seu funcionamento;
- (cc) Manifestar-se sobre os termos e condições de reorganizações societárias, aumentos de capital e outras transações que derem origem à mudança de controle, e consignar se elas asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da Companhia;
- (dd) Aprovar qualquer operação ou conjunto de operações agregadas cujo valor seja igual ou superior a 1% (um por cento) do capital social da Companhia envolvendo a Companhia e qualquer parte relacionada, direta ou indiretamente, sendo excluídos da deliberação eventuais membros com interesses potencialmente conflitantes;
- (ee) Avaliar periodicamente a exposição da Companhia a riscos e a eficácia dos sistemas de gerenciamento de riscos, dos controles internos e do sistema de integridade / conformidade ("Conformidade");
- (ff) Aprovar uma política de gestão de riscos compatível com as estratégias de negócios;
- (gg) Definir os valores e princípios éticos da companhia e zelar pela manutenção da transparência do emissor no relacionamento com todas as partes interessadas; e



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9338111 em 06/05/2022 da Empresa LOCALIZA RENT A CAR S/A, Nire 31300011445 e protocolo 222188731 - 05/05/2022. Autenticação: FF7E76557BE5BB2EB3A5C9C6D5E64D5A882C449. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/218.873-1 e o código de segurança Mytb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



(hh) Rever anualmente o sistema de governança corporativa, visando aprimorá-lo.

Artigo 13. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo 6 (seis) vezes ao ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, na sede da Companhia ou em qualquer outra localidade escolhida. As atas das reuniões serão lavradas em livro próprio.

§1º. As reuniões serão convocadas pelo Presidente do Conselho, ou pela maioria simples dos Conselheiros, mediante comunicação por correio eletrônico ou qualquer outra forma escrita, expedida: (i) com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência; (ii) em caráter extraordinário no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, desde que ocorra a anuência da maioria dos membros em exercício; ou (iii) a qualquer tempo, desde que ocorra a anuência de todos os Conselheiros em exercício. As deliberações em reuniões do Conselho de Administração deverão limitar-se às matérias previstas na comunicação expedida aos Conselheiros, da qual deverá constar o local, data e hora da reunião, bem como, resumidamente, a ordem do dia. Poderá ocorrer a inclusão de matéria não prevista na ordem do dia, desde que ocorra a anuência de todos os Conselheiros em exercício.

§2º. Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar, será necessária a presença da maioria de seus membros em exercício.

§3º. Os Conselheiros poderão participar das reuniões por meio de conferência telefônica ou vídeo conferência, e enviar seu voto por sistema próprio de votação da Companhia, correio eletrônico ou qualquer outra forma.

§4º. As resoluções do Conselho de Administração serão sempre tomadas por maioria de votos dos membros presentes às reuniões, cabendo ao Presidente do Conselho, ou a seu substituto, também o voto de desempate. As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente e secretariadas por quem ele indicar. No caso de ausência temporária do Presidente, as reuniões serão presididas pelo Vice-Presidente, ou, na sua ausência, por Conselheiro escolhido por maioria dos votos dos demais membros do Conselho de Administração, cabendo ao presidente da reunião indicar o secretário.

§5º. O Conselho de Administração designará um Comitê de Auditoria permanente, conforme disposto no Capítulo VII deste Estatuto Social.

CAPÍTULO VI – DIRETORIA

Artigo 14. A Diretoria será composta de, no mínimo, 4 (quatro) e, no máximo, 12 (doze) Diretores, todos residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração. Dos Diretores, um receberá a designação de Diretor Presidente, um receberá a designação de Diretor de Finanças e de Relações com Investidores, um poderá receber a designação de Diretor Vice-Presidente e os demais receberão a designação de Diretores Executivos.

§1º. Os Diretores terão prazo de mandato unificado, com duração até a primeira reunião do Conselho de Administração que for realizada após Assembleia Geral Ordinária da Companhia do ano seguinte à respectiva eleição.

§2º. Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse a ser lavrado no livro próprio, observadas as prescrições legais, dispensada qualquer garantia de gestão. A posse será condicionada ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Artigo 15. A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário. As reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, pelo Diretor Vice-Presidente, se houver. Na ausência do Diretor Presidente e do Vice-Presidente, as reuniões serão presididas por outro Diretor, indicado pelo Diretor Presidente ou eleito pela maioria dos presentes.

§1º. As reuniões serão sempre convocadas pelo Diretor Presidente ou pela maioria simples dos membros da Diretoria. Para que possam se instalar e validamente deliberar, é necessária a presença da maioria dos Diretores que na ocasião estiverem no exercício de seus cargos.

§2º. As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente da reunião, em caso de empate, também o voto de desempate.

Artigo 16. Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer Diretor, o Diretor Presidente indicará, dentre os Diretores remanescentes, um substituto. O Diretor substituto exercerá todas as funções e terá os poderes do Diretor substituído.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9338111 em 06/05/2022 da Empresa LOCALIZA RENT A CAR S/A, Nire 31300011445 e protocolo 222188731 - 05/05/2022. Autenticação: FF7E76557BE5BB2EB3A5C9C6D5E64D5A882C449. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/218.873-1 e o código de segurança Mytb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

- §1º.** Nas ausências ou impedimentos temporários do Diretor Presidente, o Diretor Vice-Presidente, se houver, o substituirá, exercendo todas as suas funções, poderes e deveres e, na ausência deste, o Diretor Presidente C. P. L. indicará um dos demais diretores para substituí-lo.
- §2º.** Em caso de morte, incapacidade, renúncia ou impedimento por prazo superior a 3 (três) meses do Diretor Vice-Presidente, se houver, e/ou de um Diretor Executivo, o Conselho de Administração poderá nomear um substituto, ou designar novo Diretor, fixando, em qualquer dos casos, o prazo de gestão, que não excederá ao mandato do substituído.
- §3º.** Em caso de morte, incapacidade ou renúncia do Diretor Presidente e/ou do Diretor de Finanças e de Relações com Investidores, o Conselho de Administração deverá nomear um substituto, ou designar novo Diretor, fixando o prazo de gestão que não excederá ao mandato do substituído.

Artigo 17. Competirá à Diretoria a administração dos negócios da Companhia em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou pelo presente Estatuto, atribuída competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração. Seus poderes incluem:

- (a) Administrar, gerir e superintender os negócios da Companhia;
- (b) Elaborar e executar o orçamento;
- (c) Elaborar anualmente o Programa de Compra de Carros para Expansão e o Programa de Compra de Carros para Renovação de acordo com o orçamento, submetendo-os à aprovação do Conselho de Administração;
- (d) Comprar e vender carros, nos termos e limites do Programa de Compra de Carros para Expansão e do Programa de Compra de Carros para Renovação aprovados pelo Conselho de Administração;
- (e) Contratar empréstimos e financiamentos nos limites e condições que lhe forem outorgados pelo Conselho de Administração;
- (f) Efetuar aplicações financeiras e resgatá-las, conceder garantias a controladas e a subsidiárias, bem como garantias no âmbito de processos administrativos, judiciais e arbitrais da Companhia e suas controladas;
- (g) Zelar pela observância da lei e deste Estatuto, bem como pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais, nas reuniões do Conselho de Administração e nas suas próprias reuniões;
- (h) Executar e avaliar anualmente a política de gestão de riscos, controles internos, bem como do programa de integridade / conformidade (Conformidade), e, quando necessário, propor ao Conselho de Administração eventuais revisões dessa política;
- (i) Implementar e manter mecanismos, processos e programas eficazes de monitoramento e divulgação do desempenho financeiro e operacional, e, dos impactos das atividades da Companhia na sociedade e no meio ambiente; e
- (j) Emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários.

§1º. Competirá ao Diretor-Presidente:

- (a) Exercer a supervisão geral de todos os negócios da Companhia;
- (b) Supervisionar a elaboração e a execução do orçamento;
- (c) Coordenar e orientar as atividades dos demais Diretores, nas suas respectivas áreas de competência;
- (d) Efetuar a avaliação de desempenho dos Diretores;
- (e) Designar qualquer dos Diretores para atividades e tarefas especiais, independentemente daquelas que lhes couber ordinariamente; e
- (f) Convocar, instalar e presidir as reuniões da Diretoria.

§2º. Competirá ao Diretor Vice-Presidente, se eleito:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9338111 em 06/05/2022 da Empresa LOCALIZA RENT A CAR S/A, Nire 31300011445 e protocolo 222188731 - 05/05/2022. Autenticação: FF7E76557BE5BB2EB3A5C9C6D5E64D5A882C449. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/218.873-1 e o código de segurança Mytb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



- (a) Substituir o Diretor Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários; e
- (b) Auxiliar o Diretor Presidente na supervisão, coordenação, direção e administração das atividades e dos negócios da Companhia e em todas as tarefas que este lhe consignar.

§3º. Competirá ao Diretor de Finanças e de Relações com Investidores:

- (a) Coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as áreas contábil, financeira e tributária da Companhia.
- (b) Responsabilizar-se pela consolidação do orçamento;
- (c) Coordenar, administrar, dirigir e supervisionar o trabalho de relações com investidores e mercado de capitais;
- (d) Representar a Companhia perante acionistas, investidores, analistas de mercado, a Comissão de Valores Mobiliários, as Bolsas de Valores, o Banco Central do Brasil e os demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, no Brasil e no exterior; e
- (e) Auxiliar o Diretor Presidente na supervisão, coordenação, direção e administração das atividades e dos negócios da Companhia e em todas as tarefas que este lhe consignar.

§4º. Competirá a cada Diretor Executivo auxiliar o Diretor Presidente ou o Diretor Vice-Presidente, se eleito, na supervisão, coordenação, direção e administração das atividades e dos negócios da Companhia e em todas as tarefas que este lhe consignar.

§5º. A representação da Companhia em Juízo ou perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, compete isoladamente a qualquer Diretor.

Artigo 18. As escrituras de qualquer natureza, as letras de câmbio, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral quaisquer outros documentos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia, observado o disposto no §2º abaixo, serão obrigatoriamente assinados:

- (a) Por dois Diretores em conjunto;
- (b) Por um Diretor em conjunto com um procurador, desde que investido de especiais e expressos poderes; ou
- (c) Por 2 (dois) procuradores em conjunto, desde que investidos de especiais e expressos poderes.

§1º. A Diretoria poderá, em reunião, indicar qualquer Diretor, ou autorizar a outorga de mandato a terceiros para, isoladamente, praticar atos de atribuição da Diretoria ou de qualquer Diretor, exceto substabelecer os poderes que lhes forem outorgados, sem prejuízo de poderes ou atribuições idênticos conferidos por este Estatuto ou pela Diretoria, a ela própria ou a qualquer Diretor.

§2º. Sem prejuízo do disposto no *caput* e no §1º do artigo 18 anterior, fica autorizada a assinatura isolada por qualquer procurador nomeado nos termos do artigo 19 abaixo, dispensada, a realização da reunião da Diretoria prevista no §1º acima, nos seguintes casos:

- (a) assinatura dos Certificados de Registro de Veículo (CRV), no âmbito da compra e venda de carros da Companhia, bem como os contratos de compra e venda relacionados a estes;
- (b) assinatura de contratos de aluguel de carro e condições gerais dos contratos de aluguel de carros, inclusive na modalidade do produto carro por assinatura, bem como documentos relacionados ao termo de recebimento de veículos;
- (c) representação perante as repartições judiciais, em qualquer instância, bem como perante repartições aduaneiras, Receita Federal, Prefeituras, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores e outros de idêntica natureza, Delegacias Regionais do Trabalho, todas as Delegacias de Polícia, bem como representação perante o Corpo de Bombeiros e eventuais órgãos fiscalizadores e emissores de licença de funcionamento, alvarás e seus derivados, órgãos de proteção e defesa do consumidor, DETRAN's, DETRO e demais departamentos de trânsito, incluindo as JARI's, Delegacias de Trânsito, Polícias Rodoviárias e ainda sociedades de economia mista, Secretaria da



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9338111 em 06/05/2022 da Empresa LOCALIZA RENT A CAR S/A, Nire 31300011445 e protocolo 222188731 - 05/05/2022. Autenticação: FF7E76557BE5BB2EB3A5C9C6D5E64D5A882C449. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/218.873-1 e o código de segurança Mytb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estaduais, Secretarias das Fazendas Municipais, Juntas Comerciais e de registro, Ministério Público, Secretarias do Meio Ambiente, órgãos regulares de veiculação publicitária e ainda o ECAD, além de todas as demais autarquias do poder público e judiciário, sendo autorizado o subestabelecimento para todo esse item; e

- (d) representação perante concessionárias de energia, abastecimento de água e tratamento de esgoto, telefonia, internet e seus derivados.

Artigo 19. As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia por 02 (dois) Diretores em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais (que poderão vigorar por prazo indeterminado), terão um período de validade limitado ao máximo de 13 (treze) meses.

Artigo 20. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador, ou funcionário, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pelo Conselho em reunião, ou por este Estatuto Social. É proibida a concessão de empréstimos aos controladores e administradores da Companhia, com exceção de empréstimos concedidos nos termos dos planos de opção de compra de ações da Companhia.

CAPÍTULO VII - COMITÊ DE AUDITORIA

Artigo 21. O Comitê de Auditoria, órgão de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração da Companhia, deverá ser composto por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo que ao menos 1 (um) será Conselheiro Independente, e ao menos 1 (um) deverá ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

§1º. O mesmo membro do Comitê de Auditoria pode acumular ambas as características referidas no caput.

§2º. As atividades do coordenador do Comitê estão definidas em seu regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração.

Artigo 22. Compete ao Comitê, dentre outras matérias:

- (a) Opinar sobre a contratação e destituição dos serviços de auditoria independente;
- (b) Avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras;
- (c) Acompanhar as atividades da Auditoria Interna e da área de Controles Internos da Companhia;
- (d) Avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia;
- (e) Avaliar, monitorar e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas; e
- (f) Possuir meios para a recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação.

CAPÍTULO VIII - CONSELHO FISCAL

Artigo 23. O Conselho Fiscal da Companhia só será instalado quando pedido por acionistas, na forma da Lei.

Parágrafo único: O mandato dos conselheiros permanecerá válido até a primeira Assembleia Geral Ordinária que suceder à Assembleia em que foram eleitos.

Artigo 24. O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos, e igual número de suplentes, todos residentes no Brasil, observado o disposto no artigo 162 da Lei nº 6.404/76. O funcionamento do Conselho Fiscal e a remuneração, competência, deveres e responsabilidades de seus membros obedecerão ao disposto na legislação em vigor.

Parágrafo único: Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio. A posse será condicionada ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis do parágrafo 2º do artigo 36 deste Estatuto Social.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9338111 em 06/05/2022 da Empresa LOCALIZA RENT A CAR S/A, Nire 31300011445 e protocolo 222188731 - 05/05/2022. Autenticação: FF7E76557BE5BB2EB3A5C9C6D5E64D5A882C449. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/218.873-1 e o código de segurança Mytb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



CAPÍTULO IX - EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS

Artigo 25. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes.

Parágrafo único: A Companhia e os administradores deverão, pelo menos uma vez ao ano, realizar reunião pública com analistas e quaisquer outros interessados, para divulgar informações quanto à situação econômico-financeira, projetos e perspectivas da Companhia.

Artigo 26. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro.

§1º. Do saldo remanescente, a Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores uma participação nos lucros correspondente a um décimo dos lucros do exercício, limitada à remuneração anual global dos administradores. É condição para pagamento de tal participação a atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório previsto no parágrafo 3º deste artigo. Sempre que for levantado balanço intermediário e com base nele forem pagos dividendos ou juros sobre o capital próprio intermediários em valor ao menos igual a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do parágrafo 3º deste artigo, o Conselho de Administração poderá deliberar, *ad referendum* da Assembleia Geral, o pagamento de uma participação intermediária nos lucros aos administradores.

§2º. O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

- (a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social;
- (b) Uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei nº 6.404/76;
- (c) Por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada para a reserva de incentivos fiscais a parcela do lucro líquido decorrente de doações ou subvenções governamentais para investimentos, que poderá ser excluída da base de cálculo do dividendo obrigatório;
- (d) No exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do parágrafo 3º deste artigo, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei nº 6.404/76;
- (e) Uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, observado o disposto no parágrafo 3º deste artigo;
- (f) Uma parcela formada por até 100% dos lucros remanescentes após as deduções legais e estatutárias poderá ser destinada à formação de "reserva para investimentos", que tem por finalidade financiar investimentos na renovação e expansão da frota de carros da Companhia e de suas controladas, não podendo o saldo desta reserva ultrapassar 100% do capital social, quando somado ao saldo das demais reservas de lucros, excetuadas as reservas para contingências, de incentivos fiscais, e de lucros a realizar;
- (g) Uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do artigo 196 da Lei nº 6.404/76; e
- (h) O saldo terá a destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral, observadas as prescrições legais.

§3º. Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo obrigatório anual não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (i) importância destinada à constituição da reserva legal; (ii) importância destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores; e (iii) importância decorrente da reversão da reserva de lucros a realizar formada em exercícios anteriores, nos termos do artigo 202, inciso II da Lei nº 6.404/76.

§4º. O pagamento do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido realizado, nos termos da lei.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9338111 em 06/05/2022 da Empresa LOCALIZA RENT A CAR S/A, Nire 31300011445 e protocolo 222188731 - 05/05/2022. Autenticação: FF7E76557BE5BB2EB3A5C9C6D5E64D5A882C449. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/218.873-1 e o código de segurança Mytb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



§5º. A Companhia poderá pagar ou creditar juros a título de remuneração de capital próprio calculados sobre as contas do patrimônio líquido, observados a taxa, a forma de cálculo e os limites estabelecidos na legislação fiscal. O valor pago aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio poderá, ser imputado ao valor do dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 27. Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá levantar balanços intermediários ou em períodos menores, bem como, ouvido o Conselho Fiscal, se instalado, ou alternativamente o Comitê de Auditoria, declarar dividendos ou juros sobre capital próprio na forma prevista na lei.

Parágrafo único: Os dividendos intermediários ou juros sobre o capital próprio poderão ser considerados como antecipação do dividendo obrigatório, devendo ser pagos no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados ou até o término do exercício social em que forem declarados, conforme parágrafo 3º do artigo 205, da Lei nº 6.404/76, exceto no caso dos juros sobre o capital próprio, que poderão ser pagos no exercício social subsequente.

CAPÍTULO X – LIQUIDAÇÃO

Artigo 28. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, elegendo o liquidante e o Conselho Fiscal, se houver, que deverão funcionar durante o período de liquidação.

CAPÍTULO XI – ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO, CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA, SAÍDA DO NOVO MERCADO, REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA E OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES POR ATINGIMENTO DE PARTICIPAÇÃO RELEVANTE

Seção I - Alienação do Controle da Companhia

Artigo 29. A Alienação direta ou indireta do Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, de que o adquirente do controle se obrigue a efetivar, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas da Companhia, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante do controle da Companhia.

Seção II - Cancelamento do Registro de Companhia Aberta e Saída do Novo Mercado

Artigo 30. O cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia deve ser precedido de oferta pública de aquisição de ações a ser efetivada, obrigatoriamente, pelo acionista controlador ou pela Companhia, observando os seguintes requisitos:

- (a) O preço a ser ofertado deverá corresponder ao preço justo apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos das normas legais e regulamentares aplicáveis; e
- (b) Os acionistas titulares de no mínimo 2/3 (dois terços) das ações cujos titulares concordem expressamente com o cancelamento de registro ou se habilitem para o leilão da oferta pública de aquisição de ações deverão aceitar a oferta pública de aquisição de ações ou anuir expressamente com o cancelamento do registro.

Artigo 31. A saída da Companhia do Novo Mercado deve ser precedida de oferta pública de aquisição de ações a ser efetivada, obrigatoriamente, pelo acionista controlador ou pela Companhia, observando-se os seguintes requisitos:

- (a) O preço a ser ofertado deverá ser justo, sendo possível, portanto, o pedido de nova avaliação da companhia, na forma estabelecida na legislação; e
- (b) Os acionistas titulares de no mínimo 1/3 (um terço) das ações cujos titulares concordem expressamente com a saída do Novo Mercado ou se habilitem para o leilão da oferta pública de aquisição de ações deverão aceitar a oferta pública de aquisição de ações ou anuir expressamente com a saída do Novo Mercado sem efetuar a venda das ações.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9338111 em 06/05/2022 da Empresa LOCALIZA RENT A CAR S/A, Nire 31300011445 e protocolo 222188731 - 05/05/2022. Autenticação: FF7E76557BE5BB2EB3A5C9C6D5E64D5A882C449. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/218.873-1 e o código de segurança Mytb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



§1º. A efetivação da oferta pública de aquisição de ações mencionada neste artigo poderá ser dispensada mediante voto favorável da maioria simples dos acionistas titulares de Ações em Circulação presentes em Assembleia Geral convocada para este fim.

§2º São consideradas “**Ações em Circulação**”, para os fins desse artigo, todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo acionista controlador, por pessoas a ele vinculadas, por administradores da Companhia e aquelas em tesouraria.

§3º. A Assembleia Geral referida no parágrafo 1º deste artigo, se instalada em primeira convocação, deve ser realizada com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das Ações em Circulação ou, se instalada em segunda convocação, poderá ser realizada sem quórum mínimo de acionistas titulares de Ações em Circulação.

Artigo 32. O laudo de avaliação necessário para cumprimento do disposto nos artigos 30 e 31 deste Estatuto Social deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus administradores e do acionista controlador, devendo o laudo também satisfazer os requisitos definidos pela CVM, além das previsões legais do parágrafo 1º do artigo 8º da Lei 6.404/76 e conter a responsabilidade prevista no parágrafo 6º do mesmo artigo da Lei.

§1º. A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do preço justo da Companhia é de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, ser tomada pela maioria absoluta dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes naquela Assembleia Geral, que se instalada na primeira convocação deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação, ou que se instalada em segunda convocação poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.

§2º. Os custos de elaboração do laudo de avaliação exigido deverão ser assumidos integralmente pelo ofertante.

Seção III – Reorganização Societária

Artigo 33. Em caso de reorganização societária que envolva a transferência de base acionária da Companhia, todas as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias da data da Assembleia Geral que deliberou a referida reorganização.

Parágrafo único: O não ingresso das sociedades resultantes no Novo Mercado está condicionado à anuência da maioria dos titulares das Ações em Circulação presentes em Assembleia.

Seção IV – Oferta Pública de Aquisição de Ações por Atingimento de Participação Relevante

Artigo 34. Qualquer acionista ou Bloco de Acionistas que atingir, de forma direta ou indireta, participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social da Companhia (“**Participação Acionária Relevante**”), tanto por meio de uma única operação, como por meio de diversas operações (“**Novo Acionista Relevante**”), deverá efetivar uma oferta pública de aquisição da totalidade das ações e valores mobiliários conversíveis por ações de titularidade dos demais acionistas da Companhia, nos termos deste artigo (“**OPA por Atingimento de Participação Relevante**”).

§1º A OPA por Atingimento de Participação Relevante deverá ser: (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3; (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no parágrafo 2º deste artigo e liquidada à vista, em moeda corrente nacional; e (iv) instruída com o laudo de avaliação da Companhia, de que trata o parágrafo 4º deste artigo.

§2º O preço de aquisição por ação objeto da OPA por Atingimento de Participação Relevante (“**Preço da OPA**”) não poderá ser inferior ao maior valor determinado entre: (i) o preço justo; e (ii) o maior preço pago pelo Novo Acionista Relevante nos 12 (doze) meses que antecederem o atingimento da Participação Acionária Relevante, ajustado por eventos societários, tais como a distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio, grupamentos, desdobramentos, bonificações, exceto aqueles relacionados a operações de reorganização societária, bem como devidamente atualizado pela Taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – Selic.

§3º. Sem prejuízo de sua obrigação de promover a publicação de fato relevante pela imprensa, nos termos da Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada (“**Instrução CVM nº 358/02**”), imediatamente após adquirir ou tornar-se titular de ações de emissão da Companhia ou Direitos de



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9338111 em 06/05/2022 da Empresa LOCALIZA RENT A CAR S/A, Nire 31300011445 e protocolo 222188731 - 05/05/2022. Autenticação: FF7E76557BE5BB2EB3A5C9C6D5E64D5A882C449. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/218.873-1 e o código de segurança Mytb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



Natureza Societária, em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social, o Novo Acionista Relevante deverá encaminhar uma comunicação ao Diretor de Relações com Investidores, P. L. contendo: (a) as informações previstas no artigo 12 da Instrução CVM nº 358/02 e nos itens “j” até “m” do inciso I do Anexo II à Instrução CVM nº 361, de 5 de março de 2002, conforme alterada (“Instrução CVM nº 361/02”); (b) informação sobre quaisquer Outros Direitos de Natureza Societária que possua; (c) a informação sobre a obrigação de efetivar a OPA por Atingimento de Participação Relevante; (d) informação do maior preço pago pelo Novo Acionista Relevante nos 12 (doze) meses que antecederem o atingimento da Participação Acionária Relevante, ajustado por eventos societários, tais como a distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio, grupamentos, desdobramentos, bonificações, exceto aqueles relacionados a operações de reorganização societária; e (e) a informação do preço de aquisição por ação objeto da OPA por Atingimento de Participação Relevante que o Novo Acionista Relevante se propõe a pagar, observado o parágrafo 2º deste artigo (“Preço Proposto”).

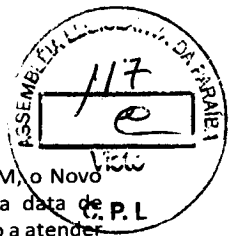
- §4º.** O preço justo será apurado em laudo de avaliação elaborado por instituição ou empresa especializada com independência em relação ao Novo Acionista Relevante, observado o disposto neste artigo 34, sendo que o Novo Acionista Relevante (incluindo pessoas a ele vinculadas) não poderá votar na definição da lista tríplice a ser apresentada pelo Conselho de Administração ou na escolha pela Assembleia Geral. Caso o laudo de avaliação indique uma faixa de valores mínimo e máximo, o preço justo corresponderá ao ponto médio da faixa, cujo intervalo não poderá ultrapassar 10%, tendo como base o maior valor. O laudo de avaliação deverá também atestar o maior preço pago pelo Novo Acionista Relevante nos 12 (doze) meses que antecederem o atingimento da Participação Acionária Relevante, ajustado por eventos societários, tais como a distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio, grupamentos, desdobramentos, bonificações, exceto aqueles relacionados a operações de reorganização societária.
- §5º.** O Conselho de Administração deverá se reunir para definição da lista tríplice e convocação da Assembleia Geral para escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação, o mais breve possível após a realização da comunicação de que trata o parágrafo 3º deste artigo.
- §6º.** O laudo de avaliação deverá ser encaminhado pela instituição ou empresa especializada responsável ao Diretor de Relações com Investidores, para que este o divulgue imediatamente ao mercado, por meio do sistema eletrônico disponível na página da CVM na rede mundial de computadores.
- §7º.** Os acionistas titulares de, no mínimo, 10% das ações de emissão da Companhia, excetuadas deste cômputo as ações de titularidade do Novo Acionista Relevante, poderão requerer aos administradores da Companhia que convoquem Assembleia Especial para deliberar sobre a realização de nova avaliação da Companhia para fins de revisão do Preço da OPA. O novo laudo deverá ser preparado nos mesmos moldes do laudo de avaliação previsto no parágrafo 4º deste artigo, de acordo com os procedimentos previstos no artigo 4º-A da Lei nº 6.404/76 e com observância ao disposto na regulamentação aplicável da CVM e nos termos deste Capítulo e divulgado nos termos do parágrafo 6º deste artigo. Na Assembleia Especial poderão votar todos os titulares de ações da Companhia, com exceção do Novo Acionista Relevante.
- §8º.** Caso o laudo de avaliação venha a apurar um Preço da OPA superior ao Preço Proposto, o Novo Acionista Relevante poderá dela desistir, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de divulgação do laudo de avaliação, obrigando-se, neste caso, a observar, no que couber, o procedimento previsto no artigo 28 da Instrução CVM nº 361/02, ou norma que venha a substituí-la, e a alienar o excesso de participação no prazo de 3 meses contados da data de comunicação da desistência à Companhia. A desistência deverá ser comunicada ao mercado pelo Acionista Relevante, por meio de fato relevante.
- §9º.** A efetivação da OPA por Atingimento de Participação Relevante poderá ser dispensada mediante voto favorável de acionistas reunidos em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, observadas as seguintes regras:
- (a)** A dispensa de efetivação da OPA por Atingimento de Participação Relevante será considerada aprovada com o voto da maioria simples dos acionistas presentes, seja em primeira ou segunda convocação; e
 - (b)** Não serão computadas as ações detidas pelo Novo Acionista Relevante para fins do quórum de deliberação, conforme alínea “a”.
- §10.** Se OPA por Atingimento de Participação Relevante não estiver legalmente sujeita a registro na CVM, o Novo Acionista Relevante deverá publicar o edital da OPA por Atingimento de Participação Relevante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de apresentação, pela instituição ou empresa especializada, do laudo de avaliação.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9338111 em 06/05/2022 da Empresa LOCALIZA RENT A CAR S/A, Nire 31300011445 e protocolo 222188731 - 05/05/2022. Autenticação: FF7E76557BE5BB2EB3A5C9C6D5E64D5A882C449. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/218.873-1 e o código de segurança Mytb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL



- §11.** Se OPA por Atingimento de Participação Relevante estiver legalmente sujeita a registro na CVM, o Novo Acionista Relevante deverá solicitar o registro no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de apresentação, pela instituição ou empresa especializada, do laudo de avaliação, e estará obrigado a atender às eventuais solicitações ou às exigências da CVM relativas à OPA por Atingimento de Participação Relevante, dentro dos prazos prescritos na regulamentação aplicável. A publicação do edital da OPA por Atingimento de Participação Relevante deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de registro da OPA por Atingimento de Participação Relevante pela CVM.
- §12.** Na hipótese do Novo Acionista Relevante não cumprir com as obrigações impostas por este artigo, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Novo Acionista Relevante não poderá votar, para deliberar a suspensão do exercício dos direitos do Novo Acionista Relevante que não cumpriu com qualquer obrigação imposta por este artigo, conforme disposto no artigo 120 da Lei nº 6.404/76.
- §13.** Sem prejuízo do disposto no parágrafo 12 acima, enquanto não efetivada e liquidada a OPA por Atingimento de Participação Relevante, o Novo Acionista Relevante não poderá votar com mais de 15% (quinze por cento) das ações de emissão da Companhia, cabendo ao Presidente da Assembleia Geral não computar em Assembleia os votos que excederem o limite.
- §14.** A exigência da OPA por Atingimento de Participação Relevante não se aplica ao acionista ou Bloco de Acionistas que atinja a Participação Acionária Relevante:
- (a) Por meio de oferta pública de aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia, desde que tenha sido pago preço no mínimo equivalente ao Preço da Oferta;
 - (b) De forma involuntária, como resultado de resgate ou cancelamento de ações;
 - (c) Por subscrição de ações realizada em oferta primária, em razão de o montante não ter sido integralmente subscrito por quem tinha direito de preferência ou que não tenha contado com número suficiente de interessados na respectiva distribuição pública;
 - (d) Em decorrência de operação de fusão, incorporação ou incorporação de ações envolvendo a Companhia; ou
 - (e) Em decorrência de: (i) adiantamento de legítima, doação ou sucessão hereditária, desde que para descendente ou cônjuge de acionista ou Bloco de Acionistas detentor de Participação Acionária Relevante; ou (ii) transferência para *trust* ou entidade fiduciária similar, tendo por beneficiário o próprio acionista ou Bloco de Acionistas detentor de Participação Acionária Relevante, seus descendentes ou seu cônjuge.
- §15.** A efetivação da OPA por Atingimento de Participação Relevante não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.
- §16.** Para os fins deste Estatuto Social: (i) “**Bloco de Acionistas**” significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive acordos de acionistas, orais ou escritos, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum; ou (iv) agindo em conjunto; ou (v) que atuem representando um interesse comum. Incluem-se dentre os exemplos de pessoas representando um interesse comum: (a) uma pessoa titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social da outra pessoa; e (b) duas pessoas que tenham um terceiro investidor em comum que seja titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital de cada uma das duas pessoas. Quaisquer *joint-ventures*, fundos ou clubes de investimento, fundações, associações, *trusts*, condomínios, cooperativas, carteiras de títulos, universalidades de direitos, ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento, constituídos no Brasil ou no exterior, serão considerados parte de um mesmo Bloco de Acionistas, sempre que duas ou mais entre tais entidades forem: (i) administradas ou geridas pela mesma pessoa jurídica ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa jurídica; ou (ii) tenham em comum a maioria de seus administradores, sendo certo que no caso de fundos de investimentos com administrador comum, somente serão considerados como integrantes de um Bloco de Acionistas aqueles cuja decisão sobre o exercício de votos em Assembleias Gerais, nos termos dos respectivos regulamentos, for de responsabilidade do administrador, em caráter discricionário; (e) “**Outros Direitos de Natureza Societária**” significa (i) usufruto ou fideicomisso sobre as ações de emissão da Companhia; (ii) quaisquer opções ou direitos de compra, subscrição ou permuta, a qualquer título, que possam resultar na aquisição de ações de emissão da



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9338111 em 06/05/2022 da Empresa LOCALIZA RENT A CAR S/A, Nire 31300011445 e protocolo 222188731 - 05/05/2022. Autenticação: FF7E76557BE5BB2EB3A5C9C6D5E64D5A882C449. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/218.873-1 e o código de segurança Mytb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Companhia; (iii) quaisquer derivativos referenciados em ações de emissão da Companhia que prevejam a possibilidade de liquidação não exclusivamente financeira; ou (iv) quaisquer outros direitos que assegurem de forma permanente ou temporária, direitos políticos ou patrimoniais de acionista sobre ações de emissão da Companhia.

Artigo 35. Todo aquele que adquirir ações de emissão da Companhia, ainda que já seja acionista ou Grupo de Acionistas, é obrigado a divulgar, mediante comunicação (i) à Companhia, e esta às bolsas de valores em que forem negociados os valores mobiliários de sua emissão; e (ii) à Comissão de Valores Mobiliários, a aquisição ou alienação de ações que ultrapasse, para cima ou para baixo, os patamares de 5% (cinco por cento), 10% (dez por cento), 15% (quinze por cento), e assim sucessivamente, do capital da Companhia. Igual dever terão os titulares de debêntures ou de outros títulos e valores mobiliários conversíveis em ações e bônus de subscrição que assegurem a seus titulares a aquisição de ações nos percentuais previstos neste artigo.

§1º. A exigência do *caput* não se aplica a aquisições de ações em decorrência de: (i) adiantamento de legítima, doação ou sucessão hereditária, desde que para descendente ou cônjuge de acionista ou Bloco de Acionistas; ou (ii) transferência para *trust* ou entidade fiduciária similar, tendo por beneficiário o próprio acionista ou Bloco de Acionistas, seus descendentes ou seu cônjuge.

§2º. Na hipótese do Novo Acionista Relevante não cumprir com as obrigações impostas por este artigo, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Novo Acionista Relevante não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do Novo Acionista Relevante que não cumpriu com a obrigação imposta por este artigo, conforme disposto no artigo 120 da Lei nº 6.404/76.

§3º. O Conselho de Administração poderá dispensar a aplicação deste artigo, caso seja de interesse da Companhia.

§4º. Para fins deste artigo, “Grupo de Acionistas” significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum.

CAPÍTULO XII – JUÍZO ARBITRAL

Artigo 36. A Companhia, seus Acionistas, Administradores e os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, da sua condição de emissor, acionista, administrador e membros do Conselho Fiscal, em especial decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei nº 6.404/76, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação do Novo Mercado.

§1º. A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória. O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a Sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes do Regulamento de Arbitragem.

§2º. A posse dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida neste artigo 36.

CAPÍTULO XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 37. A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados na sede social na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à Administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos, e ao Presidente da Assembleia Geral e ao Presidente do Conselho de Administração não computar o voto proferido com infração de acordo de acionistas devidamente arquivado.

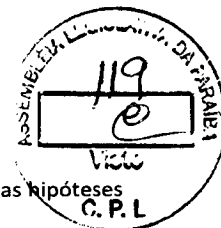
Artigo 38. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações e, no que couber, pelo Regulamento do Novo Mercado.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9338111 em 06/05/2022 da Empresa LOCALIZA RENT A CAR S/A, Nire 31300011445 e protocolo 222188731 - 05/05/2022. Autenticação: FF7E76557BE5BB2EB3A5C9C6D5E64D5A882C449. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/218.873-1 e o código de segurança Mytb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



- Artigo 39.** As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.
- Artigo 40.** O disposto na Seção IV do Capítulo XI do presente Estatuto Social não se aplica ao acionista ou Bloco de Acionistas titular de ações de emissão da Companhia ou de Outros Direitos de Natureza Societária, em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social, com base na posição acionária da Companhia em 12 de março de 2012, bem como a: (i) seus descendentes e cônjuge que adquirirem as respectivas ações em decorrência de adiantamento de legítima, doação ou sucessão hereditária; ou (ii) trusts ou entidades fiduciárias similares, tendo por beneficiário o próprio acionista ou Bloco de Acionistas, seus descendentes ou seu cônjuge.
- Artigo 41.** O disposto no artigo 35 do presente Estatuto Social não se aplica ao acionista ou Bloco de Acionistas titular de ações de emissão da Companhia ou Direitos de Natureza Societária, em quantidade igual ou superior a 10% (dez por cento) do capital social, com base na posição acionária da Companhia em 12 de março de 2012, bem como a: (i) seus descendentes e cônjuge que adquirirem as respectivas ações em decorrência de adiantamento de legítima, doação ou sucessão hereditária; ou (ii) trusts ou entidades fiduciárias similares, tendo por beneficiário o próprio acionista ou Bloco de Acionistas, seus descendentes ou seu cônjuge.
- Artigo 42.** Observado o disposto na legislação vigente, estará impedido de votar em deliberação de matéria da Assembleia Geral e/ou de reunião de órgão da administração, o acionista e/ou administrador em situação que represente Conflito de Interesse para tal acionista e/ou administrador.
- §1º.** Na hipótese de existência do Conflito de Interesse, deverá o acionista e/ou administrador abster-se de seu voto, sendo certo que os votos dos administradores em tal situação não poderão ser computados para o cálculo do quórum de referida resolução.
- §2º.** As discussões sobre a existência ou não do conflito, deverão ser analisadas pelos demais acionistas e/ou administradores presentes na reunião do órgão administrativo, conforme o caso, em que for constatado eventual conflito, por maioria de votos dos presentes.
- §3º.** O administrador que se considerar em situação de Conflito de Interesse deverá declarar-se impedido previamente à reunião do órgão da administração que deliberar acerca do respectivo tema conflitado, devendo notificar o Presidente do Conselho de Administração, ou o Diretor Presidente, ou o Diretor de Relações com Investidores, conforme o órgão da administração responsável, a esse respeito, e, se abster de analisar qualquer material em relação ao assunto.

Certificamos que o presente termo é a redação consolidada do Estatuto Social da Localiza Rent a Car S.A., aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de 26 de abril de 2022.

Belo Horizonte, 26 de abril de 2022.

Suzana Fagundes Ribeiro Oliveira
Secretária do Conselho de Administração



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9338111 em 06/05/2022 da Empresa LOCALIZA RENT A CAR S/A, Nire 31300011445 e protocolo 222188731 - 05/05/2022. Autenticação: FF7E76557BE5BB2EB3A5C9C6D5E64D5A882C449. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/218.873-1 e o código de segurança Mytb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/218.873-1	MGE2200383572	03/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
941.450.836-87	SUZANA FAGUNDES RIBEIRO DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

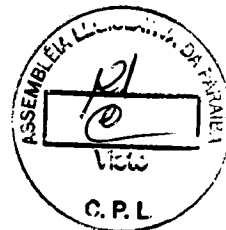
Certifico o registro sob o nº 9338111 em 06/05/2022 da Empresa LOCALIZA RENT A CAR S/A, Nire 31300011445 e protocolo 222188731 - 05/05/2022. Autenticação: FF7E76557BE5BB2EB3A5C9C6D5E64D5A882C449. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/218.873-1 e o código de segurança Mytb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 19/21



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LOCALIZA RENT A CAR S/A, de NIRE 3130001144-5 e protocolado sob o número 22/218.873-1 em 05/05/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9338111, em 06/05/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
016.109.066-40	EMERSON FERREIRA GOMES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
941.450.836-87	SUZANA FAGUNDES RIBEIRO DE OLIVEIRA

Belo Horizonte, sexta-feira, 06 de maio de 2022



Documento assinado eletronicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 06/05/2022, às 11:21 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 22/218.873-1.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9338111 em 06/05/2022 da Empresa LOCALIZA RENT A CAR S/A, Nire 31300011445 e protocolo 222188731 - 05/05/2022. Autenticação: FF7E76557BE5BB2EB3A5C9C6D5E64D5A882C449. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/218.873-1 e o código de segurança Mytb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 20/21



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, sexta-feira, 06 de maio de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

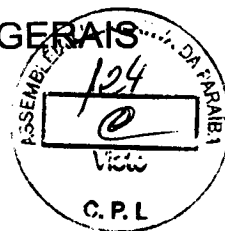
Certifico o registro sob o nº 9338111 em 06/05/2022 da Empresa LOCALIZA RENT A CAR S/A, Nire 31300011445 e protocolo 222188731 - 05/05/2022. Autenticação: FF7E76557BE5BB2EB3A5C9C6D5E64D5A882C449. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/218.873-1 e o código de segurança Mytb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/235.547-6	MGN2247608681	10/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
016.109.066-40	EMERSON FERREIRA GOMES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



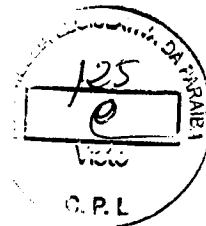
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9346735 em 11/05/2022 da Empresa LOCALIZA RENT A CAR S/A, Nire 31300011445 e protocolo 222355476 - 10/05/2022. Autenticação: FC9BE614223BD82301814C2DCEC4AE68FAEC9E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/235.547-6 e o código de segurança 4mLX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



LOCALIZA RENT A CAR S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ: 16.670.085/0001-55
NIRE: 3130001144-5



**Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração
Realizada em 02 de maio de 2022**

Data, Horário e Local: 02 de maio de 2022, às 09h00min, realizada nos termos do §3º do artigo 13 do Estatuto Social da Companhia.

Presença: Participantes os seguintes membros do Conselho de Administração: Oscar de Paula Bernardes Neto, Eugênio Pacelli Mattar, Irlau Machado Filho, Maria Letícia de Freitas Costa, Paulo Antunes Veras e Pedro de Godoy Bueno.

Mesa: Eugenio Pacelli Mattar, Presidente e Suzana Fagundes Ribeiro de Oliveira, Secretária.

Assuntos tratados e deliberações tomadas por unanimidade, ressalvados os impedimentos legais:

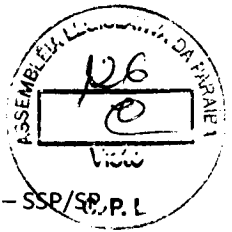
(1) Eleição dos membros dos Comitês de Assessoramento. O Conselho de Administração, por unanimidade de votos, ressalvados os impedimentos legais, resolveu eleger os seguintes membros para compor os Comitês de Assessoramento do Conselho de Administração:

- a) Comitê de Auditoria, Riscos e Compliance:** (i) Maria Letícia de Freitas Costa, como Coordenadora; (ii) Oscar de Paula Bernardes Neto; e (iii) Estela Maris Vieira de Souza.
- b) Comitê de Gente e Remuneração:** (i) Irlau Machado Filho, como Coordenador; (ii) Paulo Antunes Veras, e (iii) Renata Sawchuk Moura.
- c) Comitê de Governança e Sustentabilidade:** (i) Oscar de Paula Bernardes Neto, como Coordenador; (ii) Eugênio Pacelli Mattar; e (iii) Maria Letícia de Freitas Costa.

(2) Eleger e dar Posse a Diretoria e designar a secretária do Conselho de Administração. O Conselho de Administração, por unanimidade de votos, elegeu, nos termos do artigo 12 alínea b, para compor a Diretoria da Companhia:

- a)** o Sr. Bruno Sebastian Lasansky, argentino, casado, engenheiro, CI: V417229L – RNE, CPF: 231.678.618-94, para ocupar o cargo de Diretor Presidente;
- b)** o Sr. Rodrigo Tavares Gonçalves de Sousa, brasileiro, casado, engenheiro, CI: 60.089.617-1 – SSP/SP, CPF: 032.652.356-10, para o cargo de Diretor de Finanças e de Relações com Investidores;
- c)** o Sr. Flávio Mergener Salles, brasileiro, casado, administrador, CI: 07709953-9 - IFP / RJ, CPF: 969.346.977-15, para o cargo de Diretor Executivo de Seminovos;
- d)** o Sr. João Hilário de Ávila Valgas Filho, brasileiro, divorciado, engenheiro, CI: M-8490557 – SSP/MG, CPF: 027.602.306-43, para o cargo de Diretor Executivo de Operações;
- e)** o Sr. Daniel Guerra Linhares, brasileiro, casado, administrador, CI: 11483990 – SSP/MG, CPF: 052.289.496-82, para o cargo de Diretor Executivo de Gente;
- f)** a Sra. Suzana Fagundes Ribeiro de Oliveira, brasileira, casada, advogada, CI: MG6608121 – SSP/MG, CPF: 941.450.836-87, para o cargo de Diretora Executiva Jurídica e de Relações Institucionais;
- g)** o Sr. Elvio Lupo Neto, brasileiro, casado, engenheiro, CI: 23477516 – SSP/SP, CPF: 292.158.848-07, para o cargo de Diretor Executivo de Aluguel de Carros; e





- h) o Sr. André Luiz Lopes Petenussi, brasileiro, casado, engenheiro, CI: 327663212 – SSP/SP.P. L
CPF: 286.993.558-74, para o cargo de Diretor Executivo de Tecnologia.

Todos os diretores acima qualificados, possuem o endereço comercial na Avenida Bernardo de Vasconcelos, número 377, CEP: 31.150-000, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Os Diretores ora eleitos e anteriormente qualificados ficam empossados mediante assinatura de termo de posse e terão prazo de mandato até a primeira reunião do Conselho de Administração que for realizada após Assembleia Geral Ordinária da Companhia de 2023.

- (3) **Designar a secretária do Conselho de Administração.** O Conselho de Administração, por unanimidade, resolveu designar, para a função de Secretária do Conselho de Administração, a Sra. Suzana Fagundes Ribeiro de Oliveira.
- (4) **Resultados e as informações trimestrais do 1T22.** O Sr. Rodrigo Tavares Gonçalves de Sousa apresentou o resultado consolidado do primeiro trimestre do ano, inclusive em comparação com o primeiro trimestre de 2021. Tendo sido feitos os esclarecimentos solicitados e considerando a recomendação de aprovação do Comitê de Auditoria, Riscos e Compliance, assim como a conclusão do relatório dos auditores independentes quanto à revisão das informações financeiras intermediárias, a ser emitido sem ressalvas, o Conselho aprovou os resultados do período findo em 31 de março de 2022, bem como sua divulgação respectiva ao mercado.

Encerramento e Lavratura da Ata: Sem mais deliberações, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura deste extrato de ata.

Certidão: Declaro que esta é cópia fiel de parte da ata de Reunião do Conselho de Administração, que se encontra transcrita no livro próprio, arquivado na sede social da Companhia, com a assinatura de todos os participantes: Oscar de Paula Bernardes Neto, Eugênio Pacelli Mattar, Irlau Machado Filho, Maria Letícia de Freitas Costa, Pedro de Godoy Bueno, e Paulo Antunes Veras

Belo Horizonte, 02 de maio de 2022.

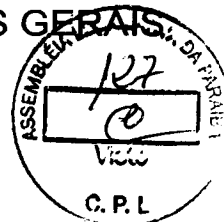
Suzana Fagundes Ribeiro de Oliveira
Secretária





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/235.547-6	MGN2247608681	10/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
941.450.836-87	SUZANA FAGUNDES RIBEIRO DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

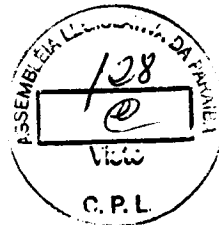
Certifico o registro sob o nº 9346735 em 11/05/2022 da Empresa LOCALIZA RENT A CAR S/A, Nire 31300011445 e protocolo 222355476 - 10/05/2022. Autenticação: FC9BE614223BD82301814C2DCEC4AE68FAEC9E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/235.547-6 e o código de segurança 4mLX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/7



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LOCALIZA RENT A CAR S/A, de NIRE 3130001144-5 e protocolado sob o número 22/235.547-6 em 10/05/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9346735, em 11/05/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Zulene figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
016.109.066-40	EMERSON FERREIRA GOMES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
941.450.836-87	SUZANA FAGUNDES RIBEIRO DE OLIVEIRA

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
492.875.836-68	MAURO ANTONIO DE FIGUEIREDO

Belo Horizonte, quinta-feira, 12 de maio de 2022



Documento assinado eletronicamente por Zulene figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 12/05/2022, às 09:53 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 22/235.547-6.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9346735 em 11/05/2022 da Empresa LOCALIZA RENT A CAR S/A, Nire 31300011445 e protocolo 222355476 - 10/05/2022. Autenticação: FC9BE614223BD82301814C2DCEC4AE68FAEC9E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/235.547-6 e o código de segurança 4mLX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

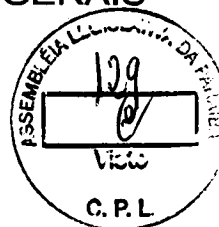
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

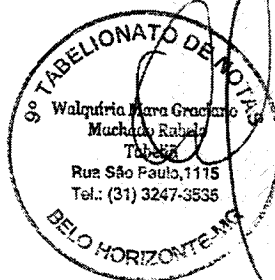
Belo Horizonte, quinta-feira, 12 de maio de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

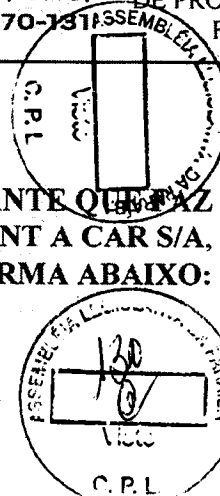
Certifico o registro sob o nº 9346735 em 11/05/2022 da Empresa LOCALIZA RENT A CAR S/A, Nire 31300011445 e protocolo 222355476 - 10/05/2022. Autenticação: FC9BE614223BD82301814C2DCEC4AE68FAEC9E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/235.547-6 e o código de segurança 4mLX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



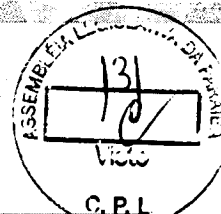
Diogo Gustavo Maia da Silva
Escrevente
9º Tabelionato de Notas/BH
Tel.: (31) 3247-3544

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ
LOCALIZA RENT A CAR S/A,
NA FORMA ABAIXO:**



SAIBAM quantos este instrumento virem que, aos vinte e sete (27) dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e dois (2022), neste Tabelionato, situado na Rua São Paulo, nº 1.115, Centro, nesta Capital, com o seguinte endereço eletrônico: contato@cartorionotas.com.br, lavro esta escritura em que, perante mim, comparecem como parte OUTORGANTE: **LOCALIZA RENT A CAR S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 16.670.085/0001-55, com sede nesta cidade, na Avenida Bernardo de Vasconcelos, nº 377, Bairro Cachoeirinha, conforme Estatuto Social, datado de 26/04/2022, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG aos 06/05/2022, sob o nº 9338111, Ata de Reunião do Conselho de Administração, datada de 02/05/2022, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG aos 11/05/2022, sob o nº 9346735, e conforme Certidão Simplificada Digital, aqui arquivadas, neste ato representada por seu Diretor Presidente: **BRUNO SEBASTIAN LASANSKY**, argentino, diretor executivo, casado, portador da cédula de identidade de estrangeiro nº V417229L, expedida pela RNE, inscrito no CPF sob nº 231.678.618-94, e por seu Diretor de Finanças e de Relações com Investidores: **RODRIGO TAVARES GONÇALVES DE SOUSA**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da carteira de identidade nº MG-10.054.090, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 032.652.356-10, ambos com endereço profissional nesta cidade na Avenida Bernardo de Vasconcelos, nº 377, Bairro Cachoeirinha; e, de outro lado, como parte OUTORGADA: **BÁRBARA CAMARGO MOREIRA OZOLIO**, brasileira, mercadóloga e publicitária, solteira, maior, portadora da carteira de identidade nº 13888212 expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 015.767.406-17; **MARCELO ARARIPE DANTAS**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da carteira de identidade nº 858.110.253 expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 008.863.065-07 e **PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA PIRES**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da carteira de identidade nº M-4.911.889, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 709.635.686-04, todos com endereço profissional nesta cidade na Avenida Bernardo de Vasconcelos, nº 377, Bairro Cachoeirinha; reconhecidas como as próprias conforme documentação apresentada que fica aqui arquivada. A parte OUTORGANTE declara que nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR, a parte OUTORGADA, qualificada acima; a quem confere poderes especiais para representar a Outorgante perante quaisquer órgãos públicos Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Empresas Públicas e privadas, inclusive Infraero e Sistema S, com a finalidade de apresentar proposta de locação de veículos e acordos comerciais, podendo, ISOLADAMENTE, firmar contratos de locação de veículos, aditivos, termo de rescisão, distrato, notificações, declarações, termos de compromissos. **Clausula única:** No caso de desligamento voluntário ou não, de quaisquer outorgados dos quadros de funcionários ou de





prestadores de serviços da(s) outorgante(s), o presente mandato ficará automaticamente cancelado em todos os seus expressos termos, com relação ao outorgado que se desligou, permanecendo válido com relação aos demais. **A presente procuração tem validade até 20/09/2023.** Sendo lido o instrumento, a parte OUTORGANTE, verificando sua conformidade, outorga, aceita e assina. Eu, _____ (TITO LÍVIO ARAÚJO DE OLIVEIRA NETO), Tabelião Substituto, mandei digitar. Eu, (WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO), Tabeliã Notarial, dou fé, subscrevo e assino. Assinaturas constantes no Livro. a) BRUNO SEBASTIAN LASANSKY. a) RODRIGO TAVARES GONÇALVES DE SOUSA. Emolumentos: R\$ 232,38; Recomepe (Fundo de Compensação): R\$ 13,99; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 77,35; Total: R\$ 323,72 ISSQN: R\$ 11,62; Selo de Consulta: GDV22428; Código de Segurança: 0868.2208.5473.4268; Cod. 1458-9 (1); Cod. 8101-8 (13).

Diogo Gustavo Maia da Silva
Escrivante
9º Tabelionato de Notas/BH
Tel.: (31) 3247-3544

Em tt

da verdade

A TABELIÃ



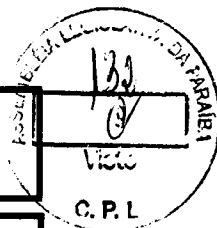
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
Tabelionato do 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte - MG

SELO DE CONSULTA: GDV22428
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0868.2208.5473.4268

Quantidade de atos: 14
Ato(s) praticado(s) por: TITO LÍVIO
ARAÚJO DE OLIVEIRA NETO - Tabelião Substituto

Emol: R\$ 246,37 - TFJ: R\$ 77,35 -
Valor Final: R\$ 335,34 - ISSQN: R\$ 11,62
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Positiva com efeito de negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
13/03/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
11/06/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: LOCALIZA RENT A CAR SA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062244911.00-96

CNPJ/CPF: 16.670.085/0001-55

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA BERNARDO DE VASCONCELOS

NÚMERO: 377

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CACHOEIRINHA

CEP: 31150000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

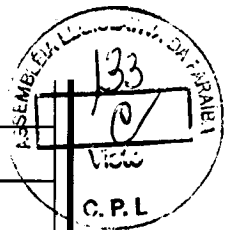
1. Constatam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

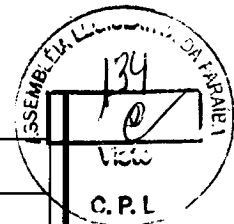
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
16.670.085/0001-55	01.002689117-52	Exigibilidade Suspensa
16.670.085/0001-55	01.002689141-58	Exigibilidade Suspensa
16.670.085/0001-55	01.002689152-27	Exigibilidade Suspensa
16.670.085/0001-55	01.002689164-79	Exigibilidade Suspensa
16.670.085/0001-55	01.002689200-93	Exigibilidade Suspensa
16.670.085/0001-55	01.002689212-43	Exigibilidade Suspensa
16.670.085/0001-55	01.002689218-12	Exigibilidade Suspensa
16.670.085/0001-55	01.002689219-95	Exigibilidade Suspensa
16.670.085/0001-55	01.002689319-74	Exigibilidade Suspensa
16.670.085/0001-55	01.002689405-40	Exigibilidade Suspensa
16.670.085/0001-55	01.002689406-21	Exigibilidade Suspensa
16.670.085/0001-55	01.002689420-38	Exigibilidade Suspensa
16.670.085/0001-55	01.002689421-19	Exigibilidade Suspensa
16.670.085/0001-55	01.002689422-91	Exigibilidade Suspensa
16.670.085/0001-55	01.002689466-61	Exigibilidade Suspensa

16.670.085/0001-55	01.002689474-04	Exigibilidade Suspensa
16.670.085/0001-55	01.002689476-50	Exigibilidade Suspensa
16.670.085/0001-55	01.002689488-00	Exigibilidade Suspensa
16.670.085/0001-55	01.002689518-43	Exigibilidade Suspensa
16.670.085/0001-55	01.002689523-43	Exigibilidade Suspensa
16.670.085/0001-55	01.002689524-24	Exigibilidade Suspensa
16.670.085/0001-55	01.002689525-99	Exigibilidade Suspensa
16.670.085/0001-55	01.002689526-70	Exigibilidade Suspensa
16.670.085/0001-55	01.002689527-51	Exigibilidade Suspensa
16.670.085/0001-55	01.002689528-31	Exigibilidade Suspensa
16.670.085/0001-55	01.002689535-87	Exigibilidade Suspensa
16.670.085/0001-55	01.002689536-68	Exigibilidade Suspensa
16.670.085/0001-55	01.002689548-18	Exigibilidade Suspensa
16.670.085/0001-55	01.002689561-44	Exigibilidade Suspensa
16.670.085/0001-55	01.002689563-06	Exigibilidade Suspensa
16.670.085/0001-55	01.002689565-51	Exigibilidade Suspensa
16.670.085/0001-55	01.002689606-72	Exigibilidade Suspensa
16.670.085/0001-55	01.002689607-53	Exigibilidade Suspensa
16.670.085/0001-55	01.002689614-15	Exigibilidade Suspensa
16.670.085/0001-55	01.002689615-80	Exigibilidade Suspensa
16.670.085/0001-55	01.002689622-41	Exigibilidade Suspensa
16.670.085/0001-55	01.002689623-22	Exigibilidade Suspensa
16.670.085/0001-55	01.002689629-93	Exigibilidade Suspensa
16.670.085/0001-55	01.002689630-78	Exigibilidade Suspensa
16.670.085/0001-55	01.002689634-93	Exigibilidade Suspensa
16.670.085/0001-55	01.002689642-28	Exigibilidade Suspensa
16.670.085/0001-55	01.002689643-09	Exigibilidade Suspensa
16.670.085/0001-55	01.002689649-70	Exigibilidade Suspensa
16.670.085/0001-55	01.002689653-99	Exigibilidade Suspensa
16.670.085/0001-55	01.002689657-04	Exigibilidade Suspensa
16.670.085/0001-55	01.002689667-94	Exigibilidade Suspensa
16.670.085/0001-55	01.002689670-31	Exigibilidade Suspensa
16.670.085/0001-55	01.002689672-94	Exigibilidade Suspensa
16.670.085/0001-55	01.002689673-75	Exigibilidade Suspensa
16.670.085/0001-55	01.002689680-29	Exigibilidade Suspensa
16.670.085/0001-55	01.002689685-17	Exigibilidade Suspensa
16.670.085/0001-55	01.002689691-90	Exigibilidade Suspensa



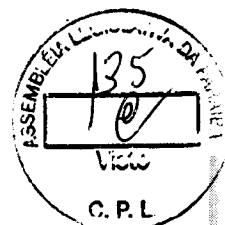


16.670.085/0001-55	01.002689693-51	Exigibilidade Suspensa
16.670.085/0001-55	01.002689700-82	Exigibilidade Suspensa
16.670.085/0001-55	01.002689714-96	Exigibilidade Suspensa
16.670.085/0001-55	01.002689717-21	Exigibilidade Suspensa
16.670.085/0001-55	01.002689740-45	Exigibilidade Suspensa
16.670.085/0001-55	01.002689741-26	Exigibilidade Suspensa
16.670.085/0001-55	01.002689742-07	Exigibilidade Suspensa
16.670.085/0001-55	01.002689751-14	Exigibilidade Suspensa
16.670.085/0001-55	01.002689768-54	Exigibilidade Suspensa
16.670.085/0001-55	01.002689769-35	Exigibilidade Suspensa
16.670.085/0001-55	01.002689807-11	Exigibilidade Suspensa
16.670.085/0001-55	01.002689808-94	Exigibilidade Suspensa
16.670.085/0001-55	01.002689828-71	Exigibilidade Suspensa
16.670.085/0001-55	01.002689846-95	Exigibilidade Suspensa
16.670.085/0001-55	01.002689932-79	Exigibilidade Suspensa
16.670.085/0001-55	01.002751650-84	Em Aberto (DA)
16.670.085/0047-38		Taxa de Incêndio - Exigibilidade suspensa - 700876430/2007
16.670.085/0049-08		Taxa de Incêndio - Exigibilidade suspensa - 700269053/2007
16.670.085/0066-09		Taxa de Incêndio - Exigibilidade suspensa - 700674888/2007
16.670.085/0114-32		Taxa de Incêndio - Exigibilidade suspensa - 702750271/2007
16.670.085/0116-02		Taxa de Incêndio - Exigibilidade suspensa - 702642967/2007
16.670.085/0120-80		Taxa de Incêndio - Exigibilidade suspensa - 700875948/2007
16.670.085/0137-29		Taxa de Incêndio - Exigibilidade suspensa - 701286229/2007
16.670.085/0163-10		Taxa de Incêndio - Exigibilidade suspensa - 702279269/2007
		Existe ocorrência de débito (s) de TFAMG, contribuinte possui veículos com situação especial . Favor dirigir-se à Administração Fazendária.

Certidão expedida por força de decisão judicial na ação n.o 51999782620218130024 - 2ª Vara de Feitos Tributários do Estado da Comarca

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000627873191



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LOCALIZA RENT A CAR SA
CNPJ: 16.670.085/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:57:04 do dia 25/04/2023 <hora e data de Brasília>.

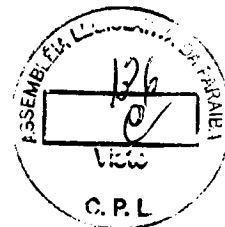
Válida até 22/10/2023.

Código de controle da certidão: **757F.FF25.496D.F234**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Não foi possível visualizar o arquivo

Houve um problema ao carregar mais páginas. Tentando novamente...

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.670.085/0001-55
Razão Social: LOCALIZA RENT A CAR SA
Endereço: AV BERNARDO DE VASCONCELOS 377 / CACHOEIRINHA / BELO HORIZONTE / MG / 30150-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2023 a 15/05/2023

Certificação Número: 2023041600273489856180

Informação obtida em 27/04/2023 07:52:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
BELO HORIZONTE



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: LOCALIZA RENT A CAR SA
CNPJ: 16.670.085/0001-55

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

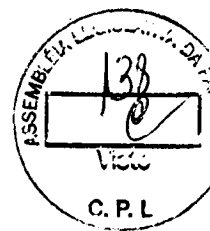
Certidão solicitada em 31 de Março de 2023 às 10:21

BELO HORIZONTE, 31 de Março de 2023 às 10:21

Código de Autenticação: 2303-3110-2154-0915-0386

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

**DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO
PLENA PESSOA JURIDICA**

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **AJIMKHGQNJ**

Documento/Certidão nº **23.057.347** Exercício: **2023**

Emissão em: **24/04/2023**

Requerimento em: **08:00:35**

Validade: **24/05/2023**

Nome: **LOCALIZA RENT A CAR SA**

CNPJ: **16.670.085.0001.55**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

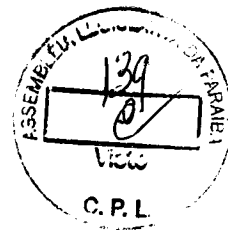
RESSALVAS

Existe(m) lançamento(s) a vencer

Existe(m) lançamento(s) com suspensão administrativa

Existe(m) lançamento(s) com suspensão judicial

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO
PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **AJIMKHGQNJ**

Certidão nº **23.057.347** Exercício: **2023**

Emissão em: **24/04/2023**

Requerimento em: **08:00:35**

Validade: **24/05/2023**

Nome: **LOCALIZA RENT A CAR SA**

CNPJ: **16.670.085.0001.55**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

RESSALVAS

Existe(m) lançamento(s) a vencer

Existe(m) lançamento(s) com suspensão administrativa

Existe(m) lançamento(s) com suspensão judicial

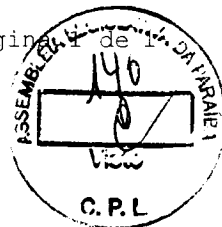
DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 4 de 4



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOCALIZA RENT A CAR SA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.670.085/0001-55

Certidão nº: 12626123/2023

Expedição: 24/03/2023, às 14:46:03

Validade: 20/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOCALIZA RENT A CAR SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.670.085/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

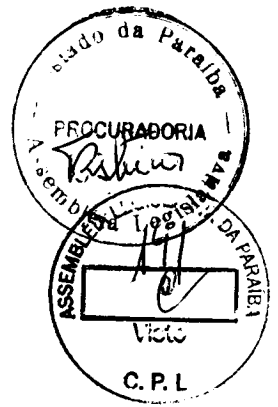
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
PROCURADORIA

Parecer nº 095/2023
Processo nº 392/2023
Interessado: LOCALIZA RENT A CAR S/A
Assunto: Prorrogação de contrato



PARECER

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO desta Casa Legislativa solicita a esta Procuradoria que proceda à análise e emita parecer jurídico sobre a possibilidade de prorrogação do contrato nº 34/2019, celebrado entre a Assembleia Legislativa e **Empresa LOCALIZA RENT A CAR S/A**, cujo objeto é contratação de empresa especializada no ramo para prestação de serviços de locação de veículos para uso em representação e serviços desta Casa Legislativa, pelo período de 12 (doze) meses.

Conforme disposto nos autos, esta Casa Legislativa pretende efetuar a prorrogação do referido contrato estendendo a vigência por mais doze meses, com reajuste de preços.

Com efeito, a Lei n.º 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre as hipóteses, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, II e § 2.º, *in verbis*:-

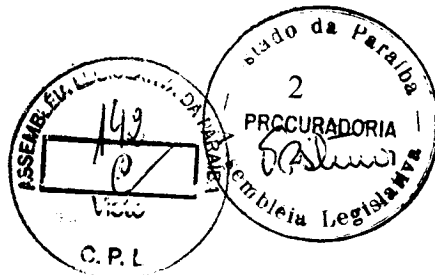
“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses. [...]

§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato”.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
PROCURADORIA



Pelo que se observa do texto legal, a norma contida no *caput* determina que os contratos administrativos, em regra, só podem ter duração equivalente à vigência dos seus créditos orçamentários, excetuadas as situações enquadradas em uma das hipóteses dos incisos do dispositivo. Um desses casos é o dos serviços executados de forma contínua, nos termos do inciso II, *caput*, acima transcrito. Assim, as avenças relativas aos serviços contínuos podem ter duração de até 60 (sessenta) meses, contadas as respectivas prorrogações, desde que visem atingir preços e condições mais vantajosas para Administração.

Nos termos expostos pelo Tribunal de Contas da União, no Acórdão 10138/2017 da Segunda Câmara, serviço contínuo é caracterizado pela essencialidade para manter o patrimônio e os serviços públicos em efetivo funcionamento.

O caráter contínuo de um serviço (art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993) é determinado por sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. (Acórdão 10138/2017 - Segunda Câmara, Data da sessão 28/11/2017, Relator ANA ARRAES).

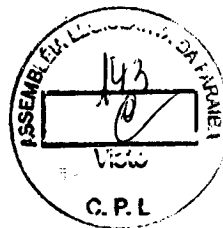
No caso dos autos, o que se pretende é evitar a interrupção do serviço, tendo em vista a indispensabilidade na garantia da melhor prestação do serviço legislativo administrativo e atividade parlamentar, uma vez que os veículos são de uso em representação e serviços desta Casa, sendo um instrumento essencial para o desenvolvimento de suas funções institucionais, como bem destacado na justificativa emitida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

Assim, podem-se enumerar os seguintes requisitos para a prorrogação contratual: (I) contrato relativo à prestação de serviços contínuos; (II) obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração; (III) prorrogação, limitada ao total de sessenta meses, por iguais e sucessivos períodos; (IV) justificativa por escrito do interesse na prorrogação; e (V) autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

No que tange ao primeiro requisito, esse foi obedecido, uma vez que o contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo para prestação de serviços de locação de veículos para



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
PROCURADORIA



uso em representação e serviços desta Casa Legislativa, sendo, portanto, contrato de execução continuada.

Importante mencionar ainda que, conforme informação da Comissão Permanente de Licitação, o valor atual do contrato corresponde ao valor de R\$ 208.104,74 (duzentos e oito mil cento e quatro reais e setenta e dois centavos); com o reajuste em questão o valor mensal do contrato alcançará a importância de R\$ 219.489,40 (duzentos e dezenove mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), ou seja, o reajuste de 5,47% (cinco vírgula quarenta e sete por cento), estando compatível com os preços praticados pela contratada, **conforme pesquisas de preços realizadas pelo setor de licitação e compras deste Poder**, sendo o ofertado pela LOCALIZA RENT A CAR a menor proposta apresentada.

Ademais, indubitavelmente, é de se compreender ser reajustável o valor do contrato, tendo em vista o direito a manutenção do equilíbrio financeiro do contrato com base no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal.

A propósito, a Colenda Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça ao julgar o REsp nº 730568/SP, relatado pela eminente Ministra Eliana Calmon, decidiu que

"O reajuste do contrato administrativo é conduta autorizada por lei e convencionada entre as partes contratantes que tem por escopo manter o equilíbrio financeiro do contrato (in DJ de 26/09/2007, p. 202)."

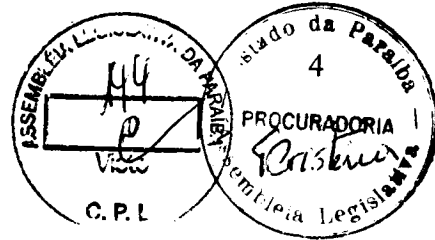
Quanto ao terceiro requisito legal - prorrogação, limitada ao total de sessenta meses, por iguais e sucessivos períodos, não existe óbice à dilatação contratual, uma vez que, com a prorrogação por mais doze meses pretendida perfaz o total de 60 (sessenta meses) meses, estando o prazo de prestação contratual dentro do legalmente permitido.

No que diz respeito à justificativa por escrito quanto ao interesse/necessidade da prorrogação, juntou justificativa emitido pela Divisão de Transporte, que demonstrou de forma objetiva e clara a necessidade desta Casa Legislativa proceder à renovação do contrato.

Ademais, há previsão contratual expressa de prorrogação da vigência da avença:



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
PROCURADORIA**



“CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O prazo de vigência deste Instrumento Contratual será de 12(doze) meses, contado a partir do dia 08 de outubro de 2019 até o dia 07 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o Art. 57, § II da Lei Federal 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente”

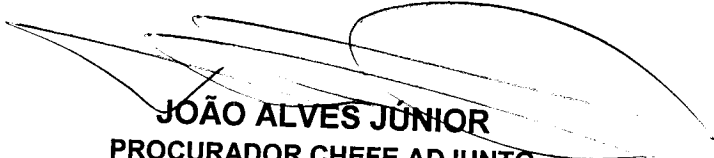
E, ainda, em cumprimento ao último requisito elencado - autorização para a prorrogação contratual pela autoridade competente para celebrar o contrato, nos termos do art. 57, §2º, da Lei de Licitações, - é importante ressaltar que no processo administrativo em questão consta a Autorização da Diretoria Geral para que se procedam às alterações contratuais em tela.

Por fim, destaca-se que também faz parte do processo informações prestadas pela Secretária de Finanças, no qual informa a existência de recursos orçamentários para custear as despesas com a prorrogação do contrato.

Assim, opina esta Procuradoria pela possibilidade de prorrogação contratual e celebração do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 34/2019, celebrado entre esta Casa Legislativa e a Empresa LOCALIZA RENT A CAR S/A, nos termos do art. 57, inciso II da Lei das Licitações, estando presentes todas as exigências estabelecidas no art. 55, XIII e § 2º do art. 57 da mencionada Lei.

É o Parecer.

João Pessoa, 04 de maio de 2023.


JOÃO ALVES JÚNIOR
PROCURADOR CHEFE ADJUNTO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
34/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
PARAÍBA E A EMPRESA LOCALIZA RENT A
CAR S/A.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com sede à Praça João Pessoa, s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ nº 09.283.912/0001-92, representada neste ato pelo seu Diretor Geral **Bruno Mouzinho Regis**, brasileiro, portador do RG nº 2.480.948 SSP/PB e CPF nº 034.331.954-39, aqui denominada **Contratante** e, do outro lado, na qualidade de **Contratada**, a empresa **LOCALIZA RENT A CAR S/A**, inscrita no CNPJ nº 16.670.085/0001-55, estabelecida à Av. Bernardo de Vasconcelos nº 377 - Cachoeirinha - CEP. 31.150-000 - Belo Horizonte/MG, representada neste ato pela Senhora **Bárbara Camargo Moreira Ozolio**, brasileira, mercadóloga e publicitária, portadora do RG nº 13.888.212 SSP/MG e CPF nº 015.767.406-17, resolvem celebrar por força do presente instrumento, e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo Aditivo ao contrato nº 34/2019, de prestação de serviços de locação de veículos para uso em representação e serviços desta Casa Legislativa, pelo período de 12 (doze) meses, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 08/2019, o qual se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 392/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto modificar a Cláusula Quarta (do valor contratual) e a Cláusula Sexta (da vigência contratual) do contrato nº 34/2019, com respaldo legal no art. 65, inciso II, alínea "d" e art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor mensal do contrato nº 34/2019 passa a ser R\$ 219.489,40 (duzentos e dezenove mil quatrocentos e oitenta e nove Reais e quarenta centavos), com base no valor adicional de R\$ 11.384,68 (Onze mil trezentos e oitenta e quatro Reais e sessenta e oito centavos), referente ao reajuste de 5,47% (cinco vírgula quarenta e sete por cento) do INPC ao valor mensal atualmente contratado, apurado no período de março/2022 a fevereiro/2023.

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL
01	37	Locação de veículo tipo SUV, com as seguintes	5.932,14	219.489,40

DS
JA

DS
[Assinatura]

DS
Bino



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**



	características: Ano/Modelo do ano corrente (0KM), cor neutra (branco/prata), com 05 (cinco) portas, motor a diesel, 2.0, tração 4 x4, capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, mínimo de 170CV de potência e torque de no mínimo 35,0 kgf.m, transmissão automática de 9 velocidades, piloto automático, rodas de liga leves, sistema com monitoramento de pressão de pneus, acendimento automático dos faróis, faróis e lanternas traseiras com assinatura em LED, lanternas traseiras de neblina, retrovisores externos com regulagem elétrica e indicadores de direção e iluminação de boas-vindas, vidros elétricos nas 4 portas com um tudo, luzes diurnas DRL, computador de bordo, sistema multimídia, com funções GPS, DVD, MP3, USB, Bluetooth e câmera de ré, airbags (frontais, laterais e cortina), controles eletrônicos de estabilidade (ESC), tração e anti-capotamento, freios ABS, limitador de velocidade, bancos em couro ou parcialmente com regulagem de altura motorista, banco rebatível, retrovisores externos elétricos, travas elétricas nas portas e no porta malas, abertura elétrica do porta malas no mínimo 410 (litros), quilometragem livre, sem motorista, seguro total e todos os equipamentos de série exigidos por lei. MARCA/MODELO: JEEP COMPASS LONGITUDE 2.0 16V TURBO DIESEL 4X4 C/AR – AUTOMÁTICO.		
--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução do presente Contrato será custeada com recursos financeiros oriundos do Orçamento desta Casa Legislativa, na seguinte classificação funcional programática 01.101.01.122.5046.4216, no elemento de despesa 33903900.100.

DS
JA

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A Vigência do contrato nº 34/2019 fica prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 30 de junho de 2023, até o dia 30 de junho de 2024.

DS
C

DS
BMO



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**



CLÁUSULA QUINTA - FINAL

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 34/2019, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Fica estabelecido o Foro da cidade de João Pessoa/PB, como competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

João Pessoa, 24 de maio de 2023.

**BRUNO
MOUZINH
O
REGIS:0343
3195439**

Assinado de forma
digital por BRUNO
MOUZINHO
REGIS:03433195439
Dados: 2023.05.24
11:56:14 -03'00'

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Bruno Mouzinho Regis
Diretor Geral**

DocuSigned by:

Barbara Camargo Moreira Ozolio

D8642FE7B1DC4D0

**LOCALIZA RENT A CAR S/A
Bárbara Camargo Moreira Ozolio
Contratada**

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:

Juscilene Antunes

7B51D95362B2406...





**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**

EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 392/2023.

INSTRUMENTO: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2019.

PARTES: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA LOCALIZA RENT A CAR S/A.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto modificar a Cláusula Quarta (dos Preços) e a Cláusula Sexta (da vigência contratual) do contrato nº 34/2019, com respaldo legal no art. 65, inciso II, alínea d e art. 57, inciso II e § 1º inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba na seguinte Dotação Orçamentária: 01101.01122.5046.4216 no Elemento de Despesa 33903900.100.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 219.489,40 (duzentos e dezenove mil quatrocentos e oitenta e nove Reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30.06.2023 a 30.06.2024.

SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS, MARCELO ARARIPE DANTAS e MICHAEL LEANDRO ALVES DE SOUZA.

João Pessoa, 01 de junho de 2023.

**BRUNO
MOUZINHO
REGIS:0343
3195439**

Assinado de forma
digital por BRUNO
MOUZINHO
REGIS:03433195439
Dados: 2023.06.02
07:44:51 -03'00'

BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral

Assembléia Legislativa

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 562/2023

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, por sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, constituída pelo Ato da Mesa Diretora nº 073/2022, publicado no Diário do Poder Legislativo de 20 de dezembro de 2022, e nos termos da Lei nº 10.520/2002, Resolução nº 1.219/2007 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 13/2023-SRP, objetivando a contratação de empresa especializada no ramo para prestação dos serviços de solução de comunicação e colaboração, para integrar as ferramentas de e-mail, agenda e contatos, bem como permitir o uso do Microsoft Office Online, Mensagem Instantânea e Videoconferência, devendo todos os recursos estarem disponíveis em nuvem (solução de Cloud Computing), pelo período de 12 (doze) meses, foi homologada e seu objeto adjudicado à empresa: **J DE S ALBUQUERQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS**, CNPJ nº 22.262.501/0001-89, valor da obra do certame, no Valor Mensal Estimado de R\$ 21.900,00 (Vinte e um mil e novecentos Reais). João Pessoa, 26 de maio de 2023.

RENATO CALDAS LINS JUNIOR
Pregoeiro

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 760/2023

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, por sua Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Ato da Mesa Diretora nº 073/2022, publicado no Diário do Poder Legislativo de 20 de dezembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 12/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no ramo na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, gerenciamento remoto e suporte de: microcomputadores, monitores e notebooks com fornecimento de hardware, software e suporte técnico, destinados a atender as necessidades deste Poder Legislativo, pelo período de 12 (doze) meses, com abertura prevista para as 09:00 (nove) horas do dia 06/06/2023, ficará ADIADA para alterações no Edital. Nova data e horário serão publicados na Imprensa Oficial e no endereço eletrônico www.al.pb.leg.br. Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça Vidal de Negreiros, nº 276 - 1º andar - sala 125 - Centro, João Pessoa/PB, bem como via e-mail, através do endereço eletrônico cpl.alpb@gmail.com ou, ainda, pelo telefone (83) 3214-4583, no seguinte horário: segunda-feira, das 13:00h às 17:00h; terça-feira a quinta-feira, das 8h às 17h; e sexta-feira, das 08:00h às 13:00h. João Pessoa, 05 de junho de 2023.

RENATO CALDAS LINS JUNIOR
Pregoeiro

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

EXTRATO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023
INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 14/2023

PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA LOCALIZA RENT A CAR S.A.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos destinados a atender as necessidades desta Casa Legislativa, pelo prazo de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral da Assembleia Legislativa, por conta da seguinte dotação orçamentária: 01101.01122.5046.4216, no elemento de despesa 33903900.100.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/05/2023 a 26/05/2024.

SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E BARBARA CAMARGO MOREIRA OZOLIO.

BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral

EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 392/2023.

INSTRUMENTO: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2019.

PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA LOCALIZA RENT A CAR S.A.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto modificar a Cláusula Quarta (dos Preços) e a Cláusula Sexta (da vigência contratual) do contrato nº 34/2019, com respaldo legal no art. 65, inciso II, alínea d e art. 57, inciso II e § 1º inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba na seguinte Dotação Orçamentária: 01101.01122.5046.4216 no Elemento de Despesa 33903900.100.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 219.489,40 (duzentos e dezoito mil quatrocentos e oitenta e nove Reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30.06.2023 a 30.06.2024.

SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS, MARCELO ARARIPE DANTAS e MICHAEL LE- ANDRO ALVES DE SOUZA.

João Pessoa, 01 de junho de 2023.

BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral

Hospital Distrital de Solânea

HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA

Contratado: LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO

CNPJ Nº 17.227.485/0001-53

Data da Assinatura: 01/06/2023

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4769.00000000287.33903000.50000.9.1.1

002 Reserva: 9523

Valor Global: R\$ 31.743,66 (TRINTA E UM MIL E SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO, REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA/PB.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA

Contratado: LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO

CNPJ Nº 17.227.485/0001-53

Data da Assinatura: 01/06/2023

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4769.00000000287.33903000.50000.9.1.1

002 Reserva: 9522

Valor Global: R\$ 17.869,12 (DEZESSETE MIL E OITOCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA/PB.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA

Contratado: LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO

CNPJ Nº 17.227.485/0001-53

Data da Assinatura: 01/06/2023

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4769.00000000287.33903000.50000.9.1.1

002 Reserva: 9524

Valor Global: R\$ 30.407,56 (TRINTA MIL E QUATROCENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO, REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA/PB.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA

Contratado: ROBERTO DIOGO FERREIRA DA COSTA Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

CNPJ n.º 10.464.359/0001-73

Data da Assinatura: 01/06/2023

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4769.00000000287.33903900.50000.9.1.1

002 Reserva: 9518

Valor Global: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE AO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA/PB.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA

Contratado: ROBERTO DIOGO FERREIRA DA COSTA Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

CNPJ n.º 10.464.359/0001-73

Data da Assinatura: 01/06/2023

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4769.00000000287.33903900.50000.9.1.1

002 Reserva: 9517

Valor Global: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



99

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/06/2023 às 09:19:44 foi protocolizado o documento sob o Nº 61151/23 da subcategoria Termo Aditivo de Contrato, exercício 2023, referente a(o) Assembleia Legislativa, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Felipe de Souza Barbosa.

Nº de Ordem do Aditivo: 7º Aditivo

Data da Assinatura do Aditivo: 24/05/2023

Data de Publicação do Aditivo: 06/06/2023

Tipo do Aditivo: Aditivo de Vigência e Valor

Valor Adicionado: R\$ 11.384,68

Justificativa: O presente termo aditivo contratual se justifica em razão de sua indispensabilidade na garantia da melhor prestação do serviço legislativo, uma vez que possibilita aos parlamentares e servidores desenvolverem seus trabalhos fora desta sede, sendo o veículo um instrumento essencial para o desenvolvimento das funções institucionais e administrativas desta Assembleia Legislativa. Desse modo, é necessário que seja efetuado o aditivo contratual, nos moldes do que preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a fim de que não haja quebra na continuidade da prestação do serviço, imperioso à segurança deste Poder Legislativo.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	7dd0637d8c954ba2ed83cfac96e1ab8f
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	2b7080d2a4778be84c72ec911f0c2cf9
Justificativa técnica	Sim	41a472635e7beb31fdf4d7c2cf8d24ea
Parecer jurídico	Sim	a8c105e8a4271de269cef7db048772e5
Termo aditivo ou registro do apostilamento	Sim	009c699306d1fa6ef725d8ca6cefa4f5

João Pessoa, 06 de Junho de 2023



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RATC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB